



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 03 DE JULHO DE 1998 – 6ª-FEIRA – Nº 1840 – Circulação: 07.07.98 às 13:30 h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura – (interino)
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 2102 de 03 de julho de 1998
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 309.800,00 PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei N.º 0401, de 22 de dezembro de 1997, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.800,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 2102 de 03 de julho de 1998.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 - CENTRO DE FORM. DE DESENV. DE REC. HUMANOS

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT	VALOR
03.07.021.2.106	Manutenção Administrativa do CEFORH.	001	3490.37	5.000
TOTAL				5.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE EST. DO PLANEJ. E COORD. GERAL

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT	VALOR
07.40.183.1.122	Apoio a Setores Proprietários e a Programas Emergenciais.	007	4950.42	100.000
TOTAL				100.000

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT	VALOR
08.48.246.2.163	Apoio a Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico Cultural.	001	4590.51	40.800
		013	4590.51	164.000
TOTAL				204.800

ANEXO II - ANULAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 - CENTRO DE FORM. DE DESENV. DE REC. HUMANOS

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT	VALOR
03.07.021.2.106	Manutenção Administrativa do CEFORH.	001	3490.33	5.000
TOTAL				5.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE EST. DO PLANEJ. E COORD. GERAL

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT	VALOR
07.40.183.1.122	Apoio a Setores Proprietários e a Programas Emergenciais.	007	3450.41	100.000
TOTAL				100.000

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT	VALOR
03.07.021.2.161	Manutenção Administrativa da FUNDECAP.	001	3490.33	3.822
		001	4590.52	36.978
TOTAL				40.800
08.48.247.1.162	Fortalec. e Dinamização das Instituições Culturais.	013	4590.52	164.000
TOTAL				164.000

DECRETO N.º 2103 DE 03 DE julho DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 435-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar CHARLES ACHCAR CHELALA, do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Realidades Municipais, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 29 de junho

do corrente.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2104 DE 03 DE julho DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 441/98-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear CHARLES ACHCAR CHELALA, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto de "Modernização das Áreas Tributária e Financeira", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 29 de junho do corrente.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2105 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Kátia de Fátima Figueiredo, do cargo em comissão de Assessor para a Juventude, Código CDS-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2106 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Duclene Santos de Oliveira Castilho, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Relações Públicas, Código CDS-2, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2107 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Lourival do Carmo Freitas, do cargo em comissão de Representante do Governo do Estado do Amapá em Brasília, Código CDS-4, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2108 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Randolph Frederick Rodrigues Alves, do cargo em comissão de Assessor Especial para a Juventude, Código CDS-3, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2109 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cláudio Filho Santana, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-3, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2110 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Maria dos Santos Botelho, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Código CDS-3, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2111 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Elanica Silela da Silveira Pontes, da função comissionada de Secretário Administrativo do Governador, Código CDI-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2112 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
DIRETOR
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxtarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Nomear **Kélio de Farias Figueiredo**, para exercer o cargo em comissão e Assessor Especial para a Juventude, Código CDS-3, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2113 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Joelmar Santos Sales**, para exercer o cargo em comissão de Assessor para a Juventude, Código CDS-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2114 DE 03 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **ALCI MARIA DE BRITO RAMOS**, ocupante do cargo de Datilógrafa, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do Governador, Código CDI-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 125/98-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 041/98-AE,

RESOLVE:

Designar **NÁDIA MARLÚ PICAÑO NERI**, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão III, lotada neste Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Secretário Administrativo da Chefia Adjunta do Gabinete, Código CJI-1, durante a ausência de sua Titular, **ANA PATRÍCIA DIAS DA CUNHA NEPOMUCENO**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 06.07 a 04.08.98.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 02 de julho de 1998.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe do Gabinete Civil =

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 050/98 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **KALINA LÍGIA MAGALHÃES DE ALMEIDA UCHÔA**, Datilógrafa, Classe "D", padrão 5, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, código CDI-2, no período de 6 de julho a 4 de agosto do corrente ano, durante as férias regulamentares do titular **HILÁRIO MACÊDO**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 1º de julho de 1998.

RUBEN BEMERGUY
Procurador-Geral do Estado

Defensoria

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 00196-DEFENAP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00196-DEFENAP, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS QUE NELE ENCONTRAM-SE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as seguintes cláusulas: Oitava e Décima, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas e demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo, serão no valor global de R\$ 378,48 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que complementarão aos R\$ 542,40 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), decorrente do aumento nos valores do Salário Mínimo, Vale Transportes e Uniformes, a partir de maio de 1998, alterando o cronograma de desembolso financeiro do II, III e IV Trimestres, que correrão por conta do Fundo de Participação do Estado - FPE, Programa de Trabalho nº 02040142.046, Elemento de Despesa 341141, o qual será liberado imediatamente após a assinatura, de acordo com o novo Cronograma de Desembolso Financeiro, em anexo, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 00196-DEFENAP, totalizando R\$ 378,48 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) serão liberados imediatamente após a assinatura deste instrumento, conforme o novo Cronograma de Desembolso Financeiro.

E, por estarem ajustados em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza efeito legal.

Macapá, 03 de julho de 1998

JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Téc.- Científica

JUSTIFICATIVA Nº 001/98-CPL/POLITEC

REPUBLICADA E CORRIGIDA, POR HAVER IMPROPRIEDADES, OBEDECENDO AS INDICAÇÕES DO OFÍCIO Nº 126/98-AUDITORIA GERAL DO AMAPÁ

HOMOLOGO
Em 04.07.98

Antônio Luiz Cardoso Neto
Procurador-Geral do Estado

01. AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
01.1. PROCESSO Nº 9.000.002/98
01.2. PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/98
01.3. ADJUDICAÇÃO:
01.3.1. FIRMA: ADRIANO J.S.N. LIMA
01.3.2. VALOR ORÇADO R\$-8.000,00 (Oito Mil Reais)

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO ORÇADO E ADJUDICADO PELA CPL/POLITEC:

- Em cumprimento aos termos do ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á visando aquisição de, REFEIÇÕES (em média com 500 g.), LANCHES (Misto-quente) E REFRIGERANTES (lata de 350 ml.) objeto desta JUSTIFICATIVA. Foi realizado os competentes procedimentos licitatórios, Carta Convite nº 026/97 (não atingiu o número mínimo de licitantes), Carta Convite nº 30/97 (não atingiu o número mínimo de licitantes) e Carta Convite 001/98 (licitação deserta), a Comissão Permanente de Licitação é obrigada a recorrer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 24.V, da Lei nº 8.666/93, V-Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições pré-estabelecidas, e obedecendo rigorosamente a lei de licitações públicas, e ainda amparado em Parecer Jurídico nº 008/98-Assessoria Jurídica/POLITEC, aplicado por analogia, JUSTIFICA-SE a dispensa de licitação e adjudicação direta, posto que a POLITEC necessita do objeto em questão: REFEIÇÕES, LANCHES E REFRIGERANTES para atender as necessidades dos plantonistas. Considerando-se que a abertura de quarto procedimento licitatório seria inviável, e poderia causar sérios prejuízos à administração, e torna-se imperiosa a solução de adjudicar um fornecedor do objeto em tela. A razão da escolha do fornecedor acima mencionado está baseada no fato, que os preços propostos estão menores que preços praticados pelo mercado do objeto em apreço, a saber REFEIÇÕES=R\$-3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) LANCHES=R\$-1,15 (um real e quinze centavos) REFRIGERANTE=R\$-1,00 (Um real) e assim permitindo inferir que os seus serviços é o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

03. CONCLUSÃO:

Assim, para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta HOMOLOGAÇÃO em instâncias superior, rigorosamente amparada no Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, permitirá que o fluxo de tramitação sequeencie com eficiência e eficácia em outras instâncias do Órgão interessado - POLITEC, para geração dos efeitos decorrentes do comprometimento da despesa orçada e adjudicada com suporte nesta JUSTIFICATIVA. (✓)

Macapá-AP, 30 de junho de 1998

Antônio Luiz Cardoso Neto
Presidente da CPL/POLITEC
CPF 118.895.642 - 91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato
nº 017/97- POLITEC

PARTES : Polícia Técnico- Científica -POLITEC, e a firma **COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - COTEC**.

FUNDAMENTO : Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO PRAZO : O presente contrato será prorrogado por mais seis (6) meses, a contar de 01/07/98 a 01/01/99.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo, serão no valor global de R\$ 10.191,00 (Dez Mil Cento e Noventa e Um Reais), que ocorrerá por conta do Programa:

10.203.06.30179.2.071, Categoria Econômica 34.90.39,
Nota de Empenho - 98NE 128.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, ratificando as constantes da avença já celebrada.

Macapá (AP), 01 de Julho de 1998.

ANTÔNIO LUIZ CARLOS NETO
Diretor - Presidente / POLITEC

RONILSON SERIQUE GATO
Comércio e Manutenção Ltda - COTEC
Contratada.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 309 /98-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEED nº 12938/1998,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora ANA CRISTINA BORGES MOKARZEL, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Ensino, Classe "A", Padrão 01, Matrícula nº 28779-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 03/08 a 02/11/98, referente ao Quinquênio de 04/05/93 a 02/05/98.

Macapá-AP, em 02 de julho de 1998.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 310 /98-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEED nº 13394/1998,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora CELINA CEZÁRIO DE FREITAS FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Ensino, Classe "C", Padrão 01, Matrícula nº 29346-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 03/08 a 02/11/98, referente ao Quinquênio de 04/05/93 a 02/05/98.

Macapá-AP, em 02 de julho de 1998.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/96-SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/96-SEAD, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08/11/96, CUJA PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL

**Nº 1439, PARA OS FINS NE
LE DECLARADOS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as seguintes Cláusulas: Primeira, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Tem por abjetivo este TERMO ADITIVO, alterar as redações das Cláusulas: Oitava e Nona do CONVÊNIO Nº 003/96 - SEAD, concernente a manutenção de 05 (CINCO) adolescentes, de ambos os sexos, para trabalharem na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, mediante amparo legal da CLÁUSULA QUARTA, ITEM 1, ALÍNEA "A" do CONVÊNIO 003/96 - SEAD.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo, serão no valor global de R\$ 748,60 (Setecentos e quarenta e oito Reais e sessenta centavos), conforme nota de empenho nº 98NE1338, complementação aos 17.902,00 (Dezessete Mil, novecentos e Dois Reais), decorrente do aumento nos valores do salário mínimo, vale transporte e uniformes, a partir de Maio de 1998, alterando o cronograma de desembolso financeiro do III e IV trimestre, que correrão por conta do Fundo de Participação dos Estados - FPE, Programa de Trabalho 17.101.03.070.212.121, Elemento de Despesa 34.90.39, o qual será liberado imediatamente após a assinatura, de acordo com o novo Cronograma de Desembolso Financeiro, em anexo, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados a execução do presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO 003/96 - SEAD, totalizarão R\$ 748,60 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), serão liberados imediatamente após a assinatura deste instrumento, conforme o novo cronograma de desembolso financeiro.

E por estarem ajustados em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas, devendo ser Publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, para que produza efeito legal.

Macapá (AP) de junho de 1998.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá
CONVENIENTE

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora Presidente / FCRIA
CONVENIADA

ALBINO LUIZ CARLOS NETO
Secretário de Estado da Administração
INTERVENIENTE

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/96-SEAD

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DIFERENÇAS DO III E IV TRIMESTRE COM SALÁRIOS, ENCARGOS, VALE TRANSPORTE E UNIFORMES

III - TRIMESTRE

SALÁRIOS E ENCARGOS	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	VALOR DA DIFERENÇA DEVIDA
MAIO E JUNHO	2.384,00	2.582,60	198,60
	SUB TOTAL		198,60
VALE TRANSPORTE			
MAIO E JUNHO	308,00	374,00	66,00
	SUB TOTAL		66,00

UNIFORME		10% do valor ATUAL	
MAIO E JUNHO	875,00		87,50
		SUB TOTAL	87,50
VALOR TOTAL DO III TRIMESTRE			352,10

IV - TRIMESTRE

SALÁRIOS ENCARGOS E VALE TRANSPORTE	VALOR TRIMESTRE ANTERIOR	VALOR TRIMESTRE ATUAL	VALOR DA DIFERENÇA DEVIDA
JULHO AGOSTO E SETEMBRO	4.038,00	4.434,50	396,50
SUB TOTAL			396,50
TOTAL GERAL DAS DIFERENÇAS DO III E IV TRIMESTRE			748,60

Macapá AP, de julho de 1998.

ALBINO LUIZ CARLOS NETO
Secretário de Estado da Administração
INTERVENIENTE - ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/96-SEAD

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/96-SEAD, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 08/11/96, CUJA PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1439, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado as seguintes Cláusulas: Primeira, Segunda, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Tem por objetivo este TERMO ADITIVO, alterar as redações das Cláusulas: Segunda, Oitava e Nona, do Convênio Nº 003/96 - SEAD, para incluir mais 1(um), para trabalhar na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, mediante amparo legal da Cláusula Quarta, Item 1, Alínea "a" do Convênio 003/96-SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTINGENTE E SELEÇÃO

O presente Convênio passará a atender mais 1(um) adolescente.
O adolescente a ser inserido no Convênio, será selecionado do Programa de Proteção Especial da FCRIA, através de sua equipe técnica interdisciplinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo, serão no valor global de R\$ 986,98 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), conforme nota de empenho nº 98NE1039, complementação aos 18.650,60 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), alterando o cronograma de desembolso financeiro, que correrão por conta do Fundo de Participação dos Estados - FPE, Programa de Trabalho 17.101.03.070.212.121, Elemento de Despesa 3490.39, o qual será liberado imediatamente após a assinatura, sendo parcela única, de acordo com o novo Cronograma de Desembolso Financeiro, em anexo, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados a execução do presente Termo Aditivo ao Convênio 003/96-SEAD, totalizarão R\$ 986,98 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), serão liberados imediatamente após a assinatura deste instrumento, conforme o novo cronograma de desembolso financeiro.

E, por estarem ajustados em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam o mesmo em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também não firmadas, devendo ser Publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza efeito legal.

Macapá(AP), de junho de 1998.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 023/98-SEPLAN

NÃO CONTERÁ DE DESPESAS FINANCEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 4º TRIM	VALOR ANUAL
SALÁRIOS E ENCARGOS	774,78	774,78
VALE TRANSPORTE	112,20	112,20
INSS	100,98	100,98
	986,96	986,96

Macapá AP, de junho de 1998.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração
INTERVENIENTE

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO N.º 28790 001916/96
INDICIADO: DÉBORA BARRETO BIKA - MARLENE CONCEIÇÃO RIBEIRO TAVARES
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUSPEITA DE CORRUPÇÃO PRATICADA PELAS FISCALIS DE TRIBUTOS, SENDO COMO SUPUSTA VÍTIMA CLEA FRANKLIN BRAGA, COMERCIANTE
CAPITULAÇÃO: ART. 133 INCISO IX C/C ART. 147 INCISO XI DA LEI N.º 0066/93
PUNICÃO: NÃO HOUVE PUNICÃO, POIS AS PROVAS CONTRA AS FISCALIS FORAM INSUFICIENTES ABSOLVIDAS POR FALTA DE PROVAS.

PROCESSO N.º 28730 001638/96
INDICIADO: DOMINGOS CAMPOS, AUXILIAR DE FISCAL
ASSUNTO: SUBTRAÇÃO DE DINHEIRO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NO POSTO DO GUARAPÉ DA FORTALEZA
CAPITULAÇÃO: ART. 133 INCISO IX C/C ART. 142 INCISO XIII E ART. 143 DA LEI N.º 0066/93
PUNICÃO: ADVERTÊNCIA, PENALIDADE PREVISTA NO ART. 142 INCISO I DA MESMA LEI

PROCESSO N.º 28790 000574/97
ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO FEITO PELA FIRMA ROCHA E DE LIMA LTDA NO VALOR DE R\$ 19.820,00 A ADMINISTRAÇÃO, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS
PAGAMENTO NEGADO EM VIRTUDE DO VALOR PRINCIPAL TER SIDO PAGO EM SUA TOTALIDADE, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO POR VALORES GASTOS PELA FIRMA SEM SUA AUTORIZAÇÃO.

PROCESSO N.º 28840 004232/97
INTERESSADA: MARIA FREITAS DE ALMEIDA
ASSUNTO: A REFERIDA SERVIDORA PASSOU EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSORA, PORÉM NUNCA APRESENTOU-SE NO LOCAL DE TRABALHO, NÃO TENDO ENTRADO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PUNICÃO: EXONERAÇÃO A BEM DO ART. 34 PARÁGRAFO 2.º DA LEI N.º 0066/93.

PROCESSO N.º 28840 004318/97
INTERESSADO: EDILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA
ASSUNTO: TRABALHO EXECUTADO APÓS TÉRMINO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM AUTORIZAÇÃO DA SEDE
RESULTADO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO POR FALTA DE CONTRATAÇÃO LEGAL.

PROCESSO N.º 28780 001033/95
ASSUNTO: PROCESSO ADMN DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO DE CARGO
INDICIADO: CELSO ROGÉRIO TELES DOS SANTOS
CAPITULAÇÃO: ART. 147 INCISO II DA LEI N.º 0066/93
RESULTADO: ABSOLVIÇÃO DO INDICIADO POR INOCÊNCIA COMPROVADA.

PROCESSO N.º 28780 01410/96
ASSUNTO: SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA ORIGEM DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS EFETUADAS NO CENTRO SOCIAL ASA ABERTA
RESULTADO: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AOS VIGILANTES RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO NOS HORÁRIOS DAS REFERIDAS LIGAÇÕES.

PROCESSO N.º 28790 00524/96
ASSUNTO: DESAPARECIMENTO DE MATERIAL FORNECIDO PELA FIRMA DOMESTILAR NUNES E CIA LTDA. A SESSA EM 1991
RESULTADO: FORNECIMENTO COMPROVADO VIA SINDICÂNCIA PAGAMENTO DEVIDO A FIRMA PELO GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO N.º 28750 000915/97
ASSUNTO: SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DO DESAPARECIMENTO DE MATERIAL SOB A RESPONSABILIDADE DOS VIGILANTES DA EMPRESA SERVINORTE
RESULTADO: CONCLUSÃO PELA RESPONSABILIDADE DOS VIGILANTES DA EMPRESA SERVINORTE PELO DESAPARECIMENTO.
COBRANÇA A SER FEITA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO POR SER DE SUA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA.

PROCESSO N.º 28840 006165/96
ASSUNTO: SUSPEITA DE ABANDONO DE CARGO PRATICADO PELO SERVIDOR CASSIO ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO
RESULTADO: ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA

PROCESSO N.º 28840 006924/95
ASSUNTO: SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO PRATICADO PELA SERVIDORA NELSI DA CONCEIÇÃO DA SILVA PIRIZA
RESULTADO: RESSARCIMENTO DO MONTANTE RECEBIDO INDEVIDAMENTE PELA SERVIDORA AOS COFRES PÚBLICOS, NA RAZÃO DE 10% DE SEU RENDIMENTO MENSAL.

PROCESSO N.º 2879000044/97
INDICIADO: CLAUDINO DA SILVA DIAS
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DE ABANDONO DE CARGO
RESULTADO: DEMISSÃO

PROCESSO N.º 28780 00204/95
ASSUNTO: SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DE FURTO OCORRIDO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO OIAPOQUE
INDICIADOS: WILSON PASTANA DA SILVA E PEDRO GOMES AGUIAR, VIGILANTES.
RESULTADO: PROCESSO ARQUIVADO POR FALTA DE PROVAS

PROCESSO N.º 321/98
ASSUNTO: PEDIDO DE PAGAMENTO FEITO PELA FIRMA AURIDAM PADILHA PEREIRA AO GOVERNO DO ESTADO, POR SERVIÇO PRESTADO A SEMA
ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A PROCEDÊNCIA OU NÃO DO PAGAMENTO.
RESULTADO: COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA FIRMA, OBRIGAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO AO RESSARCIMENTO DO VALOR PLEITEADO.

PROCESSO N.º 582/97
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUSPEITA DO FURTO DE VALES-TRANSPORTES NA SEDE
INDICIADO: JOSÉ MATEUS FIGUEIRA
RESULTADO: PARER FAVORÁVEL A DEMISSÃO DO SERVIDOR, SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ATÉ A CONCLUSÃO DA AÇÃO PENAL QUE INVESTIGA O CRIME DE FURTO.

PROCESSO N.º 230/98
ASSUNTO: REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ RONALDO SERRA ALVES VISANDO RECEBER DO GOVERNO DO ESTADO, VALOR GASTO COM TRATAMENTO DE SAÚDE
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA LEGALIDADE DO PEDIDO
RESULTADO: PEDIDO INDEFERIDO, ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Planejamento

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 023/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a aquisição de material permanente para manutenção e funcionamento das Viaturas da Companhia Independente de Rádio Patrulha-CIRP, localizada no Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00(Dois Mil, e Oitocentos Reais).

NOTA DE EMPENHO: 98NE00290, emitida em 18.06.98.

VIGÊNCIA: 31.07.98

DATA DA ASSINATURA: 19.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, GUILHERME COSTA DE ARAÚJO E SILVA e DILDA NATALINA SANTOS PIANÇO, Presidente e Diretora Financeira da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Obs: Republicado por incorreção referente da emissão da Nota de Empenho.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 025/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas de manutenção administrativas, bem como, a aquisição de material permanente, visando garantir o atendimento especial ao portador de deficiência.

VALOR TOTAL: R\$ 76.092,63(Setenta e Seis Mil, Noventa e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00294, no valor de R\$ 25.364,21 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Hum Centavos) emitida em 22.06.98.

VIGÊNCIA: 31.12.98

DATA DA ASSINATURA: 24.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, JOSÉ ALCOLUMBRE e MANOEL MACHADO DA

SILVA FILHO, Presidente e Tesoureiro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Macapá-AP, 03 de julho de 1998.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 028/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com de manutenção administrativas e adaptação do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

VALOR TOTAL: R\$ 68.820,19 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezenove Centavos)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00298 no valor de R\$ 9.577,26 (Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) emitida em 22.06.98.

VIGÊNCIA: 30.09.98.

DATA DA ASSINATURA: 22.06.98.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, JUAREZ GOMES, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Macapá -AP, 02 de julho de 1998.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 031/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e o Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores do Município de Santana como CONVENIADO, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a realização da Festividade de São Cristóvão -Padroeiro dos Motoristas, no Município de Santa, no período de 18 a 25.07.98

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

NOTA DE EMPENHO: 98NE00317, emitida em 29.06.98.

VIGÊNCIA: 30.08.98

DATA DA ASSINATURA: 29.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, RONILDO ANTÔNIO ANSELMO NOBRE e JESUS DE NAZARENO ALVES FERREIRA, Presidente e Tesoureiro do Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores do Município de Santana.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 021/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Diocese de Macapá como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a aquisição de 01(um) veículo para atender as ações da Pastoral da Criança nas áreas urbanas e rurais nas Comunidades de risco do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

NOTAS DE EMPENHO: 98NE00334, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) e 98NE00337, no valor de R\$ 19.760,00(Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais) emitidas em 30.06.98.

VIGÊNCIA : 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, MARINEIDE OLIVEIRA VIEIRA e ESTER PELLIZZARO, Coordenadora e Tesoureira da Diocese de Macapá.

Macapá-AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°032/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a Implantação do Sistema de Energia Elétrica em 08(oito) Comunidades Rurais do Município de Tartarugalzinho, quais sejam: Vila dos Crentes, Ponta do Socorro, Nova Canaã, Andiroba, Meratuba, São Benedito, Nazaré, Livramento e Colônia do Cedro.

VALOR TOTAL: R\$ 69.457,80 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00316, no valor de R\$ 14.931,20(Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Hum Reais e Vinte Centavos) emitida em 29.06.98

VIGÊNCIA : 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, Prefeito Municipal de Tartarugalzinho.

Macapá -AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°033/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como

INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a Reforma Geral da Escola São Benedito, tendo por finalidade a melhoria do Ensino Fundamental e das condições físicas para o desenvolvimento educacional no Município de Tartarugalzinho.

VALOR TOTAL: R\$ 9.542,20 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00315, emitida em 29.06.98

VIGÊNCIA : 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, Prefeito Municipal de Tartarugalzinho.

Macapá -AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°034/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a Ampliação da Rede de Abastecimento de Água, com o objetivo de melhor abastecimento de água potável nas Comunidades Rurais no Município de Tartarugalzinho, quais sejam: Florestal, Terra Firme, Lago Novo e Vila dos Crentes.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte Hum Mil, Reais)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00314, emitida em 29.06.98

VIGÊNCIA : 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, Prefeito Municipal de Tartarugalzinho.

Macapá -AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°035/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas para a conclusão do Matadouro Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 38.060,00 (Trinta e Oito Mil e Sessenta Reais)

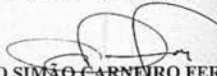
NOTA DE EMPENHO: 98NE00320 emitida em 30.06.98

VIGÊNCIA : 30.09.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, WLADIMIR SILVA FURTADO, Prefeito Municipal de Ferreira Gomes.

Macapá -AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 036/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/ PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Prefeitura Municipal de Pracuúba como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO : custear despesas com a aquisição de combustível para funcionamento dos geradores das comunidades rurais do Breu, Flexal, Cujubim e Pernambuco no município de Pracuúba.

VALOR TOTAL : R\$ 66.391,50(Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 98NE00325, emitida em 30.06.98, no valor de R\$ 11.065,25 (Onze Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 31.12.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e DORIMAR NEVES NUNES , Prefeito Municipal de Pracuúba.

Macapá - Ap., 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 037/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/ PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Prefeitura Municipal de Pracuúba como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO : custear despesas com a aquisição de um caminhão para transporte de agricultores, bem como , assegurar o escoamento da produção agrícola do município de Pracuúba.

VALOR TOTAL : R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais).

NOTA DE EMPENHO: 98NE00329, emitida em 30.06.98.

DATA DA VIGÊNCIA: 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e DORIMAR NEVES NUNES , Prefeito Municipal de Pracuúba.

Macapá - Ap., 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°038/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do

Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a aquisição de 01(um) Caminhão com a capacidade para 14 ton. Para o transporte de agricultores, bem como, assegurar o escoamento da produção agroextrativista do Município de Mazagão.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00330, emitida em 30.06.98

VIGÊNCIA: 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ALCIDES GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal de Mazagão.

Macapá - AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°039/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com o pagamento de pessoal dos contratos administrativos nas áreas de educação e saúde, bem como os encargos sociais, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1997.

VALOR TOTAL: R\$ 88.929,52 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00331, emitida em 30.06.98

VIGÊNCIA: 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ALCIDES GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal de Mazagão.

Macapá - AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 017/98-SEPLAN

INSTRUMENTO PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e o Conselho das Aldeias Waiápi - APINA como CONVENIADO, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO: custear despesas com a aquisição de um veículo com a finalidade de atender as ações na área de educação e saúde, transporte dos derivados das atividades produtivas visando a melhoria das condições de vida das Aldeias na área Indígena Waiápi.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

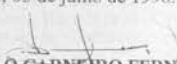
NOTAS DE EMPENHO: 98NE00312 no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) e 98NE00313 no valor de R\$ 37.760,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais), emitidas em 25.06.98

DATA VIGÊNCIA: 31.07.98

DATA DA ASSINATURA: 25.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, KASSIRIPINA WAIÁPI e SEKI WAIÁPI, Presidente e 1.º Tesoureiro do Conselho das Aldeias Waiápi.

Macapá - Ap., 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N°040/98-SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a Urbanização da Sede Municipal, envolvendo a abertura e arborização de ruas e avenidas, limpeza e conservação de ruas e praça, limpeza da orla marítima e aterro controlado do lixo urbano.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

NOTAS DE EMPENHO: 98NE00341 no valor de R\$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil e Cem Reais) e 98NE00342 no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) emitidas em 30.06.98

VIGÊNCIA: 31.10.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, JOÃO NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Oiaoque.

Macapá - AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 041/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e o Centro Amapaense de Atividades Culturais Econômicas e Sociais-CAACES como CONVENIADO, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a aquisição de material permanente, construção de um escritório e alojamento, bem como, manter uma equipe permanente de técnicos para elaborar e monitorar Projetos junto às comunidades do Bailique, prestando serviços de Assistência Técnica e Social naquele Distrito, de forma integrada com o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá-PDSA.

VALOR TOTAL: R\$ 53.827,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais)

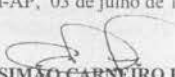
NOTAS DE EMPENHO: 98NE00333, no valor de R\$ 12.180,00 (Doze Mil, Cento e Oitenta Reais) e 98NE00336, no valor de R\$29.367,00 (Vinte Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais) emitidas em 30.06.98.

VIGÊNCIA: 31.12.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, JEAN CLÁUDIO SANTOS FONSECA e MARCELO VICENTE LOURENÇO, Presidente e Tesoureiro do Centro Amapaense de Atividades Culturais Econômicas e Sociais.

Macapá-AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 042/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/ PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Associação dos Servidores da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral- ASPLAN como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com as instalações de

infraestrutura de sua sede campestre.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

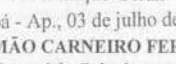
NOTA DE EMPENHO: 98NE00338 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) emitida em 30.06.98

DATA VIGÊNCIA: 31.12.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ESTEVÃO PICAÇO NETO e HEDIVAL FERNANDO COELHO DE QUEIROZ, Presidente e 1.º Tesoureiro da Associação dos Servidores da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá - Ap., 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 043/98-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas com a reforma do prédio onde funcionará o Conselho Interativo de Segurança do Perpétuo Socorro-CISEP, bem como, a aquisição de material permanente para a execução e a operacionalização das atividades da Polícia Interativa, nos bairros Nossa senhora do Perpétuo Socorro e Cidade Nova I, visando coibir a violência e a criminalidade, integrando ações de segurança em conjunto com as comunidades dos referidos bairros.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

NOTAS DE EMPENHO: 98NE00335 no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 98NE00339 no valor de 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) emitidas em 30.06.98.

VIGÊNCIA: 31.08.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, GUILHERME COSTA DE ARAÚJO E SILVA e DILDA NATALINA SANTOS PICAÇO, Presidente e Diretora Financeira da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Macapá-AP, 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 044/98-SEPLAN

INSTRUMENTO PARTES: O Estado do Amapá, como CONVENIENTE, e a Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - ADECON como CONVENIADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas de manutenção administrativa, visando dar maior eficácia aos trabalhos desenvolvidos e um melhor atendimento ao consumidor.

VALOR TOTAL: R\$ 62.458,86 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

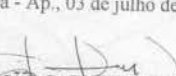
NOTA DE EMPENHO: 98NE00332 no valor de R\$ 10.409,81 (Dez Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos) emitida em 30.06.98

DATA VIGÊNCIA: 31.12.98

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, GERALDO DA SILVA VIANA e JORGE TAVARES DA SILVA, Presidente e 1.º Tesoureiro da Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - ADECON.

Macapá - Ap., 03 de julho de 1998.


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário Substituto -

Fazenda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 018/98-CPL/SEFAZ

RATIFICO NA
FORMA DA LEI,
EM: 29/06/98

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de V. Excia. a presente justificativa objetivando o aumento de 25% da dotação do Contrato nº 006/97-SEPLAN, firmado com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, repassando a interveniência do mesmo a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme a redação da Cláusula Primeira - Do Objeto: referente ao 1º (Primeiro) Termo Aditivo do referido contrato.

Justifica-se o aumento da dotação do instrumento contratual para garantir a Prestação de Serviços de Consultoria de Pós-Implantação e Manutenção na Área de Informática do SIAFEM-Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

Assim posto, em observância ao disposto no § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93; solicitamos a Vossa Excelência a sua ratificação a presente justificativa e determine a sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza efeito legal.

Macapá, 29 de junho de 1998.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/98-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: A Secretaria de Estado da Fazenda, como CONTRATANTE, e a firma Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal nos Art. 25, § 1º e 37 "caput" da Constituição Federal, Art. 12, § 4º combinado com o Art. 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto custear despesas com aquisição de passagens aéreas a todos os estados brasileiros à Secretaria de Estado da Fazenda.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

NOTA DE EMPENHO: 98NE00333, emitida: 29.06.98, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), Programa de Trabalho: 03080212.111, Fonte: 007 Elemento de Despesa: 3490.33, empenhado inicialmente.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contando da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA, Secretário de Estado da Fazenda e LAIR NILSON DA SILVA BANHA, Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Macapá, AP, 01 de julho de 1998.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Segurança Pública**PORTARIA (P) Nº 297/98**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo. nº 269/98 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor ADIL DE MENDONÇA SILVA, Agente de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Mazagão, para esta Capital, a contar de 21/05/98.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 30 de junho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 298/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo. nº 312/98 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor JORGE VENÂNCIO DOS SANTOS COSTA, Agente de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Ferreira Gomes, para esta Capital, a contar de 05/06/98.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 30 de junho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 299/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo. nº 344/98 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor MARCELO SANTOS DIAS, Agente de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Calçoene, para esta Capital, a contar de 23/06/98.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 30 de junho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 300/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 190/98 - SEJUSP, de 04 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º REMOVER, por conveniência do serviço, o servidor MELQUIADES CARDOSO DUARTE, Escrivão de Polícia, Classe "C", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Laranjal do Jari, a contar de 22/04/98.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 30 de junho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 301/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo. nº 059/98 - DAA/SEJUSP.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ANTONIO CARLOS PIMENTEL PAVÃO, Agente de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, lotado no

Departamento de Polícia Especializada, para substituir o titular da função de confiança de Resp. Atividade de Recursos Humanos/DAA/SEJUSP - CDI-2, que se ausentará em gozo de férias e licença-prêmio no período de 01/07/98 a 30/10/98.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 01 de julho de 1998.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

CARTA=CONVITE Nº 014/98 CPL/SEJUSP

OBJETO: Material Permanente(Eletrodomésticos)

DATA: 09/07/98

HORA: 10:00 Horas

Os interessados poderão adquirir o Edital bem como outras informações junto a CPL/SEJUSP, AP, no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998

ANTONIO LUIS DIOGO DE SOUZA
Presidente CPL/SEJUSP/AP

SEMA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****RATIFICO:**

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA Nº 011/98-CPL/SEMA.

PROCESSO Nº 32.000-790/98

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 340/98

INTERESSADO: ELDIS CAMARGO NEVES DA CUNHA
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 25 Inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei 8.666/93 para contratação dos serviços de consultoria na elaboração do Projeto para Regulamentação da Lei de Proteção à Biodiversidade.

O objetivo do Projeto é a regulamentação as Lei N.º 00388/97, através da elaboração de decretos regulamentares, tendo como sistema jurídico para proteção dos direitos das comunidades e dos recursos naturais do Estado do Amapá.

O projeto será desenvolvido por uma equipe principal composta de advogados, ambientalistas e outra interdisciplinar, responsável pelo auxílios técnicos específicos. A responsabilidade do mesmo ficará a cargo dos consultores Eldis Camargo da Cunha e Paulo de Terzo Siqueira Abrão

O trabalho deverá apresentar uma minuta final até 19.08.98, quando serão efetuados os respectivos pagamentos.

Os consultores escolhidos possuem bastante experiência na área ambiental, inclusive com trabalhos já desenvolvidos na secretaria, conforme currículo anexo.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, submetemos a presente justificativa à RATIFICAÇÃO do Exmº Secretário de Estado do Meio Ambiente e conseqüente publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 01 de Julho de 1998.

ELIANE LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL/SEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**RATIFICO:**

EM / /

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA Nº 012/98-CPL/SEMA.
PROCESSO Nº 32.000-791/98
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 341/98
INTERESSADO: PAULO DE TARSO SIQUEIRA ABRÃO
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 25 Inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei 8.666/93 para contratação dos serviços de consultoria na elaboração do Projeto para Regulamentação da Lei de Proteção à Biodiversidade.

O objetivo do Projeto é a regulamentação as Lei Nº 00388/97, através da elaboração de decretos regulamentares, tendo como sistema jurídico para proteção dos direitos das comunidades e dos recursos naturais do Estado do Amapá.

O projeto será desenvolvido por uma equipe principal composta de advogados, ambientalistas e outra interdisciplinar, responsável pelo auxílios técnicos específicos. A responsabilidade do mesmo ficará a cargo dos consultores *Eldis Camargo da Cunha* e *Paulo de Tarso Siqueira Abrão*.

O trabalho deverá apresentar uma minuta final até 19.08.98, quando serão efetuados os respectivos pagamentos.

Os consultores escolhidos possuem bastante experiência na área ambiental, inclusive com trabalhos já desenvolvidos na secretaria, conforme currículo anexo.

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, submetemos a presente justificativa à RATIFICAÇÃO do Exmº Secretário de Estado do Meio Ambiente e conseqüente publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 01 de Julho de 1998.

ELIANA LEITÃO DE PINHO
Presidente da CPL/SEMA

Agricultura

PORTARIA Nº 0324/98-GAB/SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art.36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº

RESOLVE:

Designar o Servidor ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA responsável pela AAD, para responder acumulativamente pela função de Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização -DAD, no período de 25.05 à 04.06.98, durante o afastamento de seu titular, que encontra-se viajando a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0358-A/98-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art.36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as

disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 160/9898-DDR-SEAF.

RESOLVE:

Designar o Servidor WALBER MARCELO BARROS RAMOS C.I. Nº 267768-AP, para responder pela função de Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural, no período de 01 à 30.07.98, durante o afastamento de seu titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 26 de junho de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0367/98-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998 e atendendo o Memo Nº 159/98-DDR-SEAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Técnico PEDRO CESAR DE CERQUEIRA, Responsável Pelas Feiras e Mercado-CDI-3, C.I. Nº 063.037-AP, para se deslocar de Macapá, sede de suas atividades até as localidades de Cujubim, Breu, Pracuaba, Flexal e Nova Canaã, afim de que no período de 29.06.98 à 04.07.98, possa reunir com os agricultores para orientá-los sobre o transporte de produtos para comercialização nas feiras do produtor, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso orçamentário.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá, 26 de junho de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura.

PORTARIA Nº 371/98-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art.36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 104/98/DAA/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, motorista CDI-2, CI Nº 274504-AP, que viajou de Macapá sede, de suas atividades até a localidade de Matapi, no período de 21.06.98, para conduzir o Secretário de Agricultura na localidade acima mencionada, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 30 de junho de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 005/98-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Senhora Solange Simit Tenório, assinado em 01 de Julho de 1998.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição-Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Carta Convite nº 026/98-CPL/SEAF, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo o concurso da Rainha e Rainha Mirim durante a realização da XXXV EXPO-FEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ.

DO PAGAMENTO: O pagamento em contra partida do objeto deste Instrumento, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, obrigatoriamente até 24 de julho do corrente ano, 45 (Quarenta e Cinco) dias antes do início do evento e constará da entrega da relação dos prêmios a serem ofertados às vencedoras dos concursos dentro do estabelecido no anexo I da Carta Convite nº 026/98-SEAF, sob pena de rescisão contratual.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

Macapá-AP, 03 de Julho de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelece o Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, avisa aos interessados que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/98-REFORSUS/CPL/SESA
TIPO: Menor Preço
DATA: 17 de julho de 1998
HORÁRIO: 09:00 h
LOCAL: Sala onde funciona a CPL, sito à Av. Procópio Rola, 090, Centro Administrativo.
OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimento e entrega de editais no endereço acima.

Macapá, 01 de julho de 1998.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/98-CPL/SESA
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
DIA DA REALIZAÇÃO: 19 de junho de 1998

FIRMAS VENCEDORAS

ITENS: 92, 93 e 94
FIRMA: Newmark Comercial LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.413,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)

ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 96, 99, 100, 101, 108, 115, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138 e 139.
FIRMA: Teles & Santos LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 114.611,98 (Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Oito Centavos)

ITENS: 21, 22, 24, 28, 52, 53, 54, 65, 74, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 97, 119 e 133.
FIRMA: Artão Comércio e Representações LTDA
VALOR GLOBAL R\$ 34.764,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Macapá, 02 de julho de 1998.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SESA

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n° 0028/96, que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANOS, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 30.07.98.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 1998.

Signatários: João Alberto Rodrigues Capiberibe-Governo do Estado do Amapá, Jarde Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Eloisa Barros Vale - Associação das Senhoras de Rotarianos.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde, e a firma D.F. DE FIGUEIREDO, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo legal no artigo 12, § 4º da Constituição Estadual/ 91 e no Decreto Estadual n.º 2.042/95 e ainda nos autos do processo n.º 28770.003696/97.

II - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para execução deste instrumento estão orçados no valor global de 65.802,73 (Sessenta e Cinco mil, Oitocentos e Dois reais e Setenta e Três centavos) e correrão à conta da Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa 3490.30, Projeto Atividade 1307504282246.

III - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Ajuste de Contas, terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data do efetivo pagamento do valor constante na cláusula segunda deste instrumento, o que, preferencialmente, deverá ser efetivada até 31.08.98, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

IV - DA QUITAÇÃO: Efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, aludida obrigação se reveste automaticamente quitada, nada havendo, a reclamar as partes uma da outra, sob qualquer título ou fundamento, com base neste instrumento aqui aceito e ajustado.

V - DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 1998.

VI - SIGNATÁRIOS: Jarde Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Dilton Ferreira de Figueiredo - D.F. de Figueiredo.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração/SEAD e a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

Pelo presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, de um lado a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, neste ato representada pelo seu Titular ALBINO ALVES DE SOUZA, e a Secretaria de Estado da Saúde/SESA, neste ato

representada pelo seu Titular JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, resolvem celebrar o presente termo de convênio de cooperação técnica, que se regerá pelas cláusulas e as condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: Propiciar um melhor funcionamento da Divisão de Perícia Médica, do Departamento de Recursos Humanos da SEAD, através da disponibilidade de recursos humanos para atuarem exclusivamente no âmbito da área de saúde da referida divisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

- I. **Caberá a SESA:**
 - a) disponibilizar recursos humanos (profissionais médicos) para atuarem no âmbito da Divisão de Perícia Médica os quais permanecerão vinculados à Secretaria de Estado da Saúde, ficando assegurado a estes o recebimento do "Adicional de Desempenho-SUS", enquanto permanecerem no exercício de suas respectivas atividades.
 - b) proceder através da DAP/SESA, a fiscalização periódica da execução do objeto deste instrumento, especialmente no que tange ao cumprimento dos critérios gerais e específicos para concessão do adicional supra.
- II. **Caberá a SEAD:**
 - a) disponibilizar espaço físico, mobiliários e todos os equipamentos necessários a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais médicos a serviço da Divisão de Perícia Médica;
 - b) controlar, através de seu Departamento de Recursos Humanos, a frequência dos servidores que atuarem na Divisão de Perícia Médica e encaminha-las a Unidade competente da SESA para fins de pagamento, inclusive proceder informação à mesma, de possíveis servidores afastados junto ao setor pericial;
 - c) zelar pela observância de todos os critérios gerais e específicos exigidos para concessão do "Adicional de Desempenho-SUS" estabelecidos no Decreto Estadual n.º 0341/98 e Portarias n.º 048 e 049/98;
 - d) permitir o acesso de servidores da DAP/SESA quando em missão de fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes e rescindido pelo descumprimento de qualquer das Cláusulas deste instrumento, notadamente aquelas referentes as obrigações, ocorrendo, nesta última hipótese, suspensão automática da concessão dos valores referentes ao "Adicional de Desempenho-SUS".

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO SEED/SESA/IPEAP(S) N° 1717/98 - SEED

CONVÊNIO que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, objetivando a execução das ações do Programa SORRISO CIDADÃO.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no disposto no art.25, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com os arts. 12, 4º 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá/91, Decreto Estadual n.º 2042/95-GEA, no que couber pelas federais n.º 4.320/64 e n.º 8.666/93, e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Convênio tem por objeto efetivar entre os participantes, o estabelecimento de cooperação técnica para a execução das atividades inerentes a implantação de um Sistema de Atenção em Saúde Bucal no Estado do Amapá, denominado Programa SORRISO CIDADÃO, a ser realizado em toda a rede estadual de ensino, bem como efetivar parceria para transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços de consultoria para implantação do referido Sistema.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução deste Convênio, totalizam o montante de 117.000,00 (Cento e Dezesete mil reais) que serão repassados ao IPEAP da seguinte forma:

- a) Pela Secretaria de Estado da Educação-SEED, R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil reais), Programa de Trabalho n.º 08070212146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3411.41.
- b) Pela Secretaria de Estado da Saúde-SESA, R\$39.000,00(Trinta e Nove mil reais), Programa de Trabalho n.º 1375428.2222, Fonte 001, Elemento de Despesa: 3490.35, sendo empenhado o valor 32.500,00 (Trinta e Dois mil e Quinhentos reais), para o exercício de 1998.
- c) Ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, caberá efetuar o pagamento ao contratado, com recursos oriundos da dotação orçamentária consignada do programa: 15.81.4862.103, Fonte 014, Elemento de Despesa: 3490.35. Sendo empenhado o valor de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete mil reais), para o exercício de 1998.

IV - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração de 12(meses) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

V - DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 021/98

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/03/98

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 006/97, firmado com a Empresa **METODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

Justifica-se a prorrogação da vigência do instrumento contratual supra até 31 de março de 1999, para garantir a continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica das edificações do Hospital de Especialidade, Hospital da Criança e Adolescente, Hospital de Emergência, Creap, Centro de Dermatologia Sanitária e Centro Odontológico, conforme Cláusula Quarta do referido instrumento.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de março de 1998.

Mª Ângela de A. Cavalcante
Ch. da UCC/SESA

Dr. Sanjurjo Cesar de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

JUSTIFICATIVA N.º 022/98

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/03/98

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 004/97, celebrado com a Empresa **M.T.L. - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Justifica-se a prorrogação da vigência do instrumento supra até 30 de abril de 1998, para garantir a continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica da edificação do Instituto de Hemoterapia (antigo Centro de Hemoterapia-HEMOAP), conforme Cláusula Quarta do referido instrumento.

Vale ressaltar que Prorrogação Contratual em questão será somente pelo tempo necessário para a realização do devido certame licitatório.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de março de 1998

Maria Ângela de A. Cavalcante
Ch. UCC/SESA

Dr. Sanjurjo Cesar de S. Gomes
Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA N.º 023/98

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/03/98

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/97, celebrado com a Empresa **M.T.L. - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Justifica-se a prorrogação da vigência do instrumento supra até 30 de abril de 1998, para garantir a continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica das edificações do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, conforme Cláusula Quarta do referido instrumento.

Vale ressaltar que Prorrogação Contratual em questão será somente pelo tempo necessário para a realização do devido certame licitatório.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de março de 1998


Maria Ângela de A. Cavalcante
Ch. UCC/SESA


Dr. Simeir C. de S. Gomes
Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA N.º 024/98-SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 11/11/98

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

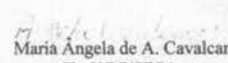
Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 019/97, celebrado com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 31.12.98 par garantir, até o final do exercício de 1998 a continuidade da parceria visando o atendimento, na área social, aos portadores de câncer, para a integração do paciente à sua família e a sociedade.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 28 de maio de 1998.


Maria Ângela de A. Cavalcante
Ch. UCC/SESA


Dr. Simeir C. de S. Gomes
Assessor Jurídico

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 008/98, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, como CONTRATANTE através da Secretaria de Estado da Saúde, como Aditante a Empresa LUK COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, como Contratado-Aditado para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, estão orçadas no valor estimado de R\$ 2.482.914,10 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), que correrão à conta da Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa 3490.39, Projeto Atividade 13.754282261.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 019/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 024/98 resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS QUARTA E SÉTIMA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), e correrão à conta da Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa 345041-Contribuições, Programa de Trabalho 13.75.4282221.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31 de dezembro de 1998.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 020/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. ÁLVARO CORRÊA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 009/98 e estabelecer Dotação Orçamentária para os meses de abril a dezembro/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totaliza o montante de R\$ 69.453,72 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3450.41- Contribuições, conforme Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 021/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. DO PERPÉTUO SOCORRO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos

identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 010/98 e estabelecer Dotação Orçamentária para os meses de abril a dezembro/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 114.750,72 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Conforme Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 022/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. CONCEIÇÃO ROSA MOITA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 011/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 71.766,72 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 023/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. RAIMUNDO HOZANAN DE SOUZA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 012/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente convênio passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 66.483,72 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas, conforme Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 024/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. DR. RUBIN ARONOVITCH, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 013/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam montante de R\$ 127.953,72 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições. Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 025/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. JARDIM FELICIDADE, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 014/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 106.821,72 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 026/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. CONGÓS, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 015/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 110.529,72 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Conforme Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 027/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. SÃO PEDRO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 016/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 100.683,72 (cem mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Conforme Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 028/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. DR. LÉLIO SILVA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 017/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 108.153,72 (cento e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Conforme Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 030/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO C.S. FAZENDINHA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme justificativa n.º 018/98, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO passa a vigorar até 31.12.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 75.087,72 (setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e dois centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuições/Transferências a Instituições privadas. Notas de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n.º 029/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, resolvem de comum acordo, acrescer as parcelas dos meses de maio e junho/98 o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para aquisição de materiais permanentes, razão pela qual torna-se necessário a CLÁUSULA QUARTA, do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, no que diz respeito as parcelas dos meses de maio e junho/98, ficarão acrescidas em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e correrão à conta de Dotação

Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 4950.42- Contribuições/Auxílio-Transferências a Instituições privadas.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 1998.

Signatários: João Alberto Rodrigues Capiberibe - Governador do Estado do Amapá, Jarde Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Vera Lúcia Allevato Coelho - Caixa Saúde do Hospital Local de Santana

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVENIO n° 029/97, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, resolvem de comum acordo alterar a fonte de recurso, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam o montante de R\$ 807.988,58 (Oitocentos e Sete mil, Novecentos e Oitenta e Oito reais e Cinquenta e oito centavos) e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, no Elemento de Despesa: 3450.41/4950.42- Contribuições/Auxílio-Transferências a Instituições privadas. Nota de Empenho n.º

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 0026/97, que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa M.A.S. JUCÁ, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os no fim assinados, todos identificados no CONTRATO de origem, corroborados pelo Convite n.º 123/97CPL/SEAD, devidamente homologada pelo excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, resolvem de comum acordo que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS QUINTA e SÉTIMA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas previstas para a execução deste TERMO ADITIVO estão orçadas no valor de R\$ 12.045,57 (Doze mil, Quarenta e Cinco reais e Cinquenta e Sete centavos) que correrão à conta da Fonte 003-SUS, Elemento de Despesa 3490.39, Programa de Trabalho 13.754282221.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato passa a vigorar até 20/02/98

DATA DE ASSINATURA: 26 de Dezembro de 1997

Signatários: Jarde Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Marcos Alberto de S. Jucá - M.A.S. JUCÁ

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO N.º 008/98 - S E S A

CONTRATO, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como CONTRATANTE e a empresa LUK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal No processo licitatório n.º 001/98-CPL/IESA, Carta-Convite n.º /98 - CPL/SESA, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Saúde, em 25.08.97, que será regulado pela Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de refeições e outros insumos para pacientes e plantonistas do Hospital de Especialidades, Hospital da Mulher, Hospital da Criança e do Adolescente e Hospital de Emergência, conforme cardápio e proposta em anexo que são partes integrantes deste instrumento.

III - DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001-FPE, do Programa de Trabalho 13754282221, Elemento de Despesa 3490.39-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.159.055,72 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo empenhado para o exercício de 1998 o valor de R\$ 1.439.370,48 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), devendo ser providenciado Dotação Complementar para o exercício subsequente.

V - DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 010/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97- GEA e Norma de Execução n.º 01/97- SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer CONVÊNIO entre o IEPA e o Governo do Estado do Amapá com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, informação técnico-científica, assistência à saúde e aplicação de conhecimento no Programa de Saúde Pública com vista ao desenvolvimento sustentável, através da alocação de recursos humanos e publicação conjunta de todos os trabalhos oriundos em parceria.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse de recursos financeiros, quando houver, será efetuado mediante celebração de Termo Aditivo, no qual será determinado o montante respectivo e a classificação funcional programática e econômica da despesa.

V - DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 1998.

Signatários: João Alberto Rodrigues Capiberibe - Governador do Estado do Amapá, Jarde Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Dr. Antônio Sérgio Monteiro Filóreço Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 0016/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, como INTERVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE-APITU, como CONVENIADA

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo no disposto do art.25, §1º da Constituição Federal/98, combinado com o art. 12, §4º, e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93, Estatuto do Índio e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a contratação de 09 (nove) Monitores para atender as Aldeias da Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do presente Convênio totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2221, Fonte 001 - FPE, Elemento de Despesa 3450.41.

IV - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.98.

V - DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 1998.

Signatários: João Alberto Rodrigues Capiberibe - Governador do Estado do Amapá, Jarde Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Missico Oimpi - Presidente da Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque-APITU.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 019/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santana

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I, da Constituição Estadual, inciso I e VII, da Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a reforma de um prédio (localizado no referido município) onde funcionará um Centro de Desdrotização para crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/98.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 13.388,65 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CINCO), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte 007, Elemento de Despesa: 3440.41 - Transferência. à Inst. Privadas, conforme Nota de Empenho n.º _____ de _____.

V - DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 1998.

Signatários: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS Prefeitura Municipal de Santana.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 0020/98 - S E S A

Convênio que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO IGARAPÉ DA TERRA GRANDE DO BAILIQUE, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo no disposto do art. 25, § 1º da Constituição Federal/98, combinado com o art. 12, § 4º, e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Convênio tem por objetivo efetivar parceria com a CONVENIENTE, visando o repasse de recursos destinados a aquisição de materiais e insumos indispensáveis a execução das ações básicas de saúde, bem como a contratação de 05(cinco) profissionais (agente de saúde e auxiliar de enfermagem) para as localidades de Livramento do Bailique, Santo Antônio do Bailique, Igarapé Grande da Terra Grande, Nossa Senhora Aparecida e Freguesia.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do presente Convênio totalizam o montante de R\$ 26.752,90 (Vinte e Seis mil, Setecentos e Cinquenta e Dois reais e Noventa centavos), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2221, Fonte 001 - FPE, Elemento de Despesa 3450.41 e 4950.42.

IV - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.98.

V - DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 021/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Cristã Água Viva.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aquisição de motor com revêz e grupo gerador para barco ambulatório.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 34.169,94 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3490.36 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio, conforme Nota de Empenho n.º _____ de ____/____/____.

V - DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, CARLOS GUILHERME CORRÊA Acav - Associação Cristã Água Viva - Oiapoque.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 022/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano".

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parceria com a Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano" objetivando a aquisição de insumos básicos, materiais de limpeza e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento odontológico de crianças e adolescentes do "Projeto" Arte de Crescer, creche Menino Jesus.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 13.978,16 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio, conforme Nota de Empenho n.º _____ de ____/____/____.

V - DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, IRAGUACEMA LIMA MACIEL Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano".

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 023/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Hansenianos e seus Amigos do Estado do Amapá.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo efetivar a parceria com a Associação dos Hansenianos e seus Amigos do Estado do Amapá, visando atender as necessidades da referida entidade no que diz respeito a aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção, conservação e expansão da prestação de serviços a população.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuição, conforme Nota de Empenho n.º _____ de ____/____/____.

V - DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, ALÍPIO SILVA DE LIMA Associação dos Hansenianos e Seus Amigos do Estado do Amapá

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 024/98 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Movimento de Mulheres Para o Exercício da Cidadania - MMEC.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decretos: Federal n.º 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo atender as necessidades das Partes Tradicionais com material necessário para as realizações dos partos domiciliares.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuição, conforme Nota de Empenho n.º _____ de ____/____/____.

V - DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, IRAGUACEMA LIMA MACIEL Movimento de Mulheres para o Exercício da Cidadania - Mmcc

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 0025/98-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: GEA/SESA e a Caixa Saúde do Hospital de Emergências.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde bem como o funcionamento do Hospital de Emergência em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual / 91, Decretos: Federal n.º 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 1.259.664,63 (Um milhão, Duzentos e Cinquenta e Nove mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro reais e Sessenta e Três centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte: 001 - FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.98, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 1998.

ASSINARAM: Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário de Saúde, e o Sr. Oliveira Soares da Silva Filho - Hospital de Emergência.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 0026/98-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: GEA/SESA e a Caixa Saúde do Hospital da Mulher.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde bem como o funcionamento do Hospital da Mulher em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual / 91, Decretos: Federal n.º 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97 - GEA e Norma de Execução n.º 01/97 - SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 1.367.054,32 (Um milhão, Trezentos e Sessenta e Sete mil e Cinquenta e Quatro reais e Trinta e Dois centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte: 001 - FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.98, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 1998.

ASSINARAM: Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário de Saúde, e o Sr. Marcos Tadeu Boução da Silva - Hospital da Mulher.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 0027/98-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: GEA/SESA e a Caixa Saúde do Hospital da Criança e Adolescente.

OBJETIVO: DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde bem como o funcionamento do Hospital da Criança e Adolescente em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual / 91, Decretos: Federal nº 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97- GEA e Norma de Execução n.º 01/97- SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 1.184.140,72 (Um milhão, Cento e Oitenta e Quatro mil e Cento e Quarenta reais e Setenta e Dois centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte: 001 - FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio, conforme Nota de Empenho n.º

DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.98.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 1998.

ASSINARAM: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Saúde, e a Michela do Socorro da Trindade Luz - Hospital da Criança e Adolescente.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 0028/98-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: GEA/SESA e a Caixa Saúde do Hospital de Especialidades.

OBJETIVO: DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde bem como o funcionamento do Hospital de Especialidades em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual / 91, Decretos: Federal nº 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97- GEA e Norma de Execução n.º 01/97- SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 2.268.599,24 (Dois milhões, Duzentos e Sessenta e Oito mil e Quinhentos e Noventa e Nove reais e Vinte e Quatro centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2246, Fonte: 001 - FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio, conforme Nota de Empenho n.º

DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.98.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 1998.

ASSINARAM: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Saúde, e a Maria Meriam Dias - Hospital de Especialidades.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO**CONVÊNIO N.º 030/98 - SESA**

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santana.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I, da Constituição Estadual, inciso I e VII, da Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e

caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto, estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Santana, para equipar o Centro de Saúde Jardim Paraíso, visando a ampliação e melhoria das ações básicas de saúde naquele município.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte 001, Elemento de Despesa: 3440.41 e 4940.42- Transferência/Auxílios/Transf. à Inst. Privadas, conforme Nota de Empenho n.º de / / .

V - DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS Prefeitura Municipal de Santana.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO**CONVÊNIO N.º 031/98 - SESA**

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Caixa Saúde do Posto de Saúde de Cutias do Araguari.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual / 91, Decretos: Federal nº 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97- GEA e Norma de Execução n.º 01/97- SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde bem como o funcionamento do CAIXA SAÚDE DO POSTO DE SAÚDE DE CUTIAS DO ARAGUARI, abrangendo localidades como: Corre Água, São Joaquim do Pacuí e Ponta Grossa, em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam para o exercício de 1998 o montante de R\$ 49.062,12 (QUARENTA E NOVE MIL, SESENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio.

V - DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, NILZOLINDA DO SOCORRO COELHO BORGES, Caixa Saúde do Posto de Saúde de Cutias do Araguari.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO**CONVÊNIO N.º 032/98 - SESA**

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Caixa Saúde da Unidade Mista de Mazagão.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual / 91, Decretos: Federal nº 93872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97- GEA e Norma de Execução n.º 01/97- SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde bem como o funcionamento do Caixa Saúde da Unidade Mista de Mazagão, em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31.12.98.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam para o exercício de 1998 o montante de R\$ 97.564,55 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Contribuição/Auxílio.

V - DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, JOSÉ ALBERTO GOMES DOS SANTOS, Caixa Saúde da Unidade Mista de Mazagão

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO**CONVÊNIO N.º 033/98 - SESA**

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Movimento de Mulheres Para o Exercício da Cidadania - MMEC.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º da Constituição Federal /88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual /91, Decretos: Federal nº 93.872/86 e Estaduais n.º 2042/95 e 3854/97- GEA e Norma de Execução n.º 01/97- SEFAZ, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/83, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo efetivar parceria com a referida entidade, visando o repasse de recursos financeiros destinados a realização do 1º Encontro Internacional das Parteras Tradicionais.

III - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31 de agosto de 1998.

IV - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correndo a despesa à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.75.428.2221, Fonte 001-FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuição, conforme Nota de Empenho n.º de / / .

V - DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, IRAGUACEMA LIMA MACIEL Movimento de Mulheres para o Exercício da Cidadania - Mmec

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO N.º 034/98 - SESA

Convênio que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMÍLIA, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os fins nele declarados.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo no art. 25, § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 12, § 4º, 119 inciso I a XXVII, da Constituição Estadual, e art. 116, § 1º, I a VI da lei n.º 8.666/93.

II - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços de consultas neuropsiquiátricas, eletroencefalografia, exames laboratoriais.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio totalizam para o exercício de 1998 o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), correrão à conta da Fonte 001, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições, Programa de Trabalho 13.75.428.2221, consoante Notas de Empenho n.º

IV - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31.12.98.

V - DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

JARDEL ADALTON SOUZA NUÑES
Secretário de Estado da Saúde

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/98 - SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A BENEFICIÁRIA CAMILIANA/CASA DA ACOLHIDA SANTA VICENÇA GEROSA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELES DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DO OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a manutenção da Casa de Acolhida Santa Vicença Gerosa, para a aquisição de material de consumo e pagamento de serviços, com vista a proporcionar abrigo temporário aos doentes, residentes no interior do Estado do Amapá, que necessitam realizar a complementação de tratamento médico.

DA DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), consoante do Programa de Trabalho 1581486.2.193, Natureza de Despesa 34.50.41, Fonte de Recurso 001, Nota de Empenho nº 00506/98 de 30 de junho de 1998.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

ELLY DA SILVA ALMEIDA
ELLY DA SILVA ALMEIDA
= Secretária =

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/98 - SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LÍGEA ROCHA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA PARA FINS NELES DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a aquisição de material de consumo e permanente para a execução do Projeto Fábrica de Confeccões, visando gerar renda para comunidade que abrange o Bairro Novo Infraero I.

DA DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 2.240,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais), consoante do Programa de Trabalho 1581486.2.193, Natureza de Despesa 34.50.41, Fonte de Recurso 001, Nota de Empenho nº 00502/98 de 30 de junho de 1998.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

ELLY DA SILVA ALMEIDA
ELLY DA SILVA ALMEIDA
= Secretária =

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/98 - SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO BATISTA VIDA NOVA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA PARA FINS NELES DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com aquisição de material permanente e de consumo para a execução de cursos profissionalizantes, através do Projeto Geração de Emprego, a ser executado no Município de Laranjal do Jari.

DA DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), consoante do Programa de Trabalho 1581486.2.193, Natureza de Despesa 34.50.41, Fonte de Recurso 007, Nota de Empenho 00503/98, de 30 de junho de 1998.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

ELLY DA SILVA ALMEIDA
ELLY DA SILVA ALMEIDA
= Secretária =

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 039/98 - SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CALÇÓENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELES DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

gráfico 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a aquisição de produtos alimentícios para suprir as necessidades dos associados.

DA DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), consoante do Programa de Trabalho 1581486.2.193, Natureza de Despesa 34.50.41, Fonte de Recurso 001, Nota de Empenho nº 00505/98 de 30 de junho de 1998.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1998.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

ELLY DA SILVA ALMEIDA
ELLY DA SILVA ALMEIDA
= Secretária =

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 050/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CABRALZINHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELES DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo aquisição de material de consumo, permanente para a execução do Projeto Fábrica e Papéis.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE00494 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 1581.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.

ELLY DA SILVA ALMEIDA
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento e Partes: Convênio 007/98/SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá, por Intermediário da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania e a Prefeitura Municipal de Santana

Objetivo: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear o Conselho Tutelar do Município de Santana através da aquisição de um veículo tipo kombi, possibilitando o atendimento e chamamento da comunidade para o cumprimento das atribuições previstas na Lei nº 8.069/90-ECA e aplicação da norma jurídica: "Doutrina e Proteção Integral" em favor das crianças e adolescentes com prioridade absoluta.

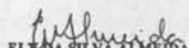
Fundamenta Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste CONVÊNIO, estipuladas em R\$ 17.100,00 (Dezesseite Mil e Cem Reais), correrão através da NE nº 98NE00509 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 1581.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

Vigência: 30/12/98

Data da Assinatura: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ORGANIZAÇÃO BAIXÃO
VERDE DO LIVRAMENTO
INFÂNCIA DOURADA, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

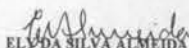
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a aquisição de material de consumo, permanente e serviços para execução do Projeto de Marcenaria, com aplicação de recurso visando formar mão-de-obra qualificada.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00472 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 02 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ORGANIZAÇÃO BAIXÃO VERDE
DO LIVRAMENTO
INFÂNCIA DOURADA, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

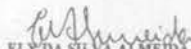
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a aquisição de material de consumo, permanente e serviços para execução do Projeto de Artesanato Diversificado, visando a qualificação profissional de jovens junto ao mercado de trabalho.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 4.055,00 (Quatro Mil e Cinqüenta e Cinco Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00479 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE PRÓ-
IDOSOS, COM INTERVENIÊNCIA

DA SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

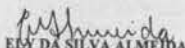
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com o IV ENCONTRO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES PRÓ-IDOSOS/ENAI, a realizar-se no período de 02.12 à 06.12.98 no Estado do Amapá.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 22.549,04 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, correrão através da NE nº 98NE00498 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE PRÓ-
IDOSOS, COM INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

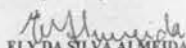
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com X SEMANA ESTADUAL DO IDOSO no período de 19 à 27 de setembro no Município de Amapá.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 15.605,00 (Quinze Mil Seiscentos e Cinco Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00471 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento e Partes: Convênio 026/98/SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá, por Intermediário da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania e a Associação de Moradores Bom Jardim.

Objetivo: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear a manutenção do Centro de Lazer Bom Jardim através da distribuição de material escolar.

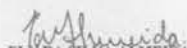
Fundamenta Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste CONVÊNIO, estipuladas em **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00478 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

Vigência: 30/12/98

Data da Assinatura: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 028/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
FEDERAÇÃO DOS PESCADORES
DO AMAPÁ, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

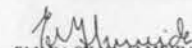
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear a realização do 3º ENCONTRO ESTADUAL DOS PESCADORES ARTESANAIS DO AMAPÁ.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00477 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento e Partes: Convênio 032/98/SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá, por Intermediário da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania e a Associação dos Idosos do Município de Amapá.

Objetivo: O presente CONVÊNIO tem por objeto a aquisição de cadeiras e bancos para que os idosos possam desenvolver seus trabalhos.

Fundamenta Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste CONVÊNIO, estipuladas em **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00499 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

Vigência: 30/12/98

Data da Assinatura: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 035/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E O LIONS
CLUB MACAPÁ CENTRO, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com aquisição de material permanente, para a execução do Projeto "Estrutura Administrativa Visando o Fortalecimento e Manutenção dos Serviços Prestados por Esta Instituição".

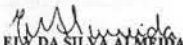
DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00474 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o

período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento e Partes: Convênio 038/98/SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá, por Intermediário da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania e a Associação a Nossa Família.

Objetivo: O presente CONVÊNIO tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente, com a finalidade de atender as mães com inexistência de renda, através de envelopes e cestas básicas.

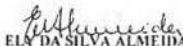
Fundamenta Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste CONVÊNIO, estipuladas em R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), correrão através da NE nº 98NE00504 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

Vigência: 30/12/98

Data da Assinatura: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento e Partes: Convênio 042/98/SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá, por Intermediário da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania e a Associação dos Jovens Semente Nova.

Objetivo: O presente CONVÊNIO tem por objeto custear a mini fábrica de sacolas plásticas, visando dar aos jovens uma oportunidade de trabalho

Fundamenta Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste CONVÊNIO, estipuladas em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE00507 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

Vigência: 30/12/98

Data da Assinatura: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento e Partes: Convênio 048/98/SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá, por Intermediário da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania e a Igreja Pentecostal da Graça de Deus.

Objetivo: O presente CONVÊNIO tem por objeto custear despesas com aquisição de material permanente e consumo para o desenvolvimento da execução do Projeto Alfabetizar para Crescer

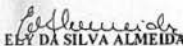
Fundamenta Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste CONVÊNIO, estipuladas em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), correrão através da NE nº 98NE00501 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

Vigência: 30/12/98

Data da Assinatura: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE OIAPOQUE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE00470 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MATAPI MIRIM, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

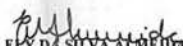
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE00487 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ÁGUA BRANCA DO AMAPARI - SERRA DO NAVIO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

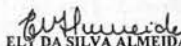
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE00485 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ARCO IRIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE00534 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PERPÉTUO SOCORRO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00469 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROJETO MINHA GENTE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00468 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CALÇOENE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00467 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CAIXA COMUNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUCA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00533 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a manutenção da Associação dos Voluntários do Amapá, para a aquisição de material de consumo, permanente e pagamentos de serviços, com vista a proporcionar abrigo temporário aos doentes residentes no interior do Estado do Amapá, que necessitam realizar a complementação de tratamento médico.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00488 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com aquisição de material de consumo e material permanente para viabilização do Projeto "SOPÃO COMUNITÁRIO".

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00480 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 029/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O LIONS CLUB MACAPÁ CENTRO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com aquisição de material permanente, para a execução do Projeto "Centro de Treinamento Para Manutenção de Alimentos".

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00491 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 01 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
ELLY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

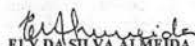
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear o XX CONGRESSO DA UNIÃO DE MOCIDADE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE SANTANA - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, que acontecerá no período entre 02 a 05 de julho de 1998.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00476 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 033/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PASTORAL DA CRIANÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

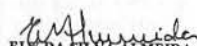
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetiva a manutenção da Pastoral da Criança, para pagamento de serviços, com vista a proporcionar a agilização do sistema de formação contínua.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00490 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 034/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

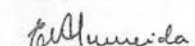
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetiva custear despesas com a execução do Projeto "FORTALECER SANTANA", através de material de consumo e despesas administrativas.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00475 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 036/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ/PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

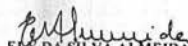
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com aquisição de material de consumo para a execução de cursos Artesanais, Alimentação Alternativa, Escolinha de Basquete e Voleibol, Curso para Enxoval de Bebê e Curso de Olaria visando beneficiar as pessoas carentes do Município de Laranjal do Jari.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00484 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 040/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

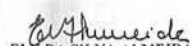
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo aquisição de material permanente e de consumo para a implementação das atividades do Clube das Mães, onde serão atendidas pessoas carentes através de realização de cursos, distribuição de sopão e enxoval de bebê.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00489 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 043/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA I, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal,

combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

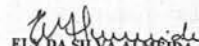
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetiva custear despesas com treinamento nas áreas de Corte e Costura, Movellaria, Sapataria e hospedaria.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00483 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 044/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

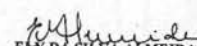
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetiva custear despesas com curso de Artesanato em fibra Vegetal, visando a qualificação de novos artesãos.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00497 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.


ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 045/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DO AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetiva custear despesas com material permanente, consumo e pagamento de pessoal, visando a execução do Projeto de Cadastro, documentação e orientação de entrada e saída dos imigrantes no Estado do Amapá.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00500 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 046/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
FEDERAÇÃO DOS PESCADORES
DO AMAPÁ, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear a realização de SEMINÁRIO NAS ESCOLAS DE PESCADORES no período de 06(seis) meses.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00495 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 047/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE
MACAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo viabilizar a execução do Projeto HUMBARRA com aquisição de material de consumo, permanente e serviços.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00496 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 049/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO
AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA

FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear aquisição de material de consumo, permanente e serviços, para execução do Projeto de Oficinas Artesanais, visando a geração de renda para as mulheres vitimizadas pelo câncer.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00492 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 050/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO CONJUNTO CABRALZINHO,
COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear aquisição de material de consumo e permanente, para execução do Projeto FÁBRICA DE SANDÁLIAS E PAPEIS.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00494 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 051/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO CONJUNTO CABRALZINHO,
COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com a execução do Projeto de Construção de uma Fábrica de Tijolos, para aquisição de material de consumo, permanente e pagamento de pequenos serviços.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00493 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 052/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E O
CAIXA COMUNIDADE DO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA
NOVA ESPERANÇA, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a execução de atividades descentralizadas, administrativas e financeiras, visando o Desenvolvimento das Ações de Assistência Social e do Trabalho, através da aquisição de material de consumo e contratação de pequenos serviços indispensáveis ao bom funcionamento do Centro de Convivência.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, correrão através da NE nº 98NE00486 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

* Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 053/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS/APAE, COM
INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E CIDADANIA, PARA
FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com aquisição de Materiais e Consumo e Recursos Humanos visando garantir a permanência de alunos Portadores de Necessidades Especiais mantidos pela Instituição.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 39.451,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Hum Reais)**, correrão através da NE nº 98NE000510 emitida em 30.06.98 Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 001 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 054/98-SETRACI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A CASA DA HOSPITALIDADE /DIOCESE DE MACAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTA LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Parágrafo 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 4º do Artigo 12, bem como os Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Governamental Nº 2544 de 14/04/97, Artigo 116 Parágrafo 1º, Incisos de I a VI, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo custear despesas com Assistência Médica, Social, Educacional e Espiritual a todas as Crianças e Adolescentes Portadores de Deficiência Física Mental e em situação de abandono que frequentam e também residem na Casa.

DOTAÇÃO: Para a execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correrão através da NE nº 98NE000508 emitida em 30.06.98. Programa de Trabalho 15.81.486.2.193 Natureza de Despesa 34.50.41, fonte de recurso 007 no valor acima mencionado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste INSTRUMENTO terá início na data de sua assinatura e término em 30/12/98, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o Termo Aditivo, informando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1998.

Macapá, 03 de julho de 1998.

Elly da Silva Almeida
Elly da Silva Almeida
Secretária

Infra-Estrutura

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº168/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO AMAPÁ - FEPAP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 260,00m de passarelas na localidade de Vila do Sucuriu-AP.

Valor: R\$-7.472,51 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-7.472,51 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº167/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA DA COLÔNIA DO CEDRO - COOPACC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um armazém medindo 10 x 21m, na Colônia do Cedro.

Valor: R\$-19.943,25 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-19.943,25 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº196/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DOS MORADORES DO CORRE ÁGUA DO PIRIRIM - como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma da Creche para Criação do Pré-Escolar - Corre Água do Piririm-AP.

Valor: R\$-8.000,00 (Oito Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-8.000,00 (Oito Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-4.000,00 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 037/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços de Reforço da Estrutura da parede Externa do Prédio da SEMA, em Macapá.

Valor: R\$-2.420,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

Prazo: 30 (Trinta) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00425 de 28.05.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 28.05.98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 038/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ATIVA ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de Calçamento e Calhas na Delegacia de Mulheres, em Macapá.

Valor: R\$-7.623,00 (Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais).

Prazo: 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 06300251.175 - Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00422 de 28.05.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 28.05.98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 040/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ENGOTR LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços Diversos no Prédio da Vice-Governadoria.

Valor: R\$-7.667,80 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00502 de 17.06.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 17.06.98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº137/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores da Baixada do Japonês como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção da Sede da Associação dos Moradores da Baixada do Japonês.

Valor: R\$- 17.917,30 (Dezesseite Mil, Novecentos e Dezesseite Reais e Trinta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 17.917,30 (Dezesseite Mil, Novecentos e Dezesseite Reais e Trinta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 5.972,43, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 043/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa BRAZ NORTE CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Reforma do Centro Esportivo da Escola Estadual - Sagrado Coração de Jesus, em Macapá.

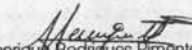
Valor : R\$-7.674,10 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Prazo : 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00508 de 17.06.98.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 17.06.98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 044/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Confecção de Placas de Acrílico

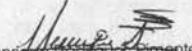
Valor : R\$-1.620,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

Prazo : 04 (quatro) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 3490.39 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00503 de 17.06.98.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 17.06.98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 045/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços de Hidro-Sanitário no Colégio Lauro Chaves.

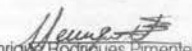
Valor : R\$-7.692,40 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Prazo : 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00454 de 05.06.98.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 05.06.98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 047/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa F. E. CORTEZ-ME como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços de Piso de Alta Resistência no Prédio do Corpo de Bombeiros.

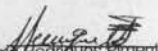
Valor : R\$-7.588,75 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo : 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 06300251.175 - Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00509 de 17.06.98.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 17.06.98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 051/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa J. W. S. ROCHA-ME como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Construção de uma(01) Maloca na área do Centro VIDA NOVA, em Macapá.

Valor : R\$-7.678,00 (Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

Prazo : 10 (Dez) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00510 de 17.06.98.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 17.06.98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento

Partes: Termo de Convênio nº089/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NA CONQUISTA DE SEUS OBJETIVOS - AMCOB como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

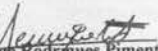
Objeto: Construção da Sede da Associação das Mulheres na Conquista de Seus Objetivos, em Macapá-AP.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **R\$-6.820,57** à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/ 98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento

Partes: Termo de Convênio nº 045/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Igreja Evangélica Betânia, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em

face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

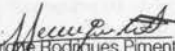
Objeto: Ampliação de 02(duas) salas de aula na escola da Igreja Betânia.

Valor : R\$- 13.904,57 (Treze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 13.904,57 (Treze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **R\$ 6.952,29**, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/ 98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento

Partes: Termo de Convênio nº 039/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO MISTA DE AGRICULTORES E PEQUENOS PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AMAPPI, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma da Residência do Médico e do Alojamento para Professores no Município de Itauba do Pirim.

Valor : R\$- 7.805,10 (Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Dez Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 7.805,10 (Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Dez Centavos) e **correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.**

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/ 98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento

Partes: Termo de Convênio nº016/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a DIOCESE DE MACAPÁ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

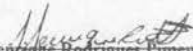
Objeto: Construção do Centro " Criança Viva" da Pastoral da Criança.

Valor : R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/ 98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 072/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova I, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um estaleiro naval de pequeno porte.

Valor : R\$- 8.976,00 (Oito Mil, e No vecentos e Setenta e Seis Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 8.976,00 (Oito Mil, e No vecentos e Setenta e Seis Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 4.488,00, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 182/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO REI DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SANTA LUZIA DO PACUÍ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão do Centro Comunitário de Santa Luzia do Pacuí.

Valor : R\$-12.249,61 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-12.249,61 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.124,81 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 176/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CENTRO ESPÍRITA IRMÃ CARITAS como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma do Centro e Construção da Casa de Casiro, em Macapá.

Valor : R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-12.000,00 (Doze Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-4.000,00 à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 142/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Matadouro no Município de Oiaoque.

Valor : R\$-68.776,90 (Sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-68.776,90 (Sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4940.42.

Vigência: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 204/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Matadouro Municipal de Amapá-AP.

Valor : R\$-63.486,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-63.486,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-15.871,50 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 049/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA RITA - AMBAS como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 757m de Passarelas em Áreas Alagadas no Bairro de Santa Rita, em Macapá.

Valor : R\$-17.059,06 (Dezessete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-17.059,06 (Dezessete Mil, Cinquenta e Nove Reais e Seis Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 050/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ-COAM como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 308,00m de passarelas em madeira na travessa Municipalista no Bairro Novo Burtizal.

Valor : R\$-7.148,22 (Sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-7.148,22 (Sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60 (Sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 051/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Agricultores de São Pedro dos Bois como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de um centro comunitário para a Associação dos Agricultores de São Pedro dos Bois.

Valor : R\$- 28.264,37 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, e Trinta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 28.264,37 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, e Trinta e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.066,09 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 052/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Comunitária São Tomé do Pacuí, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma Geral do Centro Comunitário de São Tomé do Pacuí-AP.

Valor : R\$- 5.151,00 (Cinco Mil, e Cento e Cinquenta e Um Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-5.151,00 (Cinco Mil, e Cento e Cinquenta e Um Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 2.575,50 e , correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº053/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE MAZAGÃO VELHO - ASAMAV como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

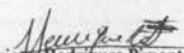
Objeto: Conclusão da Sede Social da Associação dos Agricultores de Mazagão Velho.

Valor : R\$-18.409,63 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e três Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-18.409,63 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e três Centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº054/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

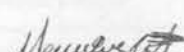
Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro do Elesbão, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº055/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

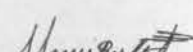
Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro Provedor I, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº056/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário na Fortaleza, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº057/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro da Hospitalidade, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº058/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

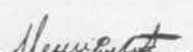
Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro da Pícarreira, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº059/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

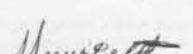
Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro fonte Nova, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº060/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro Nova Brasília - Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 30/06/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 033/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Servidores do Gabinete do Governador como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em

face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão das Obras de Construção da Sede da ASSERG e Campo de Futebol.

Valor: R\$- 25.324,90(Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 25.324,90(Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 034/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ E ADJACÊNCIAS como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 1.118m de passarelas de madeira em áreas alagadas no Bairro Jesus de Nazaré.

Valor: R\$-24.890,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-24.890,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (010) Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 035/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de uma Creche no Bairro Cidade Nova I.

Valor: R\$- 42.438,64(Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 42.438,64(Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 10.609,66 , e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 240(duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento:

Partes: O. E. S. nº 036/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa M. C. S. TAVARES

como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços de Confeção de Placas em Acrílico Cristal para Programação Visual dos Prédios do Corpo de Bombeiros, 6ª Delegacia de Polícia e Delegacia das Mulheres, em Macapá.

Valor: R\$-1.917,50 (Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo: 10 (Dez) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00417 de 28.05.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 28.05.98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento:

Partes: O. E. S. nº 035/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa R. O. CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços emergenciais no Ambulatório do Hospital de Especialidades.

Valor: R\$-6.360,90 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00423 de 28.05.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 28.05.98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento:

Partes: O. E. S. nº 034/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa M. C. S. TAVARES como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços de Confeção de Placas em Acrílico Cristal para Programação Visual do Prédio do HEMOAP, em Macapá.

Valor: R\$-1.829,00 (Um Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais).

Prazo: 10 (Dez) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 98/NE 00416 de 28.05.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 28.05.98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 208/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - PMFG como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA

da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Indenização de 10(dez) Imóveis, na Orla de Ferreira Gomes, Incluindo Demolição e Limpeza.

Valor: R\$-55.417,57 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-55.417,57 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-27.708,78 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 205/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro Comunitário da Comunidade do Areal do Rio Matapi-AP.

Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.820,57 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 202/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO BENEDITO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de uma Capela na Comunidade Agrícola do Matapi - AP.

Valor: R\$-20.004,18 (Vinte Mil, Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-20.004,18 (Vinte Mil, Quatro Reais e Dezoito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-5.001,05 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº201/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DO DISTRITO DO PACUI - MURURE como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

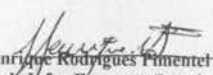
Objeto: Reforma e Adaptação do Prédio da Associação das Mulheres Rurais do Pacui.

Valor : R\$-22.287,37 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-22.287,37 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-7.429,12 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº127/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Produtores da Comunidade de São Raimundo do Rio Araguari - ASPRA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

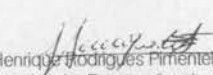
Objeto: Ampliação de uma sala de aula na escola Guanabara no Rio Araguari.

Valor : R\$-9.787,98 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-9.787,98 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº191/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a DIOCESE DE MACAPÁ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

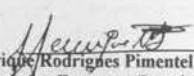
Objeto: Conclusão da Quadra Esportiva e Piscina da Escola Agrícola da Casa da Hospitalidade.

Valor : R\$-29.138,50 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-29.138,50 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-7.284,63 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº194/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DO CORAÇÃO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Galpão para Horta Comunitária da Associação dos Moradores da Comunidade de São Francisco do Coração.

Valor : R\$-9.451,08 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-9.451,08 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-4.725,54 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº153/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - CTCC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de uma Maloca para atendimento de comidas típicas regionais e tablado.

Valor : R\$-11.410,49 (Onze Mil, Quatrocentos e dez Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-11.410,49 (Onze Mil, Quatrocentos e dez Reais e Quarenta e Nove Centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 30(trinta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 141/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 04 (quatro) pontes sobre o Canal do Perpétuo Socorro

Valor : R\$- 22.356,14 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 22.356,14 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatorze Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.452,05, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (010) Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº152/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AAPEA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

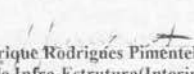
Objeto: Reformas Emergenciais e Construção do Posto Médico e Ambulatorial da Sede dos Aposentados do Amapá.

Valor : R\$-61.390,44 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-61.390,44 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-12.278,08 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 108/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Aluaense como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

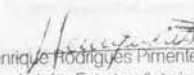
Objeto: construção do Complexo Aluaense, em Macapá

Valor : R\$- 78.598,14 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 78.598,14 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.859,81 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 300 (trezentos) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº044/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE IGARAPÉ DO LAGO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão da Escola Estadual Belmiro Macêdo Medina no Igarapé do Lago.

Valor : R\$-11.848,20 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-11.848,20 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 45(quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº046/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Apoio Comunitário do Vale do Rio Pirim como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de um centro comunitário para a Associação de Apoio Comunitário do Vale do Rio Pirim

Valor R\$- 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 6.000,00 (Seis Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 3.000,00 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº043/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JARILÂNDIA E REGIÃO DISTRITAL como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Centro Comunitário para Associação dos Moradores de Jarilândia e Região Distrital.

Valor : R\$-26.758,48(Vinte e Seis mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-26.758,48 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº048/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO LTDA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma e adaptação do Hospital e Laboratório do Garimpo do Lourenço.

Valor : R\$-37.600,10 (Trinta e sete mil, seiscentos reais e dez centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-37.600,10 (Trinta e sete mil, seiscentos reais e dez centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 150(Cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº042/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Nossa Mãe Mariza como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro de Amparo ao Menor.

Valor : R\$- 19.955,91 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 19.955,91 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.651,97, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº090/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Pais e Amigos dos deficientes Auditivos do Amapá como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção da Sede/Escola da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA/AP.

Valor : R\$- 46.915,45 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 46.915,45 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 5.864,43, e, correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 240(duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 092/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção do muro da escola estadual Rivanda Nazaré da Silva Guimarães no Bairro Novo Horizonte

Valor : R\$- 20.044,44 (Vinte Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 20.044,44 (Vinte Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 5.011,11 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº093/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Maracá - AMOC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Centro Comunitário da Associação dos Moradores do Maracá.

Valor : R\$- 29.349,13 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 29.349,13 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº095/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA PERIMETRAL NORTE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

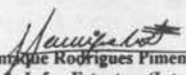
Objeto: Reforma e ampliação da estrutura física da Escola Família Agrícola da Perimetral Norte.

Valor : R\$-36.659,65(Trinta e Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-36.659,65 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº097/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

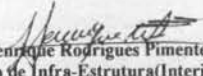
Objeto: Construção de um Centro Comunitário de Água Fria - Município de Pedra Branca do Amapari.

Valor : R\$-31.415,97 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-31.415,97 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº075/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DA ILHA DE SANTANA, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário e uma creche no Distrito da Ilha de Santana, no Município de Santana.

Valor : R\$-29.349,13 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-29.349,13 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 079/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores da Comunidade do Tamandua, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro Comunitário da Associação de Moradores da Comunidade do Tamandua no Distrito da Pedreira-AP.

Valor : R\$- 25.992,76 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-25.992,76 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 5.198,55 e, correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº082/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ARAXÁ - AMBA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

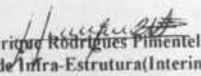
Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro do Araxá, em Macapá.

Valor : R\$-38.260,92 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-38.260,92 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-9.565,23 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 083/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Nova Infraero, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

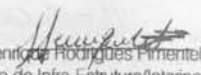
Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro Nova Infraero.

Valor : R\$- 27.323,80(Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 27.323,80(Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.830,95 , e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº036/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Produtores Rurais de IPIXUNA MIRANDA, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE

ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de uma escola de 1º grau em madeira e residência para professores na localidade de IPIXUNA MIRANDA

Valor : R\$-54.203,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 54.203,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 9.033,92 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 037/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro do Araxá, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

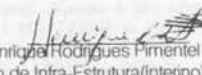
Objeto: Construção de 1.458m de passarelas de madeira(L=1,00)m no bairro do Araxá.

Valor : R\$- 35.606,51 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 35.606,51 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 11.868,83 , e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (010) Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº038/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Filantrópica dos Moradores do Corre Água do Pirim, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de um depósito para estocagem de produtos para a Associação Filantrópica dos Moradores do Corre Água do Pirim

Valor : R\$- 9.928,54 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 9.928,54 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 4.964,27 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº040/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA BAIXADA DO JAPONÊS - AMBJ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 590m de passarelas em madeira na Baixada do Japonês.

Valor : R\$-13.372,85 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-13.372,85 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº027/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA I - AMBCN I, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

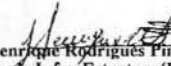
Objeto: Construção de 1130m de passarelas na baixada do Pará, no Bairro Cidade Nova I.

Valor : R\$-25.292,34 (Vinte e cinco mil, Duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-25.292,34 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (010) Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de áreas urbanas - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 028/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova I, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro Comunitário da Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova I.

Valor : R\$- 28.264,37 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 28.264,37 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.066,09 , e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 029/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Comunitária São Tomé do Pacuí, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma Geral da escola estadual da Comunidade de São Tomé do Pacuí-AP.

Valor : R\$- 23.790,53 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-23.790,53 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Três Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.930,17 e , correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 030/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Comunitária São Tomé do Pacuí, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma Geral do Sistema de Água de São Tomé do pacuí-AP.

Valor : R\$- 2.884,52 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-2.884,52 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinquenta e Dois Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (010) Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 032/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores do Bairro Brasil Novo II, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro Comunitário da Associação de Moradores do Bairro Brasil Novo II.

Valor : R\$- 28.264,37(Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 28.264,37(Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.066,09 , e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº197/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a DIOCESE DE MACAPÁ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma das Estruturas dos Centros e Creches de Atendimento da Pastoral do Menor.

Valor : R\$-43.152,65 (Quarenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-43.152,65 (Quarenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-5.394,08 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº198/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CABRALZINHO - AMCC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção da Praça do Conjunto Cabralzinho, em Macapá.

Valor : R\$-48.246,84 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-48.246,84 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.030,86 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº199/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSEGUP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de Piscina e Campo de Futebol Gramado na Sede da Associação dos Servidores Cívicos da Secretaria de Segurança Pública - ASSEGUP.

Valor : R\$-69.998,81 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-69.998,81 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-8.749,85 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº200/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAILIQUE - CCB como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

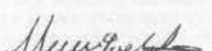
Objeto: Construção de Centro Comunitário da Colônia de Pescadores Z - 5 de Bailique, com Cobertura de Palha.

Valor : R\$-16.097,96 (Dezesseis Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-16.097,96 (Dezesseis Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-8.048,98 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº203/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO AMAPÁ - FEPAP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

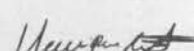
Objeto: Construção de uma Mini-Usina de Processamento de Pescado em Vila Macedônia - Bailique/AP.

Valor : R\$-25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.250,00 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº206/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Ampliação da Escola e Residência para Professores - Abacate da Pedreira-AP.

Valor : R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.000,00 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 084/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a União dos Escoteiros do Brasil, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

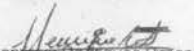
Objeto: Conclusão da Construção da Sede dos Escoteiros do Mar Marcílio Dias.

Valor : R\$- 73.728,40 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 73.728,40 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 9.216,05, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 086/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro dos Congós, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

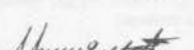
Objeto: Adaptação e Melhoria de um Centro de Lazer no bairro dos congós.

Valor : R\$- 33.023,07 (Trinta e Três Mil, Vinte e Três Reais e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 33.023,07 (Trinta e Três Mil, Vinte e Três Reais e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 8.255,77, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº087/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro Jardim Paraíso, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais, vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 088/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Agricultores da Comunidade do Lontra do Distrito da Pedreira, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de um centro comunitário e 400m de passarelas em madeira (1,00m de largura) na Comunidade do Lontra no Distrito da Pedreira-AP

Valor : R\$- 35.171,71 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 35.171,71 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 8.792,93 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº098/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COOPERATIVA DE TRABALHO DO JARI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA

DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do centro cultural dos estudantes de Laranjal do Jari

Valor : R\$-33.482,81 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-33.482,81 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 150(Cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº062/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro Novo Horizonte, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº061/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro Comercial, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº100/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

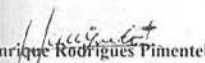
Objeto: Construção de 900m de passarelas no bairro Provedor I - Município de Santana.

Valor : R\$-20.215,52 (Vinte mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-20.215,52 (Vinte mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90(Noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº187/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: 1ª Etapa da Construção do CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO SEINF.

Valor : R\$-54.348,24 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-54.348,24 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-13.587,06 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº186/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de uma Creche no Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá.

Valor : R\$-54.233,76 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-54.233,76 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.779,22 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº185/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o GRUPO ALFA E OMEGA como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

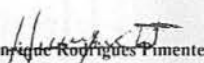
Objeto: Aquisição de Materiais para Conclusão da Construção da Sede do Vera Cruz Esporte Clube.

Valor : R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-5.000,00 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº184/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM DO AMAPÁ - CSS PM/BM-AP como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção da Quadra Coberta Poliesportiva, no CSS PM/BM - AP.

Valor : R\$-81.547,70 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-81.547,70 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-8.154,77 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 300 (trezentos) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº183/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de Cabine, Arquibancadas, Alamedado e Iluminação no Campo de Futebol do Bairro Jardim Felicidade II.

Valor : R\$-19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Um Centavo).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-19.617,01** (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavo), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-4.904,25** à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº180/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma, Adaptações e Ampliação da Sede da Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque e Material para Construção de Escola - Macapá.

Valor: RS-52.029,64 (Cinquenta e Dois Mil, Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-52.029,64** (Cinquenta e Dois Mil, Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-13.007,41** à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº181/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO BENEDITO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Ampliação das instalações do Centro Vida Nova, em Macapá.

Valor: RS-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-7.000,00** à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 150(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº178/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão da Sede da Associação de Moradores do Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá.

Valor: RS-32.307,86 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-32.307,86** (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-8.076,97** à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº177/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO AMAPÁ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão e Ampliação do Prédio da Federação Espirita do Amapá.

Valor: RS-46.152,12 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-46.152,12** (Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-9.230,42** à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº188/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO - PMZ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma Geral do Hotel de Trânsito de Mazagão-AP

Valor: RS-151.176,49 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-151.176,49** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-25.196,08** à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº189/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO - PMZ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 02 (dois) Banheiros e um Deck em Madeira de Lei, em Mazagão-AP.

Valor: RS-33.099,33 (Trinta e Três Mil, Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-33.099,33** (Trinta e Três Mil, Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-16.549,67** à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº179/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o GRÊMIO RECREATIVO IMPÉRIO DO SAMBA SOLIDARIEDADE - GRIS-SOLIDARIEDADE como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Adaptações e Reforma na Sede do Grêmio Recreativo Império de Samba Solidariedade, em Macapá

Valor: RS-11.241,95 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-11.241,95** (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-5.620,98** à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº193/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ORGANIZAÇÃO BAIXÃO VERDE DO LIVRAMENTO INFÂNCIA DOURADA - OBVLID como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção da Sede da Organização Baixão Verde do Livramento Infância Dourada.

Valor: RS-53.958,08 (Cinquenta e três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **RS-53.958,08** (Cinquenta e três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de **RS-5.395,81** à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 300 (trezentos) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº195/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO CORRE ÁGUA DO PIRIM - ASBMO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Balneário e Passarela c/ Maloca na Beira do Rio.

Valor: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-5.000,00 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 070/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Comunidade Terapêutica Monte Tabor, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 02 (dois) alojamentos masculino/feminino na Comunidade Monte Tabor.

Valor: R\$- 41.063,07 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Sete Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 41.063,07 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 10.265,77 e, correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 071/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Comunidade Terapêutica Monte Tabor, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão do Prédio para alojamento de criança e adolescentes na Comunidade Monte Tabor.

Valor: R\$- 42.442,60 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 42.442,60 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 7.073,77 e, correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº047/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA PORTUÁRIA, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário para associação de moradores do bairro da área Portuária de Santana.

Valor: R\$-28.264,37 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-28.264,37 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº041/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PARAISO como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 1.500m de passarelas em madeira nas baixadas do bairro Paraíso, no Município de Santana.

Valor: R\$-33.459,39 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-33.459,39 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (010) Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de áreas urbanas - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº069/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COOPERATIVA DE TRABALHO DO JARI como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola Professora Nazaré Rodrigues em Laranjal do Jari.

Valor: R\$-92.609,75 (Noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-92.609,75 (Noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 240(Duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº067/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Centro Comunitário na Invasão do Bairro Novo Horizonte - Município de Macapá.

Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº 066/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o Conselho das Associações de Moradores do Estado do Amapá, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de um centro comunitário na localidade de Campina Grande - Município de Macapá.

Valor: R\$- 27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 6.820,57 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº065/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro do Beiró - Município de Macapá.

Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº064/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro Vila Nova União, no Município de Santana.

Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº063/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro dos Penhedos II, no Município de Santana.

Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº157/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de Cabine, Arquibancadas, Alambrado e Iluminação no Campo de Futebol do Bairro Provedor I, Município de Santana-AP.

Valor: R\$-19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavo).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavo), sendo liberados em 03(três) parcelas após a assinatura do convênio e correrão à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº158/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro Central de Santana - Município de Santana-AP.

Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo liberados em 04(quatro) parcelas após a assinatura do convênio, ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-20.461,71 (Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) a conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº159/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PROVIDOR II, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de Centro Comunitário no Bairro Provedor II, Município de Santana-AP.

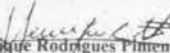
Valor: R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo liberados em

04(quatro) parcelas após a assinatura do convênio, ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-13.641,14 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos) a conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº160/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA ÁREA PORTUÁRIA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

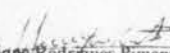
Objeto: Construção de 1.000m de Passarelas na Área Portuária (Bairro do Ambrósio), em Santana-AP.

Valor: R\$-22.422,83 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-22.422,83 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo liberados em 03(três) parcelas após a assinatura do convênio, e correrão à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº161/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CAJARI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

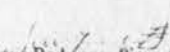
Objeto: Construção do Centro de Treinamento da Associação das Mulheres da Região do Cajari - Município de Laranjal do Jari-AP.

Valor: R\$-27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais), sendo liberados em 04(quatro) parcelas após a assinatura do convênio, ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais) a conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº162/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o ROTARY CLUB DE MACAPÁ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

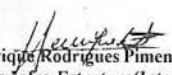
Objeto: Construção da Escola Rotary "Cantinho da Amizade".

Valor : R\$-63.310,47 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-63.310,47 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº163/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COLÔNIA DE PESCADORES ZONA-10 DE LARANJAL DO JARI-AP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

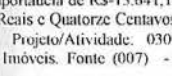
Objeto: Construção de Centro Comunitário (10,00 x 10,00)m na Colônia de Pescadores Z-10 de Laranjal do Jari.

Valor : R\$-19.642,76 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-19.642,76 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº165/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a LIGA ESPORTIVA DE VITÓRIA DO JARI - LEVJA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

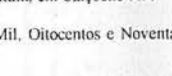
Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva - Vitória do Jari-AP.

Valor : R\$-26.382,71 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-26.382,71 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 75(setenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº166/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CUTIAS - AMMC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá,

nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

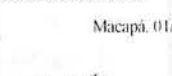
Objeto: Reforma do Alojamento para professores no Município de Cutias-AP.

Valor : R\$-22.213,41 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Quarenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-22.213,41 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Quarenta e Um Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº156/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

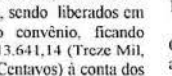
Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro Mutirão do Paraíso, Município de Santana-AP.

Valor : R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo liberados em 04(quatro) parcelas após a assinatura do convênio, ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-13.641,14 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº169/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO CARVÃO - ATAXC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

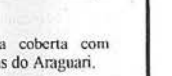
Objeto: Ampliação e Reforma da Sede da Associação do Carvão.

Valor : R\$-5.920,00 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-5.920,00 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº155/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como

CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

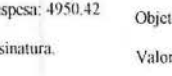
Objeto: Reforma e Ampliação do prédio da CODEASA, no Município de Cutias do Araguari, para transformá-lo em Centro de Saúde.

Valor : R\$-113.772,59 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-113.772,59 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-45.509,04 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº154/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

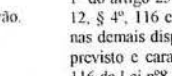
Objeto: Construção de um quadra poliesportiva coberta com arquibancada e vestiário na Escola Estadual de Cutias do Araguari.

Valor : R\$-110.387,14 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-110.387,14 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-44.154,86 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4940.42

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº170/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUTUM EM CALÇOENE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de Centro Comunitário (10,00 x 10,00)m da Associação dos Agricultores do Mutum, em Calçoene-AP.

Valor : R\$-19.897,25 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-19.897,25 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº129/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Santa Rita como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção da Sede da Associação dos Moradores do Bairro de Santa Rita.

Valor : R\$ 27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 27.282,29 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.820,57, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 130/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Produtores Rurais do KM 142 da Estrada de ferro no Município de Porto Grande, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro Comunitário da associação dos Produtores Rurais do Km 142 da Perimetral Norte.

Valor : R\$ 30.405,61 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 30.405,61 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.601,40, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº131/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PARA VENCER - AMUV como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Conclusão do Barracão da Associação de Mulheres Unidas Para Vencer.

Valor : R\$ 3.714,12 (Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global R\$ 3.714,12 (Três Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos) à conta dos recursos oriundos do

Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 133/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Desportiva Solteiros e casados do Bairro Novo Horizonte I e II, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de cabine, arquibancadas, alambrado e iluminação no campo de futebol da Associação Desportiva Solteiros e Casados do Bairro Novo Horizonte I e II.

Valor : R\$ 19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavo).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavo), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.539,00, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 136/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Nova Infraero, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Pavimentação do campo de futebol da Associação dos moradores do Bairro Nova Infraero.

Valor : R\$ 5.853,70 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 5.853,70 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº139/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FAZENDINHA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto

previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo - 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 30(trinta) Maloquinhos e 04(quatro) conjuntos de chuveiros no balneário de Fazendinha, em Macapá.

Valor : R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 20(vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 140/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o Lions Clube Macapá Centro, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Centro Oftalmológico no Lions Clube de Macapá.

Valor : R\$ 182.992,04 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 182.992,04 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 18.299,20, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 300 (trezentos) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº143/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Comercial do Oiapoque - ACOI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Piso e forro no corredor do anexo do mercado municipal - Município de Oiapoque-AP.

Valor : R\$ 1.885,83 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 1.885,83 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 30(trinta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 144/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Felicidade I, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro Jardim Felicidade I.

Valor : R\$- 27.282,29(Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 27.282,29(Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.820,57, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº145/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO JOVENS COM UMA MISSÃO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção da Casa Lar El Shaddai, Município de Macapá-AP.

Valor : R\$-48.569,46 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-48.569,46 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 8.094,91 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 180(cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº148/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BURITIZAL - AMBB como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Ampliação e Adaptação da Sede da Associação dos Moradores do Buritizal, em Macapá.

Valor : R\$-33.023,07 (Trinta e Três Mil, Vinte e Três Reais e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-33.023,07 (Trinta e Três Mil, Vinte e Três Reais e Sete Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.604,61 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº149/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o LIONS CLUBE DE MACAPÁ CENTRO como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Conclusão da Construção do Centro Comunitário do Bairro Brasil Novo II, em Macapá.

Valor : R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 150/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Equatorial, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção do Centro Comunitário do Bairro Jardim Equatorial, em Macapá.

Valor : R\$- 33.580,76(Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Setenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 33.580,76(Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Setenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 8.395,19, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 151/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores de Fazendinha, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: construção de cabine, arquibancada, alambrado e iluminação no campo de futebol na Praça em frente a Igreja Santa Terezinha - Distrito de Fazendinha.

Valor : R\$- 19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 19.617,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 6.539,00 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº171/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE OIAPOQUE - APIO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção do Centro de Cultura Indígena do Oiapoque-AP.

Valor : R\$-199.895,80 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-199.895,80 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 300(trezentos) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº172/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO RURAL DE OIAPOQUE - ARO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Reforma da Sede da Associação Rural de Oiapoque-AP.

Valor : R\$-42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

Vigência: 240(duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº173/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO - ATAXC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos

12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva na Associação dos trabalhadores agroextrativista do Carvão, em Mazagão.

Valor : R\$-24.647,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-24.647,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 174/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o GRUPO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - GCSFC como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção do Centro Comunitário do Grupo Comunitário São Francisco das Chagas.

Valor : R\$-14.350,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-14.350,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 175/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COLÔNIA DE PESCADORES Z - 1 DE MACAPÁ-AP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma e Ampliação da Sede Z-1 de Macapá.

Valor : R\$-12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-6.400,00 à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 147/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Recreativa dos Quarentões do Bairro do Burlizal, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Reforma e Adaptações no campo de futebol da Associação Recreativa dos Quarentões do Bairro Burlizal

Valor : R\$- 19.178,66 (Dezenove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 19.178,66 (Dezenove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 4.794,67, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 128/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ - ASCAP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Ampliação do Prédio da ASCAP.

Valor : R\$-39.125,51 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-39.125,51 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-7.825,10 à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 125/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro dos Congós, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de 625m de passarelas em madeira nas áreas alagadas do bairro dos congós.

Valor : R\$- 14.145,41 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 14.145,41 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 7.072,70 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 60 (SESSENTA) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 124/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO MUCA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 1.585,00m de passarelas no Bairro do Mucá.

Valor : R\$-35.335,61 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-35.335,61 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 123/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o Conselho das Associações dos Moradores do Estado do Amapá, como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de 2.045m de passarelas em madeira no Bairro Zerão/Gruta, em Macapá

Valor : R\$- 45.489,25 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 45.489,25 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 9.097,85 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura (Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 122/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores de Fazendinha, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94

Objeto: construção de 850m de passarelas em madeira no Igarapé da Fortaleza e Mta do Matadouro no Distrito da Fazendinha-AP

Valor : R\$- 19.111,86 (Dezenove Mil, Cento Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 19.111,86 (Dezenove Mil, Cento Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 9.555,93 e correrão à conta

dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 121/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Equatorial, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: construção de 812m de passarelas em madeira nas áreas alagadas do bairro Jardim Equatorial.

Valor : R\$- 18.273,08 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 18.273,08 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 6.091,03 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 120/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o Conselho Comunitário do Bailique, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: construção de 3.050m passarelas em madeira (1,00m de largura) nas Comunidades : São João Batista, Freguesia, Franco Grande, Limão do Curuá, Juncó, Vila Filadélfia e Igarapé da Terra Grande - Arquipélago do Bailique.

Valor : R\$- 83.052,91 (Oitenta e Três Mil, Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 83.052,91 (Oitenta e Três Mil, Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 16.610,58 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 119/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores de Vila Progresso do Bailique, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele

- declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: construção de 1.200m de passarelas em madeira (1,00m de largura) da Vila Progresso à Escola Bosque, Distrito do Bailique-AP.

Valor : R\$- 32.936,88 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 32.936,88 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 10.978,96 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 118/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores de Vila Progresso do Bailique, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: construção de 435m de passarelas em madeira (1,00m de largura) na Comunidade de Vila Progresso, no Distrito do Bailique.

Valor : R\$- 12.213,22 (Doze Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 12.213,22 (Doze Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 6.106,61 e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 117/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção e Reforma da Sede da Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano", em Macapá.

Valor : R\$- 48.146,75 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$- 48.146,75 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 9.629,36 à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42.

- Vigência: 300(trezentos) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 116/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o FAZENDINHA ESPORTE CLUBE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Conclusão da Sede Social do Fazendinha Esporte Clube - Distrito de Fazendinha.

Valor : R\$- 6.809,40 (Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 6.809,40 (Seis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 115/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação de Moradores da Comunidade do Tamandua, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de uma escola em madeira com 02 salas de aula na Comunidade do Tamandua da Pedreira - Município de Macapá.

Valor : R\$- 22.089,68 (Vinte e Dois Mil, Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 22.089,68 (Vinte e Dois Mil, Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 7.363,22 e , correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 114/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o MOVIMENTO DE MULHERES PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA - MMEC como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

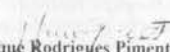
Objeto: Construção da casa de Parto de Oiapoque-AP.

Valor : R\$-41.976,93 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-41.976,93 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), sendo liberados em 04(quatro) parcelas, após a assinatura do Convênio e correrão à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº112/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO DANIEL, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um centro comunitário no bairro do Daniel, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.282,29 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº111/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação Agroextrativista do Cassiporé como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

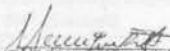
Objeto: Construção de 800m de passarelas em madeira na via taperebá do Cassiporé.

Valor : R\$-22.783,11 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-22.783,11 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº110/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PROVIDOR II, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

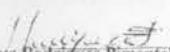
Objeto: Construção de 1.224m de passarelas em madeira (1,00m de largura) no bairro Providor II, no Município de Santana.

Valor : R\$-27.367,21 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.367,21 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 109/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Amapá, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de piscina e campo de futebol gramado na sede da Associação dos professores de educação física do Amapá-APEFAP.

Valor : R\$- 69.998,81 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 69.998,81 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 8.749,85, e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº106/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO DOS REMÉDIOS II, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

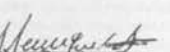
Objeto: Construção de 600m de passarelas no bairro dos Remédios II, no Município de Santana.

Valor : R\$-13.593,58 (Treze mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-13.593,58 (Treze mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº101/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 1.437m de passarelas no bairro do Elesbão - Município de Santana.

Valor : R\$-32.068,79 (Trinta e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-32.068,79 (Trinta e dois mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº105/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO DOS REMÉDIOS I, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 650m de passarelas no bairro dos Remédios I, no Município de Santana.

Valor : R\$-14.697,23 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-27.282,29 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais, vinte e nove centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98


João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº102/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS POPULARES DE SANTANA - COAMPS, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 750m de passarelas no bairro Delta do Matupi Mirim - Município de Santana.

Valor : R\$-16.904,55 (Dezesseis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-16.904,55 (Dezesseis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 60(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº026/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PACOVAL - AMBP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 360m de passarelas em madeira de lei, com largura de 1,00m e 1,50m no Bairro do Pacoval, em Macapá.

Valor: R\$-8.121,24 (Oito Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-8.121,24 (Oito Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº025/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PACOVAL - AMBP como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 335m de passarelas em madeira no Bairro do Pacoval, em Macapá.

Valor: R\$-7.744,20 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-7.744,20 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº023/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 285m de passarelas no final da Av. Evaldo Veras no Bairro Jardim Marco Zero.

Valor: R\$-6.640,54 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-6.640,54 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta

Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº022/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 225m de passarelas no final da Av. Lua no Bairro Jardim Marco Zero.

Valor: R\$-5.316,15 (Cinco Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-5.316,15 (Cinco Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº021/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 180m de passarelas na travessa Piratas no Bairro Jardim Marco Zero.

Valor: R\$-4.322,86 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-4.322,86 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº020/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 120m de passarelas na travessa Urano no Bairro Jardim Marco Zero.

Valor: R\$-2.998,48 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-2.998,48 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº019/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 120m de passarelas na Travessa da Rua Júpiter no Bairro Jardim Marco Zero.

Valor: R\$-2.998,48 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-2.998,48 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (010) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº113/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de um Centro Comunitário no Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá.

Valor: R\$-34.910,09 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais e Nove Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-34.910,09 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais e Nove Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio**Instrumento:**

Partes: Termo de Convênio nº099/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a COOPERATIVA DE TRABALHO DO JARI como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94

Objeto: Construção de 2.500m de passarelas em Laranjal do Jari

Valor : R\$-68.153,55 (Sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-68.153,55 (Sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº104/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - COAM como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de 1.200m de Passarelas na Rua Monteiro Valdez - Bairro Novo Buritizal.

Valor : R\$-26.837,46 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-26.837,46 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos) à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº190/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO BENEDITO como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Recuperação e Urbanização da Praça da Igreja de São Benedito, em Macapá.

Valor : R\$-49.905,38 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-49.905,38 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-8.317,56 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº192/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR E SAÚDE como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção do Centro de Convivência, Educação e Recreação Familiar, em Macapá.

Valor : R\$-66.641,00 (sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-66.641,00 (sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-8.080,13 à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº164/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE LARANJAL DO JARI - AFLJ como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção da Sede Social da Associação dos Feirantes de Laranjal do Jari.

Valor : R\$-19.642,76 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-19.642,76 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº085/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e o MOVIMENTO DE MULHERES PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA - MMEC como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção da Casa de Parto do Município de Mazagão.

Valor : R\$-49.572,72 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-49.572,72 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-24.786,36 à conta dos recursos oriundos do - Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis (007) - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 240(duzentos e Quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº094/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como

CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRACUUBA-APRMP como CONVENIADO, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção de um centro comunitário para associação dos produtores rurais do Município de Pracuuba.

Valor : R\$-32.449,39 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$-32.449,39 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) e correrão à conta dos recursos oriundos da fonte (007) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e adaptação de imóveis - Elemento de Despesa 4950.42.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº207/98-SEINF, celebrado entre GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO TAMANDUÁ - AMCT como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, Combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção da Sede Comunitária da Comunidade do Tamandua.

Valor : R\$-14.703,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Três Reais).

Dotação: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$-14.703,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Três Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-7.351,50 à conta dos recursos oriundos da fonte (001) Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Elemento de Despesa: 4950.42

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 01/07/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura(Interino)
Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98- CPL/SEINF/GEA

AVISO

A Secretária de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços objetivando a **Construção do Pavilhão de Segurança Máxima, reforma do Bloco Administrativo e Reforço do Muro do Complexo Penitenciário do Estado do Amapá.**

Os documentos relacionados na referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB Nº 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-lo mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a (43.91 UFIR), que será convertida em Real no dia do pagamento em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura da **habilitação** dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia **20 de Julho de 1998, às 09:00 (Nove) horas**, e a data da abertura das **propostas** fica

marcado para o dia **28.07.98**, no mesmo local e horário.

Macapá-AP, 30 de Junho de 1998.

Eng.ª **LUÍZIANE MARIA DA SILVA SERRANO**
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE 228,85 m2 DE CORTINAS TIPO PERSIANAS, PARA ESTA SEINF/GEA.

Convite Nº 020/98-CPL/SEINF

FIRMA VENCEDORA:

SERVIBEM SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA

VALOR R\$ 7.666,47

Ordem de Classificação	Firmas Licitantes	Preços R\$	Prazo Dias
1ª	Servibem Ltda.	7.666,47	20
2ª	Martins e Cardoso Ltda.	8.124,17	15
3ª	H.C. De Brito	8.238,90	10

Adv. FRANCISCO ANTONIO MENDES
Presidente CPL/SEINF
(Em Exercício)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto:

CONVITE 021/98-CPL/SEINF/GEA
Aquisição de Material de Consumo, para esta SEINF/GEA

FIRMAS VENCEDORAS:

P.C. Nº. 1/074/98

FIRMA 01 L.A.V. SILVA (Não cotou Nenhum item)

FIRMA 02 VIAS COMERCIAIS DE DIST. LTDA

P.C. Nº. 1/074/98

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$6.644,00

FIRMA 03 C.R.S. COMERCIAL LTDA

P.C. Nº. 1/074/98

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$8.580,00

Macapá, 02 de Julho de 1998

Adv. FRANCISCO ANTONIO MENDES
Presidente CPL/SEINF
(Em Exercício)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto:

Contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação de Pessoal a Serviços do GEA.

Convite Nº 015/98-CPL/SEINF

FIRMA VENCEDORA:

MARABAIXO HOTEL

PREÇO POR DIÁRIA: R\$-106,70

Ordem de Classificação	Firmas Licitantes	Preços R\$	Prazo Dias
1ª	MARABAIXO HOTEL	106,70 POR DIÁRIA	De acordo c/ as necessidades do GEA
	POUSADA ERINOX	Inabilitada	-
	HOTEL SAN MARINO	Não Compareceu	-
	HOTEL MERCURIO	Não Compareceu	-
	LIDER PAL. HOTEL	Não Compareceu	-

OBJETO

CONVITE 016/98-CPL/SEINF/GEA
Reforma, Adaptação do Prédio do RURAP/TERRAP (Pavilhão Térreo e Superior), em Macapá-AP.

FIRMA VENCEDORA:

CONSTRUNORTE LTDA

PREÇO BASE: R\$-68.761,65

Ordem de Classificação	Firmas Licitantes	Preços R\$	Prazo Dias
1ª	Construnorte Ltda.	46.228,67	60
2ª	Arco Construção Ltda.	64.492,07	60
	Almeida & Santos	Desclassificada	-
	R.M. Moraes Ltda.	Desclassificada	-
	Macol Constr. Ltda.	Desclassificada	-
	L.G.L. Engenharia	Inabilitada	-
	Parial Constr. Ltda.	Inabilitada	-

Macapá, 02 de Julho de 1998

Adv. FRANCISCO ANTONIO MENDES
Presidente CPL/SEINF
(Em Exercício)

Educação

PORTARIA
(P) Nº 698/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 03151/98-DIEF/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor Antonio Figueiredo da Silva, lotado nesta Secretaria de Educação para fazer cadastramento de Professores do Modular, em Tartarugalzinho e São Joaquim do Pacuí, no período de 18 a 22.05.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 25/06/98

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 707/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Memo. Nº 150/98-NEI/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da Servidora Iraguacema Lima Maciel, lotada nesta Secretaria de Educação para acompanhamento das atividades escolares na área indígena do Parque do Tucumaque, em Oiapoque no período de 25.05. A 04.06.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 24/06/98

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 706/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Memo. Nº 00897/98-ATRA/DAA/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor João

Santana Lobo, lotado nesta Secretaria de Educação para transportar Técnicos desta SEED, até Laranjal do Jari, no período de 19 a 21.05.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 24/06/98

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 721/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Memo nº 01082/98 - ATRANDAA/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor Wanderleone Ferreira de Souza, lotado nesta Secretaria de Educação para transportar Índios da Aldeia Waiãpi para Macapá-AP, no período de 06 a 07/06/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 26/06/98

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 722/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Memo. nº 01081/98 - ATRANDAA/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor Grimaldo Nunes dos Santos, lotado nesta Secretaria de Educação para transportar Técnicos da Rede Física até o Município de Laranjal do Jari, no período de 01 a 05/06/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 26/06/1998.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

PORTARIA
(P) Nº 723/98 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 1948 de 17 de junho de 1998 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/98 - GEO Educacional de Santana.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores Edmundo Ribeiro Tork Filho e Ivanci Magno de Oliveira, lotados nesta Secretaria de Educação para participarem do V Congresso Internacional de Educação, em São Paulo-SP, no período de 13 a 16/05/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 26/06/1998.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) DELMIRA TAVARES DA MATTA SANTOS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) PRÉ ESCOLAR MARIA DO CÉU G. DIAS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 01.01.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ELOIR DA SILVEIRA FERREIRA

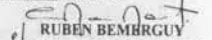
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. EVERALDO V. JUNIOR.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA SUZENIL MACIEL MENDONÇA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) VANDILÉIA RAMOS VILHENA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DARCY RIBEIRO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: TARTARUGUALZINHO-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ENIRALDO MACIE DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ADALGIZA AMIN RECHENE FLEXA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JESUS DE NAZARÉ.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) EDSON MARTINS DE MOURA

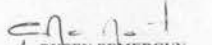
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DARCY RIBEIRO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: TARTARUGUALZINHO-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ANA MARIA DA CUNHA BARBOSA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. VEIGA CABRAL

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ADABRIAND JEFFERSON COSTA DE SOUZA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. AFONSO ARINOS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) RAIMUNDO DE SOUSA SALES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DARCY RIBEIRO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: TARTARUGUALZINHO-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) JUSCIMAR TAVARES VICTOR

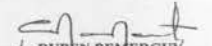
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. VIDAL DE NEGREIROS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 05.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) VÂNIA DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JOSÉ DE ALENCAR

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 550,26

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DARCY RIBEIRO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: TARTARUGUALZINHO-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ALCEMIRO LEAL BARATA

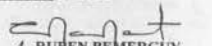
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. VEIGA CABRAL.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 630,88

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) VANILDE DE NAZARÉ BARBOSA DA SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. VIDAL DE NEGREIROS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) VALDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE BARROS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. RIVANDA NAZARÉ.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. AUGUSTO DOS ANJOS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) CÉLIO ANILSON FARIAS GOMES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JUVENAL G. TEIXEIRA

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) HELBENE MIRANDA FERREIRA

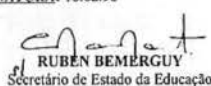
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. P. SIMÃO CORRIDORI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 463,72

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) LUCIANI DE CASSIA FELIX LIMA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SANTA INÊS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) CINOELIA NUNES DE MORAES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) SILVIA ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. AFONSO ARINOS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) LEILA CRISTINA DA SILVA MELO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SANTUÁRIO PERPETUO SOCORRO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) EDIELZA DOS SANTOS GURIÃO

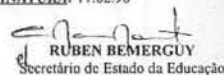
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JUVENAL G. TEIXEIRA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) SILMARA SUELI GOÊS

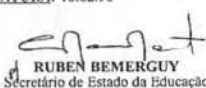
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. P. SIMÃO CORRIDORI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARIA LUCINA FARIAS BRITO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM JOSÉ MARITANO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) LOURDINEDI DOS SANTOS GURIÃO

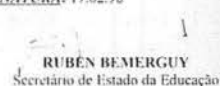
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JOSÉ R. CORDEIRO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) TELMA LÚCIA TEIXEIRA DA COSTA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. NOVO HORIZONTE

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 16.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ADIVALDO FERREIRA BARRETO

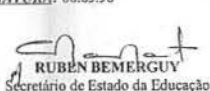
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DAVID MIRANDA DOS SANTOS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 496,50

MUNICÍPIO: SANTANA-ZR

DATA DA ASSINATURA: 06.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES DA COSTA MARQUES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 512,88

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ATEVALDO DE SOUSA PALMERIM

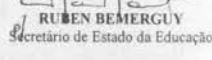
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JUVENAL G. TEIXEIRA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA CIRENE DE LIMA ALMEIDA

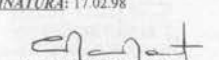
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SANTO ANTÔNIO DO CAMAÍPI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 496,50

MUNICÍPIO: MAZAGÃO-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) JUCILENE MARIA NUNES CARDOSO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ZULEIDE MACIEL ANDRADE

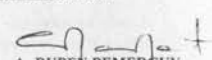
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JUVENAL G. TEIXEIRA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA IRENE CASCAES PEREIRA

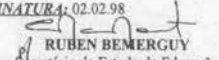
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM ARISTIDES PIROVANO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ELIANE JOSELA ARAÚJO DOS PASSOS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JUVENAL G. TEIXEIRA

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) SIMONE CELESTE DOS SANTOS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MYRIAN BATALINI BRANDÃO

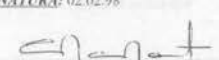
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM ARISTIDES PIROVANO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) EURICO DE SENA LEÃO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. IVANILDO FORTES DA SILVA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) VERA LÚCIA DE SOUSA LUSTOSA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. IVANILDO FORTES DA SILVA

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA

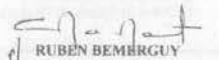
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) FLÁVIO SANTOS RODRIGUES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA DAS GRAÇAS ANAICE PETCOV

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) ASSES. JURÍDICA - SEED.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 447,34

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) IZAURETE MARTINS TAVARES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. IVANILDO FORTES DA SILVA

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei n° 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis n° 0272 de 13.05.96 e n° 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 800,78

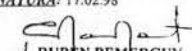
MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

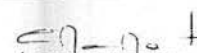
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) NEUZELI CHAGAS DAMASCENO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. IVANILDO FORTES DA SILVA.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27**MUNICÍPIO:** CALÇÓENE-ZR**DATA DA ASSINATURA:** 17.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO GUEDES ARAÚJO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANTÔNIO JOÃO**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/98 - SEED

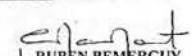
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARLON DA GRAÇA FERREIRA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DAVID MIRANDA DOS SANTOS**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 496,50**MUNICÍPIO:** SANTANA-ZR**DATA DA ASSINATURA:** 06.03.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

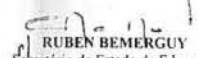
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) NILSON DO AMARAL GUIMARÃES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SILVIO ELITO.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99**MUNICÍPIO:** CALÇÓENE-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 17.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

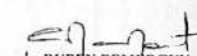
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ELIAS RODRIGUES DA FONSECA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) CENAP.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) FÁBIO PEREIRA FERNANDES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. GONÇALVES DIAS**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ALAN EDSON CALDAS PANTOJA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 550,26**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) JORGE SEBASTIÃO SANTOS DA COSTA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 463,72**MUNICÍPIO:** SANTANA-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) AURINO NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JOSÉ BARROSO TOSTES.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 570,41**MUNICÍPIO:** SANTANA-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 06.03.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES RODRIGUES

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. REISALINA THOMAZ.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 610,73**MUNICÍPIO:** TARTARUGALZINHO-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) JOSUÉ PEREIRA DE ARAÚJO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ARAÇARY C. ALVES.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARA CLÁUDIA PINHEIRO DA SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. IVANHOÉ G. MARTINS.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 463,72**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZR**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ALEXNARA DE SOUZA MACIEL

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. PROFª ESTHER VIRGOLINO**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82**MUNICÍPIO:** MACAPÁ-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/98 - SEED

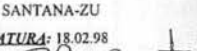
Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. FRANCISCO WALCY.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 570,41**MUNICÍPIO:** SANTANA-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MANOEL SOUSA SANTANA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. PROVIDOR II.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.**VIGÊNCIA:** 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 463,72**MUNICÍPIO:** SANTANA-ZU**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.98

 RUBEN BEMERGUY
 Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ROSANA CELI MENDONÇA MALCHER

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. PADRE DÁRIO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 18.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ROSANA FERREIRA DE SOUZA

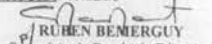
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MIRIAN MARIA RIBEIRO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) JOELMA DO SOCORRO SARMENTO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. CALAFATE

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) JOENY SANTOS REIS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) SANDRA MESQUITA DOS SANTOS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E.A.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARINEIA SARMENTO

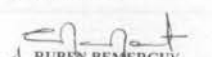
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. CALAFATE

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: CALÇOENE-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) JACQUELINE ANDREA VENTURA TEIXEIRA

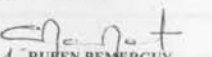
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTÊZ

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. ANNIBAL BARCELLOS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 05.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

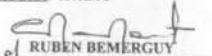
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) IVANETE BARBOSA GUEDES

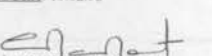
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MANOEL DA LUZ FAIAL FILHO

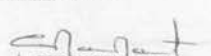
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. ANNIBAL BARCELLOS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) FRANCILENA PARANHOS SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARIA CLEIDE SOUZA SANTOS

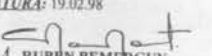
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) RAQUEL NASCIMENTO PEREIRA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistério, lotado na(o) E.E. REIN. DAMASCENO/E.E. SAG. COR. DE JESUS

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 10.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ANNIE CHRYSLER MARTEL BARBOSA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANNIBAL BARCELLOS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 463,72

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) HELENA DO SOCORRO NASCIMENTO MENDES

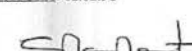
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM PEDRO I

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 714,01

MUNICÍPIO: MAZAGÃO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) SIMONE COSTA DA SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) KÊNIA MARIA FARIAS ROCHA

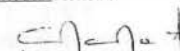
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANNIBAL BARCELLOS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MÁRIO ALEXANDRE DE SOUSA JÚNIOR

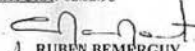
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM PEDRO I

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 714,01

MUNICÍPIO: MAZAGÃO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) GENILSON NUNES DA SILVA

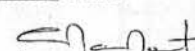
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) CHARLES FAÇANHA DA PENHA

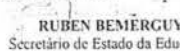
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SEBASTIANA LENIR.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) RONALDO TEIXEIRA RAIOL

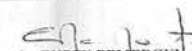
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM PEDRO I

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 714,01

MUNICÍPIO: MAZAGÃO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) NILDETE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) HIOLANDA NETO GALENO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) CAED.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) NAIION DE SÁ GALENO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. GRAZIELA REIS DE SOUZA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ELIZABETH MATOS AMARAL MEDEIROS

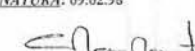
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) MARIA RAIMUNDA MONTEIRO BARBOSA SILVA

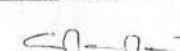
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. DOM PEDRO I

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 714,01

MUNICÍPIO: MAZAGÃO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) JOELMA VENERANDA DE CARVALHO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. PEDRINHAS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 02.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) FRANCELI DA SILVA PEDROSO

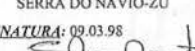
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) REZERNEIDE GUIMARÃES MELO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 09.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) SANDRA MARIA CARNEIRO FLÔR

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. COELHO NETO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) SÔNIA MARIA CAMPOS SILVA

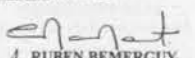
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. BRASIL NOVO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MÁRCIA ANTÔNIA DA SILVA PINHEIRO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HERMELINO GUSMÃO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 726,41

MUNICÍPIO: SERRA DO NAVIO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) WALLENE CONCEIÇÃO BULLEM AMARAL

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. MODELO GUANABARA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA DE JESUS LIMA ESTRELA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. PAULO FREIRE.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) NARA LÚCIA FERREIRA CAMARÃO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) SISTEMA MODULAR

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) WALT DISNEY PAMPLONA LEAL

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. FOZ DO RIO MATAPI

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 751,20

MUNICÍPIO: SANTANA-ZR

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) MARIA DA GRAÇA TELES DE SOUZA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. JOSÉ DO PATROCÍNIO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE FREITAS

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) CLOTILDE RAIMUNDA CORRÊA LAMARCA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. AUGUSTO ANTUNES

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 19.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) LIGIA DE MORAES ANDRADE

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANTÔNIO C. MONTEIRO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) SYDEIMAR RAIMUNDO BRITO E SILVA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. HENRIQUE DIAS.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) FABIOLA ALVES RABELO

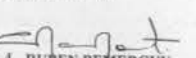
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANTÔNIO JANUÁRIO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 701,61

MUNICÍPIO: SANTANA-ZU

DATA DA ASSINATURA: 26.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/98 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr(a) ELIANA DELBENA DA CUNHA CARVALHO

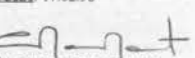
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. FOZ DO RIO MATAPI

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 751,20

MUNICÍPIO: SANTANA-ZR

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) GEORGE MONTEIRO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) GEO EDUCACIONAL.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 775,99

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) SÉRGIO COSTA COUTINHO

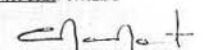
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. ANTÔNIO C. MONTEIRO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) REGINALDO SIDNEY DO NASCIMENTO NUNES FICANÇO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. PEDRO ALCÂNTARA P. LOPES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 496,50

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) IVONE BACELAR VILLANI

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. SÔNIA HENRIQUE BARRETO.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** B1 **VALOR:** 630,88

MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ADRIANA TARCIA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. BASE AÉREA

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** A1 **VALOR:** 529,27

MUNICÍPIO: AMAPÁ-ZR

DATA DA ASSINATURA: 02.03.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) GERSENI OLIVEIRA DA ROCHA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) I.E.E.A

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ

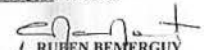
OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. MARIA NEUZA C. SOUZA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ELVIRA RAIMUNDA BORGES DE SOUZA

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) E.E. PEQUENO PRÍNCIPE.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 676,82

MUNICÍPIO: MACAPÁ-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/98 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) Sr.(a) ARTHÊNIO MAGALHÃES DE MACEDO

OBJETO: Execução de serviços didático-pedagógicos inerentes ao exercício do magistérios, lotado na(o) GEO EDUCACIONAL.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 42, inciso IX da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23.12.94, alterada pelas leis nº 0272 de 13.05.96 e nº 0315 de 11.12.96.

VIGÊNCIA: 31/12/98 **CLASSE:** C1 **VALOR:** 751,20

MUNICÍPIO: TARTARUGALZINHO-ZU

DATA DA ASSINATURA: 17.02.98


RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Educação

Coordenadoria Estadual**CEICOM****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/98- NSP/UCC/CEICOM****INSTRUMENTO**

PARTES: O Estado do Amapá, através da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração e a Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Rio Cajari-COOPER-CA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem respaldo legal no parágrafo 1º, do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, inciso XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, parágrafo 1º, inciso I a VI da LEI nº 8.666/93.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto repassar recursos no valor de: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais) para capital de giro e funcionamento da fábrica de palmito.

VALOR: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

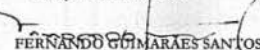
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de trabalho nº 11.62.346 2.271, Elemento de Despesa nº 34.50.41, fonte 007, Empenho nº 98NE00326, emitido em 30/06/98

DATA DE ASSINATURA: 29/06/98

VIGÊNCIA: Até 29 de Agosto de 1998

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE – Governador do Estado do Amapá, FERNANDO GUIMARÃES SANTOS – Coordenador da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração, VALDECY SANTA ROSA DE SOUZA, Presidente da Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Rio Cajari.

Macapá-AP, 03/07/1998.


FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Coordenador

Testemunhas:

OCIR DE OLIVEIRA LOBATO
NICOLAU TORK RODRIGUES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/98- NSP/UCC/CEICOM**INSTRUMENTO**

PARTES: O Estado do Amapá, através da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração e a União das Donas de Casas do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem respaldo legal no parágrafo 1º, do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, inciso XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, parágrafo 1º, inciso I a VI da LEI nº 8.666/93.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto repassar recursos no valor de: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para divulgação do programa feica livre, difusão da castanha do Brasil e da goiabada.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

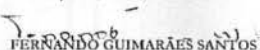
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de trabalho nº 11.62.346 2.271, Elemento de Despesa nº 34.50.41, fonte 007, Empenho nº 98NE00333, emitido em 30/06/98

DATA DE ASSINATURA: 15/06/98

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1998

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE – Governador do Estado do Amapá, FERNANDO GUIMARÃES SANTOS – Coordenador da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração, Sra. NAZARENA SANCHES DA SILVA, Presidente da União das Donas de Casas do Amapá.

Macapá-AP, 03/07/1998.


FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Coordenador

Testemunhas:

OCIR DE OLIVEIRA LOBATO
NICOLAU TORK RODRIGUES

Órgãos Autônomos**DETRAN****PORTARIA Nº 119/98 - GAB-DETRAN/AP**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, E,

CONSIDERANDO a Lei nº 0318 de 23 de Dezembro de 1.996, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituída a atual composição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, nomeados pela Portaria nº 076/97- GAB/DETRAN-AP, composta pelos seguintes membros, REINALDO FRAZÃO FAÇANHA, membro efetivo, ELIZABETE DE LACERDA MIRA, membro efetivo e JAUÍRES LIMA MACIEL, membro suplente, deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Macapá - Ap., 10 de Junho de 1998.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL DETRAN/AP

PORTARIA Nº 123/98 - GAB-DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, E,

CONSIDERANDO a Lei nº 0318 de 23 de Dezembro de 1.996, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROLIEN SILVA DE ALBUQUERQUE**, membro efetivo, **TELMA SUELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, membro efetivo e **ROBERTO MARINHO ALVES**, membro suplente para comporem a Comissão Permanente de Licitação/CPL, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Macapá - Ap., 10 de Junho de 1998.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL DETRAN/AP

PORTARIA Nº 124/98 - GAB/DETRAN/AP

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0013 de 07 de Janeiro de 1.997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de Dezembro de 1.991.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA TEREZA SOARES OLIVEIRA**, Agente administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo, deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP., para responder pela Função Comissionada de Responsável pelas Atividades de Comunicação Administrativa/DAA, Grupo II, Código CDI-2, durante a ausência de seu respectivo titular, **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, que entrará em gozo de Férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1.998.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 29 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 125/98 - GAB/DETRAN/AP

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0013 de 07 de Janeiro de 1.997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de Dezembro de 1.991.

RESOLVE:

Designar a servidora **JANE NAIRA TEIXEIRA ATAÍDE**, Agente administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo, deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP., para responder pela Função Comissionada de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Grupo II, Código CDI-2, durante a ausência de seu respectivo titular,

- **ARCIONE FRANÇA TRINDADE**, que entrará em gozo de Férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1.998.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 29 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO 001/98 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO / PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP como CONTRATANTE e **MARLON ALEX FERREIRA BRITO** como CONTRATADO.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de 01 veículo tipo FIAT UNO, ano 1996, Placa YW - 1717, para atender as necessidades deste Departamento.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo três parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: Fonte: 007, Programa: 16915732181, Elemento de despesa 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06 a 25/09/98.

Macapá-AP., 29 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/98 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO / PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP denominado de CONVENIENTE e a EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS EMITU denominada COVENIADA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a execução de serviços de sinalização viária a serem executados pelo Conveniente em cooperação com a Conveniada, a qual participará da execução apresentando projetos de sinalização e disponibilizando técnicos para a elaboração de Projeto Único de Sinalização, o qual precederá a assinatura deste termo e, passará a fazer integrante do presente Convênio.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços aprovados no Projeto Único de Sinalização, serão executados as expensas do Conveniente o qual disponibilizará recursos próprios e contratará, segundo seus critérios, o executor dos serviços.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio é o definido para a execução do Projeto Único de Sinalização que encontra-se em fase de elaboração, podendo aquele ser aditado por interesse comum das partes, e dentro dos limites da Lei.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/98.

Macapá-AP., 30 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO 002/98 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO / PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP como CONTRATANTE e **MARIA DA CONCEIÇÃO PELAES CUMARÚ** como CONTRATADA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de 01 veículo tipo VOLKSWAGEN, modelo GOL 1000 ano 1996, Placa OK - 1565, de sua propriedade para execução do serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 4.479,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: Fonte: 007, Programa: 16915732181, Elemento de despesa 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06 a 25/09/98.

Macapá-AP., 29 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO 003/98 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO / PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP como CONTRATANTE e **WALDINEI PIMENTEL NORONHA** como CONTRATADO.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de 01 veículo tipo VOLKSWAGEN, modelo GOL I PLUS ano 1996, Placa YW - 1869, de sua propriedade para execução do serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: Fonte: 007, Programa: 16915732181, Elemento de despesa 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06 a 25/09/98.

Macapá-AP., 29 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

EXTRATO DO CONTRATO 004/98 - DETRAN/AP

INSTRUMENTO / PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP como CONTRATANTE e **MARIA DO CARMO VIANA BARBOSA** como CONTRATADA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de 01 veículo tipo FIAT, modelo PALIO ano 1998, Placa WI - 1432, de sua propriedade para execução do serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 4.374,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), sendo três parcelas iguais de R\$ 1.458,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINCOCENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: Fonte: 007, Programa: 16915732181, Elemento de despesa 34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/06 a 25/09/98.

Macapá-AP., 29 de Junho de 1.998.

LEURY SALLES FARIAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

DETRAP**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/96-DETRAP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/96-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DETRAP, E A FIRMA E.K. ENGENHARIA, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1466, DE 17 DE JANEIRO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, a Firma - E.K. ENGENHARIA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à Conta do Programa 23.201.16.88.538.1.291 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, Elemento de Despesa 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso 101 - FPE. Do valor do CONTRATO de R\$ 135.563,50 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 41.733,38 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O valor atual do CONTRATO passa a ser de R\$ 93.830,12 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno

vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 30/06/1998

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor do DER/AP
ADITANTE

E.K. ENGENHARIA
ADITADA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/98 - DETRAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, COMO CONVENIENTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXTRATIVISTAS DA RESERVA DO RIO CAJARI, COMO CONVENIADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: - O presente CONVÊNIO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93, 8883/94. Processo nº 28810.000182/98 - GT. ONG'S/GEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a REFORMA DO BARCO "FLORESTA AMAZÔNICA".

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO: - As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 23.409,66 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) liberados os recursos na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, e que correrão à conta do Projeto 16.88.537.1.190 - Desenvolvimento do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 3440.41 - Transferências à municípios (Contribuições), Fonte de Recursos 010 - IRRF, conforme Nota de Empenho nº 98NE01186, de 06/07/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se, neste caso, o competente TERMO ADITIVO, elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: - O foro deste CONVÊNIO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 03/07/1998.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor-Geral - DETRAP
CONVENIENTE

CALIXTO PINTO DE SOUZA
Presidente da ASTEX-CA
CONVENIADO

CONTRATO Nº 075/98-DETRAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, COMO CONTRATANTE E A FIRMA TERCON CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECID.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: - O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93, 8883/94 e a Carta Convite nº 009/98-CPL/DETRAP. Processos 6.004095/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: - O presente CONTRATO tem por objeto a REFORMA DA PONTE DO Km 21, (Baleário do Tomé, Rio Matapi) COM DIMENSÃO DE 75,00m, no município de Macapá-AP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: - As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor de R\$ 58.107,00 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETE MIL), correrão à conta do Programa 16.88.531.1.188 - construção e conservação de obras de artes correntes, Elemento de Despesa 4590.51 - obras e instalações e Fonte de Recursos 001-FPE, Nota de Empenho nº98NE01116, de 25/06/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: - O presente

CONTRATO terá vigência de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: - Este CONTRATO deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: - Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30/06/1998

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

p.p. GILSON COELHO LIMA
TERCON CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 148/98 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar NILSON PAIXÃO TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, SNM 202, Padrão 12, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder pela Chefia da Agência Regional de Santana, Código FGS-2, durante o impedimento do titular, que estará em gozo de férias no período de 02 a 27 de julho de 1998.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 01 de julho de 1998.

REGINALDO COSTA SOARES
Diretor-Presidente do IPEAP, em exercício

PORTARIA Nº 153/98 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear SHEILA DA CONCEIÇÃO FURTADO COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, SNS-108, Padrão 05, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 03 de julho de 1998.

REGINALDO COSTA SOARES
Diretor-Presidente do IPEAP, em exercício

PORTARIA Nº 154/98 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear PORANGA BARTIRA CONCEIÇÃO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "C", SNB-303, Padrão 14, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 06 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 155/98 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear LÚCIO MAURO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "C", SNB-303, Padrão 14, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 06 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 156/98 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear ANGELO MARCOS TAVARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "C", SNB-303, Padrão 14, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 06 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 157/98 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, SNS-113, Padrão 05, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 06 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 158/98 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear MARIUSE BARBOSA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "C", SNB-303, Padrão 14, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 06 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

JUSTIFICATIVA Nº 111/98-CPL-IPEAP
PROCESSO Nº: 003399/97 - IPEAP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
ADJUDICADO: C.M FERREIRA GRADELLA
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 8.666/93, quanto às situações de inexigibilidade de licitação, justifica-se a despesa no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), em favor do Médico - C.M FERREIRA GRADELLA, credenciado junto a este Instituto, conforme Edital nº 001/97 para prestar serviços aos beneficiários do IPEAP na especialidade de ODONTOLOGIA, com fulcro no art.25 "Caput" da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Quando a Justificativa do preço do serviço, ora proposto, não se configura superfaturamento, uma vez que os valores estão previstos de modo estimativo e de acordo com a tabela de honorários e serviços da categoria profissional correspondente. Cumprindo as exigências do Art.26 da lei supracitada, submetemos a Vossa apreciação para fins de ratificação e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 30 de junho de 1998.
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
Presidente CPL/IPEAP

Ratifico na Forma da Lei
Em 30/06/98

7/ JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

JUSTIFICATIVA Nº 112/98-CPL-IPEAP
PROCESSO Nº: 002029/98 - IPEAP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE

SAÚDE
ADJUDICADO: INSTITUTO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-IRDA
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput" da Lei n.º
8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, quanto às situações de inexigibilidade referidas no art. 25, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento do INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, na área de MÉDICO-HOSPITALAR, tendo em vista a inviabilidade de competição entre profissionais e entidades da área de atuação, aliada a necessidade da continuação dos serviços conforme justificativa às fls. 09 do processo.

Quanto a Justificativa do preço do serviço, ora proposto, não se configura superfaturamento, uma vez que os valores estão previstos de modo estimativo e de acordo com a tabela de honorários e serviços da categoria profissional correspondente, para o período de 06(seis) meses.

Cumprindo às exigências do Art.26 da lei supracitada, submetemos a Vossa apreciação a situação de inexigibilidade para fins de ratificação e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
Presidente CPL/PEAP

Ratifico na Forma da Lei
Em 01/07/98

P/ JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

JUSTIFICATIVA N.º 113/98-CPL-IPEAP
PROCESSO N.º: 001868/98 - IPEAP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE
ADJUDICADO: NICODEMOS VIEIRA DA SILVA NETO
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput" da Lei n.º
8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, quanto às situações de inexigibilidade referidas no art. 25, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento de NICODEMOS VIEIRA DA SILVA NETO, na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, tendo em vista a inviabilidade de competição entre profissionais e entidades da área de atuação, aliada a necessidade da continuação dos serviços conforme justificativa às fls. 10 do processo.

Quanto a Justificativa do preço do serviço, ora proposto, não se configura superfaturamento, uma vez que os valores estão previstos de modo estimativo e de acordo com a tabela de honorários e serviços da categoria profissional correspondente, para o período de 06(seis) meses.

Cumprindo às exigências do Art.26 da lei supracitada, submetemos a Vossa apreciação a situação de inexigibilidade para fins de ratificação e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
Presidente CPL/PEAP

Ratifico na Forma da Lei
Em 01/07/98

P/ JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

JUSTIFICATIVA N.º 114/98-CPL-IPEAP
PROCESSO N.º: 003380/97 - IPEAP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE
ADJUDICADO: JOSÉ ARIOUSY MOREIRA
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput" da Lei n.º
8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, quanto às situações de inexigibilidade de licitação, justifica-se a despesa no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), em favor do Médico - JOSÉ ARIOUSY MOREIRA, credenciado junto a este Instituto, conforme Edital n.º 001/97 para prestar serviços aos beneficiários do IPEAP na especialidade de ODONTOLOGIA, com fulcro no art.25 "Caput" da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Quanto a Justificativa do preço do serviço, ora proposto, não se configura superfaturamento, uma vez que os valores estão previstos de modo estimativo e de acordo com a tabela de honorários e serviços da categoria profissional correspondente.

Cumprindo às exigências do Art.26 da lei supracitada, submetemos a Vossa apreciação para fins de ratificação e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
Presidente CPL/PEAP

Ratifico na Forma da Lei
Em 02/07/98

P/ JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

JUSTIFICATIVA N.º 115/98-CPL-IPEAP
PROCESSO N.º: 003430/97 - IPEAP
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE
ADJUDICADO: SUZANA MARIA DA S. FERREIRA LIMA

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput" da Lei n.º
8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, quanto às situações de inexigibilidade de licitação, justifica-se a despesa no valor estimado de R\$10.000,00 (dez mil Reais), em favor do Médico - SUZANA MARIA DA S. FERREIRA LIMA, credenciado junto a este Instituto, conforme Edital n.º 001/97 para prestar serviços aos beneficiários do IPEAP na especialidade de PSICOLOGIA, com fulcro no art.25 "Caput" da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Quanto a Justificativa do preço do serviço, ora proposto, não se configura superfaturamento, uma vez que os valores estão previstos de modo estimativo e de acordo com a tabela de honorários e serviços da categoria profissional correspondente.

Cumprindo às exigências do Art.26 da lei supracitada, submetemos a Vossa apreciação para fins de ratificação e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
Presidente CPL/PEAP

Ratifico na Forma da Lei
Em 02/07/98

P/ JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 024/98
PROCESSO N.º 003399/98-IPEAP
JUSTIFICATIVA N.º 111/98-CPL/IPEAP

- 1- PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e C.M. FERREIRA GRADELLA (ODONTOCENTER).
- 2- OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Odontológica, que serão executados pela CREDENCIADA, aos beneficiários do IPEAP.
- 3- DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1998, fonte 14, programa 15.81.4862.103, elemento de despesa 3490.05 nota de empenho n.º 484, emitida em 01/07/98.
- 4- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento respalda-se nas normas contidas no art. 269, inciso I e art. 42, § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, bem como nas disposições legais estabelecidas no art. 236 da Lei Estadual n.º 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
- 5- PAGAMENTO: Pelos serviços efetivamente prestados obedecendo as limitações contidas em Instrução Normativa do IPEAP devendo o valor da U.S.O. (Unidade de Serviços Odontológicos) ser estipulado por este último com base na tabela adotada pela Confederação Nacional dos Odontólogos.
- 6- VIGÊNCIA: A duração do presente Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- 7- DATA DE ASSINATURA: 02 de julho 1998

Macapá-AP, 02 de julho de 1998

REGINALDO COSTA SOARES
Diretor-Presidente do IPEAP, em Exercício

RURAP

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços n.º
001/98-Rurap

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Contratante, e Antonio Cláudio Ribeiro, como Contratado.

Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem por fundamento o dispositivo da Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e legislação complementar.

Objetivo

Objetiva o presente Contrato a prestação de serviços de lavagem de veículos, borracharia e lubrificação.

Da Vigência

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Instrumento.

Da Modificação e Rescisão

Mediante consentimento das partes, este contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, tudo conforme o disposto no Diploma Legal.

Da Publicação

Conforme determina a Lei n.º 8.666/93, o extrato desta avença será publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas do Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Data de Assinatura : 01/07/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia
Diretor-Executivo
Rurap
Contratante

Antonio Cláudio Ribeiro
Contratado

Extrato do Convênio n.º 001/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Grupo de Ação Comunitária de Vila de Macedônia, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial no artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Construção de uma Mini Usina de processamento de Mel de Abelha em Vila de Macedônia/Bailique, medindo 06X05m.

Das Obrigações

I - Do Conveniente

- a) Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- a) A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- b) Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa n.º 088/96-TCE.

Da Liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura : 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia
Diretor-Executivo
Rurap
Conveniente

Raimundo Nonato L.S.
Conveniada

Extrato do Convênio n.º 002/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Cooperativa Agro-Extrativista da Colônia do Cedro- COOPACC, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial no artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a compra de uma Máquina de Beneficiar Arroz e Empacotadeira de Arroz.

Das Obrigações

I - Do Conveniente

- a) Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 4.717,00 (quatro mil setecentos e dezesseite reais);
- b) Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- a) A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- b) Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa n.º 088/96-TCE.

Da Liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura : 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia
Diretor-Executivo
Rurap
Conveniente

Abdias Araújo Silva
Conveniada

Extrato do Convênio nº003/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Associação dos Produtores do Município de Pracuúba, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Aquisição de uma Máquina para beneficiar Arroz com motor (para o flexível).

Das Obrigações**I - Do Conveniente**

- Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa nº 088/96-TCE.

Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura: 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia

Rurap

Conveniente

Francisco de Assis Meireles

Conveniada

Extrato do Convênio nº005/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Associação Agroextrativista do Cassiporé, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Aquisição de um Micro Trator Rocaideira e uma Rocaideira Costal.

Das Obrigações**I - Do Conveniente**

- Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
- Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa nº 088/96-TCE.

Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura: 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia

Rurap

Conveniente

Sebastião Pinheiro Moraes

Conveniada

Extrato do Convênio nº006/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e A. M. Comunidade de São Francisco do Coração, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Construção de uma Horta Comunitária.

Das Obrigações**I - Do Conveniente**

- Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 13.178,00 (Treze mil, cento e setenta e oito reais);
- Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa nº 088/96-TCE.

Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura: 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia

Rurap

Conveniente

Vera Lucia da Silva Rôla

Conveniada

Extrato do Convênio nº007/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Associação Agroextrativista dos produtores do Lourenço, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Construção de uma Horta Comunitária.

Das Obrigações**I - Do Conveniente**

- Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 13.178,00 (Treze mil, cento e setenta e oito reais);
- Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa nº 088/96-TCE.

Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura: 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia

Rurap

Conveniente

Rozilda da Costa Trindade

Conveniada

Extrato do Convênio nº008/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Sociedade Central de Agricultores do Amapá-SOCEAP, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Construção de uma Horta Comunitária.

Das Obrigações**I - Do Conveniente**

- Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 13.178,00 (Treze mil, cento e setenta e oito reais);
- Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa nº 088/96-TCE.

Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura: 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia

Rurap

Conveniente

Raimundo N. D. M. da Silva

Conveniada

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº001/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrá a conta da Fonte 001, Programa 04.18.111

Extrato do Convênio nº004/98-Rurap/GEA-AP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Conveniente, e Associação dos Agricultores do Mutum em Calçoene, como Conveniada, com a Intervenção do Estado do Amapá.

Do Fundamento Legal

O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, § 1º inciso I a Vi da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

Objetivo

Objetiva o presente Convênio a Aquisição de Ferramentas Agrícolas.

Das Obrigações**I - Do Conveniente**

- Repassar recursos alocados, para atender o objetivo deste Convênio, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Cobrar a prestação de contas, sempre que se faça necessário.

II - Da Conveniada

- A Conveniada prestará contas com todas as cautelas legais da aplicação do recurso recebido junto ao Conveniente no prazo máximo de trinta (30) dias, após o término deste convênio.
- Prestar conta dos recursos oriundos do presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme Resolução Normativa nº 088/96-TCE.

Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da cláusula terceira, através do respectivo empenho, no valor global, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada.

Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 29/09/98.

Da Modificação e Rescisão

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim interessar às partes, ocasião em que se lavrará o pertinente termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na Legislação aplicável.

Data de Assinatura: 29/06/98

Macapá/Ap, 03 de Julho de 1998.

Jorge F. O. Segovia

Rurap

Conveniente

Raimundo N. Pinheiro S.

Conveniada

2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios, conforme Nota de Empenho nº 98NE-0637, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 002/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 4.717,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dezessete Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios, conforme Nota de Empenho nº 98NE-0638, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 003/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios, conforme Nota de Empenho nº 98NE-0639, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 004/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 3450.41-Contribuição, conforme Nota de Empenho nº 98NE-0640, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 005/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios, conforme Nota de Empenho nº 98NE-0641, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 006/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste

Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 13.178,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136 e 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios e 3450.41-Contribuição, conforme Notas de Empenho nº 98NE-0642 e 0643, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 007/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136 e 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios e 3450.41-Contribuição, conforme Notas de Empenho nº 98NE-0644 e 0645, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO

Ao Convênio nº 008/98-RURAP/GEA-AP

Da liberação dos Recursos e Dotação

A liberação dos recursos para execução deste Convênio, será feita na forma já elucidada no item I, da Cláusula Terceira, através do respectivo Empenho, sendo depositado na Conta Corrente da Conveniada, no valor global de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, liberado de acordo com Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04.18.111 2.136 e 04.18.111 2.136, Elemento de Despesa 4950.42-Auxílios e 3450.41-Contribuição, conforme Notas de Empenho nº 98NE-0646 e 0647, emitida em 30 de junho de 1998.

Macapá/AP, 03 de Julho de 1998.

Cesar Henrique Costa Palheta
Cesar Henrique Costa Palheta
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

TERRAP

PORTARIA (P) Nº 042 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NEUZA LEILA GONÇALVES DOS SANTOS, Assessora de Comunicação Social, Código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a localidade de MUNGUBA-AP, com a finalidade de assessorar a Diretora Presidente-TERRAP, que irá participar da Assembleia Extraordinária para definição da Presidência da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Munguba, e INEIDA OLIVEIRA MACIEL, Contrato Administrativo, transportar a Diretora e Assessora, até a referida localidade no dia 08.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 05 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 043 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de TARTARUGALZINHO-AP, com a finalidade de executar perícias realizadas na Gleba Terra Firme do Araguaí (Termo de Audiência de Ação Civil nº 239/96, Visita de reconhecimento em 02 propriedades (Ação de Interdito Proibitório nº 166/95), visando futura Perícia fundiária no período de 07 a 11.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 05 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 044 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores METON JUCÁ JÚNIOR, Agente Administrativo e ODINALDO PANTOJA DA FONSECA, Vigia, a viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Municípios de MAZAGÃO, SANTANA, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO-AP, Acompanhar a equipe do levantamento e avaliação dos Assentamentos do INCRA, a fim de realizar filmagens e fotografias do trabalho, no período de 11 a 25.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 08 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 045 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MAURO JACKSON DA SILVA MORAES, Coordenador da COAS, Código FGS-3, NEUZA LEILA GONÇALVES DOS SANTOS, Assessora de Comunicação Social, Código FGS-2, NIVALDO FERREIRA, Desenhista e MENELEU FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, a viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a localidade de Vila Nova Esperança do Aporema, com a finalidade de acompanharem a Diretora Presidente do TERRAP, que irá Participar de reunião com Possessores que estão localizados dentro da Fazenda Modelo Aporema, no Período de 16 a 17.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 12 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

(P) Nº 046 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MENELEU FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, a se deslocar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a localidade do Carvão, município de Mazagão-AP, a fim de transportar merenda escolar para a Escola Família Agrícola do Carvão, no dia 13.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 13 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 047 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MAURO JACKSON DA SILVA MORAES, Coordenador da COAS, Código FGS-3, NEUZA LEILA GONÇALVES DOS SANTOS, Assessora de Comunicação Social, Código FGS-2, NIVALDO FERREIRA, Desenhista e MENELEU FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, a viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a localidade de Água Fria, no município de Serra do Navio, com a finalidade de acompanharem a Diretora Presidente do TERRAP, que irá Participar da inauguração do Entreponto para Produtores do Porto do Limão, no dia 15.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 13 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 048 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, EDMILSON DE OLIVEIRA COSTA, Motorista Executivo, Código FGI-1, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a localidade de Água Fria e Limão no Município de Serra do Navio, com a finalidade de transportar Produtores para Inauguração do Entre Posto para produtores no Porto do Lima e Água Fria, no período de 13 à 15.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 13 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 049 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o teor da (P) nº 033/98-URH/TERRAP, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 14 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 050 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARMANDO SANTANA DA SILVA, Chefe da Divisão de Programação de Custos e Orçamento- DPCO/SEINF, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Municípios de MAZAGÃO, SANTANA, PEDRA BRANCA DO AMAPARI, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO, AMAPÁ e CALÇOENE-AP, com a finalidade de Acompanhar os trabalhos do levantamento e avaliação dos Assentamentos do INCRA, no período de 18 à 25.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 18 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 051 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor MARCUS VINÍCIUS DIAS SALES, Diretor de Administração e finanças, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, com a finalidade de efetuar levantamento de material no Escritório do Terrap, naquela localidade no período de 12 à 14.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 18 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 052 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MENELEU FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de transportar a Diretora Presidente do Terrap, que irá participar de uma reunião para tratar de conflitos de Terra e Água com pescadores da Comunidade, no dia 25.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 19 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 053 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código FGS-2, JANDYR SILVA FARIAS, Assistente Jurídico e VALDEMIR MARVILLE, Advogado a viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Municípios de TARTARUGALZINHO e CALÇOENE-AP, com a finalidade de efetuar Serviços técnicos Jurídicos junto a referida Comarca, relacionados com a discriminação da Gleba Terra Firme, Junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Calçoene, Gleba Goiabal e Junto as Prefeituras assuntos de interesse deste Órgão e ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista de Veículo Terrestre no período de 21 à 22.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 20 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 054 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IVANETE ALMEIDA GOMES, Socióloga, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a localidade de Pedra Branca do Amapari, no Município de Serra do Navio-AP, com a finalidade de realizar diagnósticos RÁPIDO PARTICIPATIVO (DRP), envolvendo as comunidades locais e técnicos dos Órgãos Públicos, no período de 25.05 à 05.06.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 20 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 055 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NIVALDO FERREIRA, Desenhista, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de OIAPOQUE, com a finalidade de acompanhar equipe técnica da SEMA, que irá proceder Estudos Técnico Preliminares, visando a implantação do Matadouro Municipal de Oiaoque, no período de 25 a 28.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 22 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 056 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores MARCUS VINÍCIUS DIAS SALES, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Código CDS-3, e UBIRACY CORRÊA DE CASTRO, Motorista, que viajaram da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI-AP, com a finalidade de, Fazer Levantamento do Prédio onde funciona o Escritório do Terrap, com serviços de reforma, no período de 12 à 14.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 26 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 057 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JAIRO DOS ANJOS, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de FERREIRA GOMES-AP, com a finalidade de transportar o Presidente da Associação dos Agricultores do referido município, no dia

15.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 26 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 058 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, UBIRACY CORRÊA DE CASTRO, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de TARTARUGALZINHO-AP, com a finalidade de Transportar os Agricultores do referido Município até a colônia do Cedro, no dia 19.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 26 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 059 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, JAIRO DOS ANJOS, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de AMAPÁ-AP, com a finalidade de Transportar Técnicos da SEAF até o referido Município, no dia 26.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 28 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 060 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, MAURO JACKSON DA SILVA MORAES, Coordenador da COAS, Código CDS-3, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até CAIENA, KOUROU, SAINT-LAURENT DO MARONI - GUIANA FRANCESA, com a finalidade de acompanhar a Diretora Presidente do Terrap, que irá participar do Seminário de Reflexão sobre a Política da Cidade e da Habitação/Moradia nos D.O.M. Encontro entre Técnicos e Pesquisadores, no período de 02 a 07.06.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 28 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 061 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista de Veículo Terrestre, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Serra do Navio, com a finalidade de transportar a Servidora IVANETE ALMEIDA GOMES, Socióloga, que irá participar da Realização Diagnóstico RÁPIDO PARTICIPATIVO (DRP), em Pedra Branca do Amapari, no dia 28.05.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 28 de maio de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 062 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor MENELEU FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista Executivo, Código FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de AMAPÁ-AP, a fim de transportar Técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura no período de 29.05 a 01.06.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 04 de junho de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 063 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, EDMILSON DE OLIVEIRA COSTA, Motorista Executivo, Código FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Mazagão-AP, com a finalidade de transportar o Dr. WAGNER GOMES, para participar de uma Audiência no Fórum daquele Município, no dia 01.06.98, em atendimento ao ofício SINTRA nº 026/98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 04 de junho de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 064 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor ANTONIO MOREIRA, Vigia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, incluído na relação dos 992, na Divisão de Serviços Técnicos, para prestar serviços na Cartografia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 05 de junho de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 065 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, METON JUCÁ JÚNIOR, JIMMY'S HENDRIX ISACKSON MONTEIRO e CLIVIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo e ORLANDO DIAS MIRANDA DA SILVA, Mestre, a viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Arquipélago do Balique, com a finalidade de acompanhar o representante da Diretora Presidente/TERRAP, que irá participar da Inauguração da Escola Bosque, no período de 08 a 10.06.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 05 de junho de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 066 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de DIZIONY FURTADO SILVA, Agente Administrativo, nos termos do item III, do art. 2º do Decreto 0920 de 18.04.96, o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), destinados a atender as necessidades dos trabalhos relativos ao Loteamento dos Projetos Pantanal e Renascer.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE 001, Programa de Trabalho 16.2.141, nos Elementos de Despesas 34.90.30 - Material de Consumo o valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) e 34.9039 - Outros Serviços de Terceiros o valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Diretor de Administração e Finanças, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 05 de junho de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 067 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ ANTONIO LEITE, Coordenador de Patrimônio Fundiário, Código FGS-3, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de concluir o Levantamento e Avaliação dos Assentamentos do INCRA, denominados Colônia do Cedro e Bom Jesus, no período de 10 a 15.06.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 05 de junho de 1998.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 068 / 98 - URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de representar a Diretora Presidente/TERRAP, em visita da equipe de Governo a Laranjal do Jari-AP, no dia 18.06.98

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de junho de 1998

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 069 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ÉLCIO ROSA DA SILVA, Agente de atividade Agropecuária, para responder em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, Código FGS-2, durante o impedimento do titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 15.06 à 04.07.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de junho de 1998

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 070 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JANDYR SILVA FARIAS, Assistente Jurídico, para responder em substituição o Cargo de Assessor Jurídico, Código FGS-2, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 29.06 à 28.07.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de junho de 1998

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 071 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA, Contador, para responder em substituição o Cargo de Assessor Jurídico, Código FGS-1, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 06.07 à 04.08.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de junho de 1998

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 072 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ AMIRALDO VASCONCELOS FAÇANHA, Técnico em contabilidade, para responder em substituição o Cargo de Chefe da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 13.07 à 01.08.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de junho de 1998

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

PORTARIA (P) Nº 073 / 98 – URH/TERRAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0638 de 12.03.98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOPES LACERDA, Agente Administrativo, para responder em substituição o Cargo de Secretário Administrativo, Código FGI-1, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 13.07 à 01.08.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 17 de junho de 1998

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente/TERRAP

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/98-TERRAP

Instrumento de Partes: Convênio Nº 003 / 98 – TERRAP, celebrado entre o Instituto de Terras do Amapá e a Associação de Trabalhadores Rurais do Assentamento do Munguba – ATRAM, assinado em 03 de Julho de 1998.

Fundamento Legal – O presente Convênio tem respaldo legal no 81º do Artigo 25, da Constituição Federal, com binado com os Artigos 12º e 4º, 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 116 e 1º, Inciso I a VI da Lei Nº 8.666/93 e Artigo 32 Inciso V do Decreto Nº 5673, de 17/12/97 (Estatuto do TERRAP).

Objetivo – O presente Convênio em como objetivo o repasse de recursos financeiros à Conveniada, com a finalidade da Construção de 15 (quinze) casas conjugadas “PADRÃO POPULAR” edificados em SISTEMA DE MUTIRÃO.

Valor – O valor global do Convênio é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Dotação – As despesas com a atenção deste Convênio orçadas com R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), serão liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso e Contratação à conta da fonte 013, cronograma 16.202.04.13.066.2.142, elementos de despesa 3490.32, conforme rota de empenho Nº 221-A, emitida em 30/06/98.

Vigência – O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 1998.

Macapá (AP), 03 de julho de 1998

MANOEL LIMA TORRINHA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

CEFOPH

(P) nº 016/98 – CEFOPH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0196 de 23 de janeiro de 1997, combinado com a Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor Lúcio do Nascimento Batista, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, código FGS-1, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular Álvaro Ataíde Ramalho de Oliveira, que entrará em gozo de férias, no período de 06.07 à 04.08.1998.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 1998.

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFOPH

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 002/98

INSTRUMENTO/PARTES: Governo do Estado do Amapá, através do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CEFOPH, como CONVENIENTE e a Associação Baiana de Apoio à Prevenção, Terapia, Estudos e Pesquisas do Abuso de Drogas – ABAPEQ, como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas – CETAD.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo no disposto no art. 37, “caput” da Constituição Federal, combinado com os art. 42, da Constituição Estadual, art. 116, parágrafo 1º, I a VII da Lei nº 8.666/93 e lei nº 318/93 e alterações, bem como, em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente convênio tem por objeto a Cooperação Técnica entre o CEFOPH e a ABAPEQ/CETAD, com o objetivo de realizar treinamento de recursos humanos sobre tratamento, prevenção, estudos e pesquisas, relativas ao consumo de substâncias psicoativas legais e ilegais, no Estado do Amapá, com vistas a constituir o Núcleo de Estudos, Prevenção e Atendimento Multidisciplinar à comunidade.

VALOR ESTIMADO – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 98NE00213, emitida em 30/06/98.

VIGÊNCIA – 30.06.2000

DATA DA ASSINATURA: 30.06.98

SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia de Lima Andréa, Diretora-Presidente CEFOPH, Antônio Pedreira de Freitas Burity, representante da Associação Baiana de Apoio à Prevenção, Terapia, Estudos e Pesquisas do Abuso de Drogas – ABAPEQ e Antônio Nery Alves Filho, Coordenador – Geral, do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas – CETAD.

Macapá - AP, 30 de junho de 1998.

VERA LÚCIA VALENTE PEREIRA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Agência de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 055/98-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da lei nº 338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 022/98-DAAD/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ANA MARIA MENDONÇA DE ARAÚJO, Chefe da Atividades de Serviços Gerais/ADAP – FGI – 2, referente ao exercício de 1998, a ser gozada no período de 06/07/98 à 04/08/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 056/98 - ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 022/98 - DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora **MARIA ELÍZA ROSSIGNOLI**, Contadora, pertencente ao Contrato Administrativo desta Agência, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Atividades de Serviço Gerais - DAA/ADAP - FGI - 2, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias no período de 06.07.98 à 04.08.98.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 057/98-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 016/98-ASSESSOR/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **LÍVIO CICERO CAMPBELL PONTES**, Assessor da Presidência/ADAP - FGS - 2, referente ao exercício de 1998, a ser gozada no período de 16/07/98 à 14/08/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 058/98 - ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 016/98 - ASSESSOR/ADAP.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor **JEAN JORGE PEREIRA GÓES**, Secretário Administrativo - DAA/ADAP - FGI - 1, desta Agência, para exercer em substituição, o cargo de Assessor da Presidência/ADAP - FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias no período de 16.07.98 à 14.08.98.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 059/98-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 025/98-DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **HILDETE GUEDES MONTEIRO**, Chefe das Atividades de Comunicação Administrativa DAA/ADAP - FGI - 2, referente ao exercício de 1998, a ser gozada no período de 15/07/98 à 13/08/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 060/98-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 025/98-DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO**, Agente de Portaria, pertencente ao Contrato Administrativo desta Agência, para exercer em substituição, o cargo de Chefe das Atividades de Comunicação Administrativa DAA/ADAP - FGI - 2, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias no período de 15/07/98 à 13/08/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 061/98-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 026/98-DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **APARECIDA MARIA SILVA LÔBO RAMOS**, Secretária Administrativa - DCR/ADAP - FGI - 1, referente ao exercício de 1998, a ser gozada no período de 13/07/98 à 11/08/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 062/98 - ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97, e tendo em vista o contido no Memo Nº 026/98 - DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora **IZANE SOUZA RIBEIRO**, Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo desta Agência, para exercer em substituição, o cargo de Secretária Administrativa - DCR/ADAP - FGI-1, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias no período de 13.07.98 à 11.08.98.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 Presidente/ADAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 007/98 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP; A ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO CARNÔT - ACAC E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO - SEAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direitos, os no fim assinados, de um lado a Agência de

Desenvolvimento do Amapá-ADAP, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado por sua Diretora-Presidente, nos termos do Decreto nº 0547/97 de 17 de fevereiro de 1997, Senhora **MARIA GARCIA NETA BEZERRA**, RG nº 02.0810-AP, CPF nº 031.897.593-91, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas nº 554, Bairro Central, nesta Cidade de Macapá-AP, de outro lado **Associação Agrícola do Carnô-ACAC**, doravante designada como **CONVENIADA**, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 14.538.987/0001-07, representada por seu Presidente Sr. **CARLOS GILBERTO LOBATO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF nº 156.635.152-91, CI nº 1629175/PA, residente e domiciliado à Rua da Paz, s/n Comunidade do Carnô-Município de Calçoene, e a **Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento-SEAF**, denominada **INTERVENIENTE**, representada por seu titular, Senhor **PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município no Residencial Mônica, nº 23, Bairro Jardim Equatorial, CPF nº 080.632.902-59 e CI nº 6.152-D expedido pelo CREA, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO** na conformidade das Cláusulas e Condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio nº 007/98 - ADAP, celebrado entre as partes acima citadas, fica rescindido de pleno direito em função da desconformidade do objetivo disposto na Cláusula Segunda do Convênio nº 007/98 com a proposta apresentada no Ofício nº 014/98 da Associação da Colônia Agrícola do Carnô - ACAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão encontra amparo legal na Cláusula Oitava do Convênio nº 007/98, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica determinado o Cancelamento da Nota de Empenho nº NE00232/98 e demais providências para que seja posto termo ao presente procedimento.

Macapá(AP), 29 de junho de 1998.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 CONVENIENTE


CARLOS GILBERTO LOBATO DOS SANTOS
 CONVENIADA


PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
 INTERVENIENTE

PRODAP**PORTARIA (P) Nº 024/98-PRODAP**

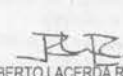
O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto Nº 0558 de 17 de fevereiro de 1997 e Lei Nº 0310 de 05 de dezembro de 1996, e tendo em vista o teor do Memo nº 007/98-CPL/PRODAP, de 30 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Designar **CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO**, Secretária Administrativa, FGI-1, para substituir acumulativamente, **MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES**, Presidente da CPL, FGS-2, deste Órgão, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 01.07.98 a 30.07.98, quando estará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência e Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 01 de Julho de 1998.


JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
 Presidente do PRODAP

PORTARIA (N) 025 /98-PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 002/98 - Coordenadoria de Contabilidade, de 17 de junho de 1998.

RESOLVE:

Designar **MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES OLIVEIRA**, Tesoureira, FGI-3, para substituir acumulativamente, **MARIA DAS GRAÇAS HOMOBONO NORRE**, Coordenadora de Contabilidade, FGS-1, deste Órgão, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07.07.98 a 05.08.98, quando estará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 29.06.98

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 024/98

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 114/98-PRODAP

EMPRESA - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A-TELEAMAPÁ

VALOR: R\$ 4.500,00

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 114/98-PRODAP, no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor da Empresa TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A- TELEAMAPÁ, a fim de cobrir despesas com tarifas telefônicas para este Órgão.

Justifica-se a Dispensa de licitação, com embasamento no Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações pertinentes, especialmente as da Lei 9.648, de 27/05/98, por se tratar de Empresa Concessionária exclusiva de Serviços de Telecomunicações.

Macapá (Ap.), 29 de junho de 1998.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 29.06.98

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 025/98

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 116/98-PRODAP

EMPRESA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

VALOR: R\$ 5.500,00

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 116/98-PRODAP, no valor de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, a fim de cobrir despesas com o consumo de água tratada e esgoto para este Órgão.

Justifica-se a Dispensa de licitação, com embasamento no Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações pertinentes, especialmente as da Lei 9.648, de 27/05/98, por se tratar de Empresa única na prestação de serviços de fornecimento de água, sendo, pois, inviável a competição.

Macapá (Ap.), 29 de junho de 1998.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 29.06.98

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 026/98

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 115/98-PRODAP

EMPRESA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

VALOR: R\$ 25.000,00

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 115/98-PRODAP, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, a fim de cobrir despesas com o consumo de energia elétrica para este Órgão.

Justifica-se a Dispensa de licitação, com embasamento no Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações pertinentes, especialmente as da Lei 9.648, de 27/05/98, por se tratar de Empresa única na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, sendo, pois, inviável a competição.

Macapá (Ap.), 29 de junho de 1998.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
Referência: Tomada de Preços n.º 001/98-CPL/PRODAP
A Comissão Permanente de Licitação-CPL/PRODAP, faz saber a quem interessar, que fica designada a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Preços da Tomada de Preço n.º 001/98-CPL/PRODAP, para o próximo dia 08.07.98, às 09.00 horas, na Sala da Comissão de Licitação

Macapá (Ap.), 02 de julho de 1998.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

IEPA**IEPA**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio de cooperação 001/98 - IEPA/FIAP/IEL-NR/AP.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos mensais necessários para a execução das atividades do presente Termo Aditivo são no valor de R\$ 4.884,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 29.06.98.

SIGNATÁRIOS - Antônio Sérgio Monteiro Filocreão-Presidente do IEPA, Rodolfo dos Santos Juarez-Presidente da FIAP e Edilson Santos Juarez, Superintendente do IEL-NR/AP.

Macapá (Ap.), 29 de junho de 1998.

Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
Diretor-Presidente do IEPA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 001/98-IEPA**DAS PARTES:**

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Contratado: Prefeitura Municipal de Santana, com intervenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

OBJETO: O Presente CONVÊNIO, tem por objetivo, através de mútua cooperação, desenvolvimento de infra-estrutura administrativa no âmbito das partes, conforme abaixo:

a) Da Prefeitura de Santana, cabe promover serviços de pavimentação asfáltica, na quantidade de 2.450,00m², na área do Centro de Pesquisas Zootônicas e Geológicas do IEPA/GEA.

b) Da parte do IEPA, cabe fornecer os recursos financeiros necessários para aquisição de Equipamentos de Informática, visando a modernização das atividades administrativas da SEMOSP/PMs.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO, tem respaldo Legal nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas Leis 4.320/64, 8.666/93 e alterações promovidas pela Lei 8.883/94, no que se aplica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.994,26 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)

DOTAÇÃO: Projeto Funcionamento do IEPA. Programa de Trabalho 03100-552-261, Elemento de Despesa 34.90-39, Fonte de Recursos 001 e por parte da PMS, a conta de seu Orçamento anual de 1998.

VIGÊNCIA - 30 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Cláusula Sexta.

DATA DA ASSINATURA - 10.06.98

Macapá (Ap.), 10 de Junho de 1998.

Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
Diretor-Presidente

HEMOAP

PORTARIA Nº 018 /98 - HEMOAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº 5519 de 19 de Dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON DE SOUZA DIAS**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "A" pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para responder em substituição pela função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código FGI-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular **ANIBAL AUGUSTO FREIRE NETO**, que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07. a 30.07.98.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP

Macapá-AP, 26 de Junho de 1998.

JACI PENA AMARALAS
Diretor-Presidente/HEMOAP

PORTARIA Nº 019 /98 - HEMOAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº 5519 de 19 de Dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA FLORENCE BRAGA DIAS**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela função comissionada de Chefe do Serviço de Administração Geral, Código FGI-3 do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular **LEILA MARIA MOREIRA MAUÉS CREÃO**, que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07 a 30.07.98.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP

Macapá-AP, 26 de Junho de 1998.

JACI PENA AMARALAS
Diretor-Presidente/HEMOAP

PORTARIA Nº 020 /98 - HEMOAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº 5519 de 19 de Dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELICELI MOREIRA SANT'ANNA MORAES**, Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal civil do Estado do Amapá, para responder em substituição pela Chefia do Serviço de Enfermagem, Código FGI-3, do Ins

tituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular WITÂNIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO, que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07 à 30.07.98.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá-AP, 26 de Junho de 1998.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor-Presidente/HEMOAP

PORTARIA Nº 021/98 - HEMOAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO AMAPÁ - HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº 5519 de 19 de Dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia do Amapá.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá para responder em substituição pela função comissionada de secretária/administrativa da comissão permanente de Licitação, Código FGI-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular HELIANA QUEIROZ DE SOUZA, que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07 à 30.07.98.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá-AP, 26 de Junho de 1998.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor-Presidente/HEMOAP.

PORTARIA Nº 022/98 - HEMOAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Decreto nº 5519 de 19 de Dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Designar a servidora EILLEN ARANHA PINTO BRASILENSE, Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo, para responder em substituição pela função comissionada de Chefe da Unidade de Informática, Código FGS 1, do Instituto de Hematologia e Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular IVANILDA SANTANA AMANAJÁS, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 01.07 à 30.07.98.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP

Macapá-AP, 26 de Junho de 1998.

JACI PENA AMANAJÁS
Diretor-Presidente/HEMOAP

Fundações Estaduais

FUNDECAP

CONVENIO Nº 035/98-FUNDECAP

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP**, entidade pública criada pela Lei nº 0101, de 02 de setembro de 1993, com sede em Macapá, à Rua Tiradentes, s/nº, Bairro Central, inscrita no C.G.C. sob o número 00556.190/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, portador de documento de identidade nº 241.619 - AP, e C.I.C. nº 126.568.282-87, residente e domiciliado à Av. Sergipe, nº 451, Bairro Pacoval, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e, como **CONVENIADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO**, com localizada à Rua Presidente Vargas - nº 200, Bairro Central, Mazagão-AP, inscrita no C.G.C. sob o número 05.986.427/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALCIDES GOMES DOS REIS**, residente e domiciliado à Av. Intendente Alfredo Pinto, nº 433, Mazagão - AP, portador do CPF nº 045.492.102-06, resolvem comum acordo celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 42, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à **CONVENIADA** para custear despesas com as comemorações da **"FESTA DE SÃO TIAGO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

São obrigações da CONVENIENTE:

a) Repassar os Recursos alocados à **CONVENIADA**, no ato da assinatura deste CONVÊNIO, para atender aos objetivos do mesmo, mencionados na cláusula I;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, ora pactuado, consubstanciado em suas cláusulas e condições.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

São obrigações da CONVENIADA:

a) Aplicar os recursos deste CONVÊNIO, estritamente nas atividades especificadas neste instrumento, conforme o PLANO DE APLICAÇÃO (em anexo), apresentada pela conveniada;

b) Seguir rigorosamente o roteiro das etapas ou fases de execução do projeto (roteiro em anexo);

c) Prestar conta dos recursos recebidos, e de suas respectivas destinações, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do encerramento do presente CONVÊNIO mediante nota fiscal das despesas.

Para fins de comprovação de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período da vigência deste CONVÊNIO;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos alocados para o presente Convênio são oriundos do Programa de Trabalho nº 08.48.247.2-165/ Sub-Programa A.I.P.D.B.C., oriundos da Fonte 001, Natureza de Despesa 34.40.41. Recursos repassados em uma única parcela no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ATO CONVENIAL é de 40 (quarenta) dias a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO, após ser assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objetivo expresso neste CONVÊNIO;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, contrariando o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir dúvidas ou questões fundadas neste CONVÊNIO, com a renúncia dos **CONVENIENTES** a outro qualquer, especial ou privilegiado, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relacionados diretamente com os objetivos deste CONVÊNIO, serão resolvidos consensualmente pelas partes. E, por assim estarem as partes justas e convencidas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o subscrevem, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Macapá(AP), 03 de julho 1998.

CONVENIENTE:

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
DIRETOR-PRESIDENTE/FUNDECAP

CONVENIADA:

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL MAZAGÃO

PORTARIA Nº 046/98-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar e servidor **FERNANDO PIMENTEL CANTO**, do Cargo em comissão de Assessor Cultural, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá-FUNDECAP, a partir de 03 de Julho de 1998.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 03 de Julho de 1998

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

Sociedades de Econ. Mista

CEA

PORTARIA Nº 075/98-PRE/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor;

RESOLVE

- **EXONERAR** o Engº **JONNAS GUIMARQUES DE JESUS FILHO**, do Cargo de Presidente da Comissão de Licitação, cumulativamente com o Cargo de Assessor da Diretoria Técnica, desta Empresa, tornando sem efeito a Portaria nº 017/98-PRE/CEA, de 21-01-98;

- **À DAF** para conhecimento e devidas providências;

- **ESTA PORTARIA** entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 03 de Julho de 1998

ENGº **HELIO BORGES DE SOUSA E. FILHO**
Presidente/PRE/CEA

PORTARIA Nº 076/98-PRE/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor;

RESOLVE

- **NOMEAR** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO**, para o Cargo de Presidente da Comissão de Licitação, desta Empresa;

- **À DAF** para conhecimento e devidas providências;

- **ESTA PORTARIA** entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Macapá-AP, 03 de Julho de 1998

ENGº HÉLIO BORGES DE SOUSA E. FILHO
= Presidente =

CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICÓ

Em 02.07.98

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 019/98 - NLC/CAESA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 2321/98-GERAD
EMPRESA: TOYOTA DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.
VALOR: R\$ 35.123,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E
VINTE E TRÊS REAIS).

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório, visto a necessidade da aquisição de um veículo tipo pick-up Toyota Bandeirante, modelo BJ55LP-2BL, ano e modelo de fabricação 1998, cabine dupla, caçamba de aço, com duas portas, motor à diesel, tração 4X4 standard, câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, com capacidade p/05 passageiros, destinada ao Sistema Operacional da CAESA, para acompanhamento assistencial ao plano de expansão do Sistema de Abastecimento de Água e fiscalização dos serviços da Empresa no Interior do Estado.

Pelo exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Presidente desta Companhia para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, com base no Art. 25, inciso I, e cumprimento às exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648, de 27 de maio de 1998, para total eficácia deste ato.

Macapá-AP, 01 de junho de 1998.

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL: **MARCELO DOLZANY DA COSTA**
DIRETOR DE SECRETARIA: **AUGUSTO ADALDO CARDOSO GUEDES**

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 e 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JULHO DE 1998

AUTOS COM DESPACHO

Ação Ordinária : 97.1965-0
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ
E AMAPÁ/SINTRACEL
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Lages e outro
DESPACHO : 1- Exclua-se a União Federal, conforme sentença
de fls. (...). 2- Após, subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da
1ª Região. Macapá, 23/06/98. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.

Interpelante : 97.2340-7
Interpelante : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT
Advogado : Cyro Nôvo dos Santos
Interpelada : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO
DO AMAPÁ - CEA
DESPACHO : Sim. Faça-se a baixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 96.1451-5
Autor : DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES E
OUTRO
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 96.1481-7
Autor : ORIVALDO LEÃO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : José Cavias Lobato

Ré : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 98.443-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Ré : LUIZ OTÁVIO VIEIRA VIANA
Procurador : Sebastião Correia Lima

Execução Diversa : 97.1855-7
Exequente : ESTADO DO AMAPÁ
Procuradora : Ana Célia Dohi Martins
Executado : JOÃO ALACY DOS SANTOS TRINDADE
Def. Púb. : Francisco Jorge Gemaque Coimbra
DESPACHO : J. Defiro o pedido como requerido.

Ação Ordinária : 98.543-0
Autor : FERNANDO ANTONIO FONSECA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.546-9
Autor : ARMANDO LEITE QUINTELA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.561-9
Autor : MANOEL BRITO E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.564-7
Autor : ZACARIAS DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.565-0
Autor : ANTONIO LUIS FOSTE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.567-5
Autor : MANOEL SANTOS DE CARVALHO E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.573-6
Autor : ROSITO GAMA DA ROCHA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Ação Ordinária : 98.579-2
Autor : FRANCISCO PEDRO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

DESPACHO : 1- Cite-se a União Federal e a Caixa Econômica
Federal. 2- Expeça-se carta precatória a SJ/PA. Macapá, 23/06/98.
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.

Ação Ordinária : 97.1970-8
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ
E AMAPÁ/SINTRACEL
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Advogada : Iecatrix Engelmann Soares

Ação Ordinária : 97.1989-4
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ
E AMAPÁ/SINTRACEL
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias e outro
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO
FEDERAL

Advogada : Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO : 1- Recebo a apelação no duplo efeito. 2- Intimar
os apelados para as contra-razões, em 15 dias. 3- Exclua-se a União Federal,
conforme sentença de fls. (...). 4- Após, ao TRF-1ª Região. Macapá,
23/06/98. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.

Macapá, 02 de julho de 1998

Augusto Adaldo Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

* ACÓRDÃO Nº 590/98. PROCESSO Nº 727/98 - CLASSE VII AUTOS DE
CONCESSÃO DE HORÁRIO GRATUITO DE PROPAGANDA POLÍTICO-
PARTIDÁRIA NO RÁDIO, E NA TELEVISÃO - INSERÇÕES. INTERESSADO:
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB. RELATOR:
JUIZ MILTON FILHO. EMENTA: PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA.
VEICULAÇÃO NO RÁDIO E NA TELEVISÃO. CONCESSÃO DE HORÁRIO
PARA INSERÇÕES. REGULARIDADE. 1. Deve ser deferido o pedido de
inserções, a nível local, que se encontra em harmonia com o
calendário da programação e com o art. 45, § 6º, II, da Lei nº 9.096/95,
c/c o art. 4º, da Resolução nº 20.034/97 e Resolução nº 135/97-
TRE/AP. 2. Não se conhece o pedido para veiculação do programa em
bloco a nível regional, por se tratar de competência do TSE.
ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Egrégio
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em deferir
parcialmente o pedido de horário gratuito para veiculação de inserções
no rádio e na televisão, do Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB, nos termos do voto do Relator. Participaram do
julgamento os Excelentíssimos Juizes Dólgas Evangelista
(Presidente), Mello Castro, Dolzany Costa, Sueli Pini, Rommel Araújo,
Milton Filho (Relator) e Clacy Santana. Presente o Procurador Regional
Eleitoral, Dr. João Bosco de Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de junho de 1998. JUIZ
DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ MILTON CORREA DE
SOUZA FILHO, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR,
Procurador Regional Eleitoral.

* Publicado em Sessão.

* ACÓRDÃO Nº 591/98. AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DE
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - PROCESSO Nº 216/98 - CRE/AP.
AGRAVANTE: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERBE ADVOGADO;
VALDINEI SANTANA ARAÚJO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ELEITORAL. RELATOR: JUIZ MELLO CASTRO. EMENTA: CONSTITUCIONAL.
ELEITORAL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. QUESTÕES
DECIDIDAS EM OUTRO PROCESSO. NÃO CONHECIMENTO.
LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE
REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA INDEFERIDO. RECURSO
IMPROVIDO. 1. Não se configuram os pressupostos legais ao
reconhecimento de um litisconsórcio necessário do Estado do Amapá
em uma Ação de Investigação Judicial Eleitoral por ser esta de
natureza pessoal, não se confundindo a pessoa do Sr. Governador
com o ente governamental que administra; 2. A causa petendi da Ação
de Investigação Judicial Eleitoral é a inelegibilidade por abuso e desvio
de poder econômico, administrativo e de autoridade, que não vincula o
Estado do Amapá enquanto pessoa jurídica de Direito Público; 3. O
abuso e o desvio não de ser contidos em respeito a um processo
eleitoral onde prevaleça o respeito ao Estado Democrático de Direito
enunciado nas normas que o regulamentam, assegurando a igualdade
de todos os candidatos; 4. Recurso conhecido em parte para se negar
provisionamento. Unanimidade. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes do Tribunal
Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, conhecer, em parte, do
agravo regimental, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, e,
no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dólgas
Evangelista (Presidente), Mello Castro (Relator), Dolzany da Costa,
Sueli Pini, Rommel Araújo, Milton Filho e Clacy Santana. Ausente o
Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior.
Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 30 de
junho de 1998. JUIZ DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ MELLO
CASTRO, Relator.

* Publicado em Sessão.

Extrato de Atas

Ata da 28ª Sessão Judiciária - 25.06.98

Presentes os Juizes DÓGLAS RAMOS, Presidente; MELLO
CASTRO, Vice-Presidente e Corregedor; DOLZANY COSTA;
SUELI PINI; ROMMEL ARAÚJO; MILTON FILHO; CLACY
SANTANA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO
ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão a Belª Mari de
Fátima Andrade. -x-x- As 16 horas e 30 minutos foi aberta a
Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior.
-x-x- II - JULGAMENTOS: 01. Processo nº 221/98
(Corregedoria). Agravo Regimental nos Autos da Ação de
Investigação Judicial Eleitoral nº 216/98. Agravante: Estado do
Amapá (Procurador Geral do Estado - Dr. Ruben Bemberguy).
Agravado: Ministério Público Eleitoral. Relator: JUIZ Mello Castro.
Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, não conheceu
do Agravo Regimental, nos termos dos votos proferidos. Vencidos
os Juizes Dolzany Costa e Milton Filho. -x- 02. Processo nº
706/98 (Classe VII) - Assunto: Prestação de Contas referente ao
exercício de 1997. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB.
Relator: JUIZ Dolzany Costa. Decisão: O Tribunal, à unanimidade,
desaprovou as contas do Partido Socialista Brasileiro - PSB,
relativas ao ano de 1997, nos termos do voto do Relator. -x- 03.
Processo nº 727/98 (Classe VII) - Assunto: Pedido de horário
gratuito para veiculação de inserções no rádio e na televisão.
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro -
PMDB. Relator: JUIZ Milton Filho. Decisão: O Tribunal, à
unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de concessão de
horário gratuito para veiculação de inserções de propaganda
político-partidária, no rádio e na televisão, do Partido do
Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, nos termos do voto do
Relator. -x- 04. Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral
nº 101/98 (Classe V) - Embargante: Rede Marco Zero de
Comunicação Ltda. Advogado: Dr. Augusto Bruno de Moraes
Favacho. Embargado: Ministério Público Eleitoral. Relator: Juiza
Clacy Santana. Decisão: O Tribunal, à unanimidade, conheceu
dos embargos e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do
voto da Relatora. -x-x- III - ENTREGA DE AUTOS: 01. Processo
nº 221/98 (Corregedoria). Agravo Regimental nos Autos da
Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 216/98. Pelo JUIZ
Relator, com Acórdão nº 587, assinado e publicado às 18 horas e
10 minutos. -x- 02. Embargos de Declaração no Recurso
Eleitoral nº 101/98 (Classe V). Pela Juiza Relatora, com
Acórdão nº 588, assinado e publicado às 18 horas e 15
minutos. -x- 03. Processo nº 706/98 (Classe VII). Prestação de
Contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB,
relativas a 1997. Pelo JUIZ Relator, com Acórdão nº 589/98
assinado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a
Sessão às 18 horas e 20 minutos.

Ata da 28ª Sessão Administrativa - 25.06.98

Presentes os Juizes DÓGLAS RAMOS, Presidente; MELLO
CASTRO, Vice-Presidente e Corregedor; DOLZANY COSTA;
SUELI PINI; ROMMEL ARAÚJO; MILTON FILHO; CLACY
SANTANA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO
ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão a Belª Mari de
Fátima Andrade. -x-x- As 18 horas e 20 minutos foi aberta a
Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior.
-x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Portaria nº 0471/98 - Da Presidência
do Tribunal de Justiça. -x-x- III - COMUNICAÇÕES/PRO
POSIÇÕES - Do Presidente - Registrou a presença no Plenário
dos Vereadores Edinho Duarte, Presidente da Câmara Municipal e
Cassiano Ferreira Monteiro. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o
Presidente encerrou a Sessão às 18 horas e 30 minutos.

Belª MARIA DELURDES GOLDANI
Diretora-Geral em exercício

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital 222/98-CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO
MAZUREK, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, no uso de
suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, a todos quanto virem o
presente Edital ou dele conhecimento tiverem que no dia
vinte de julho de hum mil novecentos e noventa e oito,
às dez horas será realizada Audiência Pública, no
Cartório Eleitoral, para incineração das cédulas oficiais
das Eleições Municipais de 1996, nos termos da
RESOLUÇÃO do TSE nº 19.541, de 03.05.96.

E, para conhecimento de todos, expedio o presente
Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado
no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta
cidade de Macapá-AP, aos trinta dias do mês de julho
de hum mil, novecentos e noventa e oito.
Eu, **ADIRMAURO DA SILVA GEMAQUE**,

Chefe do Cartório, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 223/98-CEM

PRAZO: 10 dias

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital cumprindo o disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/96-CRE/AP, dando ciência aos interessados abaixo relacionados, que terão suspensos seus direitos políticos, em decorrência de condenação criminal, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO Nº 1.063/98

PAULO GOMES DA SILVA

filho de Antonio Gomes da Silva e de Josefa Sebastiana da Silva.

JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

filho de Pedro Costa Silva dos Santos e Maria Inês Sarmiento Silva dos Santos.

MERINALDO MORAES LIMA

filha de Manoel Tolentino Lima e Francisca Moraes Lima.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, datilografei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 224/98

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.043/98

Suspensão de Direitos Políticos

Réu: Paulo Gomes da Silva e Outros

Vistos, etc...

RAIMUNDO NONATO CORDEIRO PINHEIRO, qualificado nos autos, foi condenado a 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão.

Feito a comunicação ao Juízo desta Zona, foi publicado edital e não houve oposição.

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, o eleitor foi condenado, por sentença criminal transitada em julgado, a um ano e quatro meses de reclusão.

Assim, suspendo os direitos políticos do condenado RAIMUNDO NONATO CORDEIRO PINHEIRO, pelo tempo de duração da pena, considerado as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral.

Preencha-se o FASE no Código 353. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 01 de julho de 1998. a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 225/98

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.066/98

Pedido de Certidão de Filiação Partidária

Requerente: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Isto posto e o mais que dos autos

consta, com fundamento no § 2º do artigo 19 da Lei 9.096/95, determino a exclusão de Sulamir Palmeira Monassa de Almeida Jarbas Ferreira Gato, da relação de filiados ao Partido Social Cristão-PSC e a sua inclusão no Partido da Frente Liberal - PFL, desde 29 de janeiro de 1986.

Preencha-se os FASEs respectivos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 12 de junho de 1998 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 227/98

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.056/98

Pedido de Consideração de Filiação

Partido do Movimento Democrático Brasileiro- PMDB

Município de Macapá

Interessado: Lourival Luna de Brito

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Isto posto e o mais que dos autos consta, com fundamento no § 2º do artigo 19 da Lei 9.096/95, determino que seja considerado a referida filiação, conforme requerido, e a sua inclusão no Partido do Movimento Democrático Brasileiro- PMDB, desde 31 de outubro de 1993.

Preencha-se o FASE respectivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 12 de junho de 1998 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 228/98

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.065/98

Pedido de Certidão de Filiação Partidária

Requerente: Jarbas Ferreira Gato

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Isto posto e o mais que dos autos consta, com fundamento no § 2º do artigo 19 da Lei 9.096/95, determino a exclusão de Jarbas Ferreira Gato, da relação de filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro- PMDB e a sua inclusão no Partido da Frente Liberal - PFL, desde 09 de fevereiro de 1988. Cancele a inscrição efetuada no dia 03 de outubro de 1997, que a partir desta data, deixa de ter qualquer validade.

Preencha-se os FASEs respectivos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 12 de junho de 1998 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal de Justiça de Estado

HOMOLOGO

Em: 10/07/98

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 036/98-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - P. A. nº 02156/98-CP

01.2 - Fundamento Legal: Art. 24 item XIII, de acordo com o item II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.

01.3 - Pedido de Cotação nº 421/98-DA

01.4 - ADJUDICATÁRIO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

01.5 - VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com contrato de Prestação de Serviços, através do Laboratório de Genética Humana e Médica da UFPA, objetivando a realização de exames mensais de Investigação de Paternidade Biológica, com base nas análises de DNA. Tendo em vista, que a Adjudicatária é uma Instituição detentora de comprovada experiência no campo do desenvolvimento científico e capacidade tecnológica, bem como, a equipe que compõe seu corpo técnico é de alta competência, conforme comprova documentação constante dos autos; e por tratar-se de Instituição sem fins lucrativos e inquestionável reputação ético-profissional, infere-se que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conferindo indubitavelmente, a inviabilidade de contratação.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 01 de julho 1.998

AGUSTO CÉSAR A. NERI
-Presidente da CPLTJAP-

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 28/05/1998

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00004320/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 18. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TII JUIZ EXT

VALOR CAUSA : 6.300,00

REQUERENTE : MELHORES DE QUE FERNANDES PEREIRA

REQUERIDO : ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004329/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 18. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : CARTA PRECATÓRIA

ORIGEM : COMARCA DE DIAMANTINA

VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : BANCAL BRANCO S/A

REQUERIDO : ANTONIO CARLOS LOPES OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004338/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 18. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TII JUIZ EXT

VALOR CAUSA : 8.665,10

REQUERENTE : MARCELO BALFORD DA FONSECA

REQUERIDO : CARLOS A S DA ROCHA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004321/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 18. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : ALMOZIMENTACAO REPARACAO DANOS

VALOR CAUSA : 12.073,19

REQUERENTE : ALBERTO FERNANDES DE SANTANA

REQUERIDO : ALBERTO COSTA MELLO

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004338/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 18. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TII JUIZ EXT

VALOR CAUSA : 2.429,46

REQUERENTE : FREDERICO DE SOUZA AMARAL

REQUERIDO : ELCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004328/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 18. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : FORO DISTRITAL DE CH
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA INES FRANCISCO
REQUERIDO : VALDEMIR MARVILLE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004340/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : SERRA DO NAVIO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
REQUERIDO : U & M SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004354/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE BUSCA E APREENSAO-ALIEIN.FIUCIAN
VALOR CAUSA : 2.863,47
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : FRANCISCO CARINDE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004355/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE BUSCA E APREENSAO-ALIEIN.FIUCIAN
VALOR CAUSA : 6.836,51
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004357/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAD DE INDENIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 36.300,00
REQUERENTE : RAIMUNDA DAS GRACAS OLIVEIRA DE SOUZA OUTROS
REQUERIDO : NILMA RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00001646/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : CALCEONE
ORIGEM : CALCEONE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ERASMO JOSE PIRES BRILHANTE

DISTRIBUICAO: 00001647/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGA-ALIEIN-AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANK EUDON VIANA DA CONCEICAO

DISTRIBUICAO: 00001655/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE SERRA DO NAVIO-AP
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO NAVIO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADRIEL DE FREITAS TOLUZA

DISTRIBUICAO: 00001643/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PRÓDIO DE AQUISIÇÃO DE INQUÉRITO
OCORRENCIA : COMARCA DE SERRA DO NAVIO-AP
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO NAVIO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADRIEL DE FREITAS TOLUZA

DISTRIBUICAO: 00001645/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE SERRA DO NAVIO-AP
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO NAVIO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADRIEL DE FREITAS TOLUZA

DISTRIBUICAO: 00001646/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE SERRA DO NAVIO-AP
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO NAVIO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADRIEL DE FREITAS TOLUZA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00004344/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE
ORIGEM : VARA DA INFANCIA E D
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : A.P. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004339/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : TUTELA
REQUERENTE : J.L. DE S.B.E OUTROS
REQUERIDO : L.M.M.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004350/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M. DE N.V.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004352/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ADICAO
REQUERENTE : M.E.S.F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004356/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M.E.M.A.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00004324/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : J.P.P.J.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004333/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : V.C.V.M.
REQUERIDO : A.M.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004337/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : I.A.M.T.E OUTROS
REQUERIDO : J.E. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004344/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 555,53
REQUERENTE : M.L.F.
REQUERIDO : I.C.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004346/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : B.A.C.G.
REQUERIDO : M.B.P.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004351/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 360,00
REQUERENTE : I.C.L.
REQUERIDO : I.C.G. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004359/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : A.C.C. DE M.
REQUERIDO : A.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004361/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.680,00
REQUERENTE : M.R.V.C.
REQUERIDO : E.A.L.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004322/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.900,00
REQUERENTE : M.W.S.
REQUERIDO : C. DE S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004323/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : R.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004331/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE JUAZEIRO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.C.C. DE S.
REQUERIDO : A.S. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004332/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : L.T.D.M.
REQUERIDO : M.P. DAS C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004335/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D.F.S.
REQUERIDO : M.L.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004336/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.E.M.L.
REQUERIDO : J.C. DA S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004342/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.373,08
REQUERENTE : M.A. DE A.S.
REQUERIDO : R.A.D.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004345/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 538,32
REQUERENTE : S. DE S.C.
REQUERIDO : E. DE J.S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004362/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : F. DOS S.P.
REQUERIDO : A. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004363/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.006,93
REQUERENTE : A.C.S. DOS S.F OUTROS
REQUERIDO : J.S. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004353/1998 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : A.L.N.
REQUERIDO : E.M.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004325/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DISSOL. LIA. SOCIEDADE FAIO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : M.P. DA S.
REQUERIDO : M.P. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004326/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ACAD DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 750,00
REQUERENTE : A.A. DA S.
REQUERIDO : V.A. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004330/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : R. DOS S. DO R.
REQUERIDO : L.R. DO R. DO N.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004341/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : D.M.D.
REQUERIDO : G.B.C. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004343/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.693,52
REQUERENTE : D. DOS S.H.E OUTROS
REQUERIDO : J.G.B.H.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004348/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 16.535,89
REQUERENTE : T. DA S.P.
REQUERIDO : R.G. DE P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004360/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00

REQUERENTE : D.L. DA P.
REQUERIDO : R.N. DA S.
APROVADO :

DISTRIBUIDO: 00004327/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 374,49
REQUERENTE : Y.L.F.B. DE A.
REQUERIDO : A. DE A.F.
ADVOGADO :
TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUIDO: 00004649/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO :
JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIDO: 00004334/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : STELCIA DO SOCORRO NUNES COSTA
REQUERIDO : ILDAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004347/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO VOLANTE
REQUERENTE : PEDRO JOAO VELOZO
REQUERIDO : ELIELTO CIRILO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004349/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO VOLANTE
REQUERENTE : CLAUDIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : EMANUEL SAVIO FLEIXA DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004650/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004651/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARILY BARBOSA DA TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004652/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO BELEN DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004653/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO ERIVALDO DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004654/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARIA AFONSO DE ABREU
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004656/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NALTON RODRIGUES CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIDO: 00004657/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JUIZADO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROSIVALDO UCHOA DE AZEVEDO
ADVOGADO :

SANDÓVAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

JOAO BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

JUIZA DE DIREITO: ELEUSA DA SILVA MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA: CARLOS JOSÉ O. SANTOS

PROCESSO 489-9 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: AUTOLATINA LEASING S.A. -
ARRENDAMENTO MERCANTIL WOLKSWAGEN
Advogado: Dr. JOÃO AMÉRICO N. DINIZ-OAB/AP-000194
REQUERIDA: COPALMA - Cia. PALMA DO AMAPÁ LTDA.

SENTENÇA

"É o relatório.
Decido
Tendo em vista que a requerida já devolveu o caminhão à autora, extingo este Processo, pela perda do objeto.

Se existirem custas finais, deverão ser pagas pela requerida.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquive-se oportunamente.

Ferreira Gomes, 27 de maio de 1998."

RAIMUNDO CARLOS DA S. BARBOSA
Chefe de S. Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

JUIZA DE DIREITO: ELEUSA DA SILVA MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA: CARLOS JOSÉ O. SANTOS

PROCESSO 522-97 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR: MARIA DE LOURDE G. BORGES
Advogado: Dr. HELDER PEREIRA e Dra. LUCIANA MELO
REQUERIDA: PREFEITURA MUNIC. DE FERREIRA GOMES
Advogado: LOURIVAL P. BORGES.
SENTENÇA

"É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que houve o pagamento do débito, extingo o Processo, de acordo com art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Arquive-se com as cautelas devidas.

Ferreira Gomes, 15 de maio de 1998."

RAIMUNDO CARLOS DA S. BARBOSA
Chefe de S. Substituto
CIC 388.516.902-04

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

PROC. Nº 554/98 - Ação de Reintegração de Posse - Partes: ALDELINA MORAES DE MACEDO, (Advog. JOSÉ GILLAND BONFIM-OAB/AP 460-B), LEOMITA AMORAS CORREIA: Intimação do despacho de fls. 18, a seguir transcrito: "INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO RETRO, PARA QUE SUBSTITUA A PETIÇÃO, QUE FOI ENVIADA POR FAX, PELA ORIGINAL, COMO TAMBÉM QUE JUNTE AOS AUTOS O MANDATO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

PROC. Nº 565/98 - Ação Ordinária de Cobrança - Partes: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BORGES, (Adv. HELDER PEREIRA - OAB/AP 163) e PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES; DESIGNAÇÃO: em cumprimento ao despacho de fls. 12, designo o dia 21 de agosto de 1998, às 10:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, no Edifício Fórum desta Comarca para ter lugar Audiência de Conciliação do presente Processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

PROC. Nº 569/98 - Ação de Investig. De Paternidade c/c Alimentos - Partes: M.M., rep. p/ AKEMI MAEHARA, (DEFENAP) & JÚLIO LEAL GOMES, (Advog. ORGENI JUCÁ L. FRANCO-OAB/AP 054); Intimação de Certidão de Redesignação de fls. 25, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação verbal da MMA. Juíza e face a ausência do Defensor Público, redesigno o dia 03 de agosto de 1998, às 10:00 horas, para realização de Audiência de Conciliação, neste autos, no Posto Avançado desta Comarca de Ferreira Gomes, em Porto Grande, sito à Rua Gerino Porto, nº 587."

PROC. Nº 702/98 - Ação Penal - Partes: A JUSTIÇA PÚBLICA e ADJON DE ALMEIDA PEREIRA, (Advog. WENDEL REIS COSTA DE ARAÚJO); Intimação do despacho de fls. 76 do autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Dê-se vista a Defesa para os fins do art. 500 do C.P.P." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, EUDÉ LUIZ CAMPOS FERREIRA, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

EUDÉ LUIZ CAMPOS FERREIRA
Chefe de S. Substituto
CIC 388.516.902-04

Vara Única da Comarca de Amapá

CARLOS ALBERTO CANEZIN

Juiz de Direito

Elvis Preslei Alves da Silva

Diretor de Secretaria Substituto

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/98

PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

PROCESSO CIVEL Nº 711/98 - Autos de Ação de Reintegração de Posse

Autor: Antônio Carlos Leite de Mendonça (Adv. Dr. Antônio Carlos Leite de Mendonça) e réu Prefeitura Municipal de Pracuúba - Município de Pracuúba (Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva). "Despacho - Autos nº 711/98: I - Contudo, não pelas sãs razões do eminente relator do Agravo de nº 233/98 interposto pelo município réu, que as respeito, mas sobretudo, por entender que realmente inexistem a favor do autor as figuras do "periculum un more" Quanto a Contra Proposta formulada pela parte credora, manifeste-se a parte ré. II. Notifique-se, Amapá, 08/06/98 a) Carlos Alberto Canezin - juiz de Direito"

PROCESSO CRIME Nº 676/98 - Autos de Ação Penal Pública

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA e Réus: ANTÔNIO CARLOS SABÓIA CARDOSO, vulgo "GATO" e Outros (Adv. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva), Despacho: I - As partes iniciando-se pela acusação para manifestarem-se sobre a fase do art. 499 do C.P.P. II - Intimem-se, Amapá-AP, 21/05/98 a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado no diário oficial do Estado para conhecimento das partes e advogados. Dada e passado nesta cidade de Amapá, aos 15 dias do mês de junho de 1998. Eu, CARLOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Vara Única da Comarca de Amapá

CARLOS ALBERTO CANEZIN

Juiz de Direito

Carlos Santos

Diretor de Secretaria Substituto

EXPEDIENTE DO DIA 23/06/98

PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

PROCESSO CIVEL Nº 545/97 - Autos de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor: R. I. C. rep. p/ Maria Matilde Inglês Cabral (Adv. Defensoria Pública) e réu Nilson da Silva Figueiredo (Adv. Vicente Cruz e Carlos Lobato). "Despacho - Autos nº 545/97: I - As partes, para oferecimento de suas derradeiras alegações. II. - Após, ao Ministério Público para o mesmo fim. III. - Intimem-se, Amapá, 23/04/98 a) Carlos Alberto Canezin - juiz de Direito"

PROCESSO CIVEL Nº 388/96 - Autos de Ação Pública

Autor: Américo Távora da Silva (Adv. Drs. Mauro Xavier de Barros e Charles Sales Bordoal) e Ré: Neuza Monteiro de Menezes (Adv. Defensoria Pública), Sentença: I - Foi o autor intimado, por (02) duas vezes, a primeira através de seu advogado e a segunda pessoalmente a realizar o preparo das custas finais (fls. 102 e 112, respectivamente), sem, contudo, assim proceder, permanecendo inerte. II. - Verifica-se com a sua inércia, que deixou de realizar ato de sua competência, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias (certidão de

fl. 113). Por tais razões é que, com estelo no artigo 267, inciso III e parágrafo único, julgo extinto o processo sem a apreciação de seu mérito. IV. - Condene o Autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de R\$ 100,00 (cem reais), considerando o grau de zelo dos profissionais que atuaram na causa (art. 20, §3º, CPC), que deverão ser depositados a favor da Defensoria Geral do Estado. V. - Publique-se, registre-se e Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos., Amapá-AP, 22/05/98 a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado no diário oficial do Estado para conhecimento das partes e advogados. Dada e passado nesta cidade de Amapá, aos 23 dias do mês de junho de 1998. Eu, *Carlos Santos*, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Carlos Santos
CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 392, de 01 de julho de 1998.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço as férias da Dr. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 355/98-GAB/PGJ, de 15 de junho de 1998, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

Jair José de Gouvêa Quintas
JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Portaria nº 393, de 02 de julho de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida a servidora GUARACYANA BRITO DA SILVA, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 19 a 29/06/98, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 394, de 02 de julho de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor UALASE DAS GRAÇAS LEITE, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, em virtude das férias do titular, no período de 06/07 a 04/08/98.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 395, de 02 de julho de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANILDE MARIA BEZERRA FAÇANHA VIRINO, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Aquisição e Cadastro, para responder cumulativa e interinamente pelo Cargo de Diretora da Divisão de Serviços Gerais, Obras e Manutenção, em virtude das férias do titular, no período de 02 a 31/07/98.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 396, de 02 de julho de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO as férias coletivas dos Membros do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano,

RESOLVE:

ESTABELECEER que a jornada de trabalho, durante o período de 02 a 31/07/98, será no horário de 08:00 às 13:00 horas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, nos órgãos sediados em todas as Comarcas do Estado, mantendo-se o regular funcionamento dos Plantões já definidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 1998.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

ERRATA

Portaria nº 386, de 29 de junho de 1998.

Onde se lê: CONSIDERANDO o Decreto nº 634/98-PMM, no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macapá, coloca à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, o servidor municipal José Ferreira de Brito, sem ônus para o órgão cedente,

Leia-se: CONSIDERANDO o Decreto nº 634/98-PMM, no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macapá, coloca à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, o servidor municipal José Ferreira Ribeiro, sem ônus para o órgão cedente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 240/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, para auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, no dia 01/07/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 241/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, para auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, no dia 01/07/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 242/98

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, para atuar como "Custos Legis" nos autos do Processo nº 3804/96, em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 1998.

Márcio Augusto Alves
Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ
SINDUSCON-AP

RESUMO DO ESTATUTO
1ª REFORMULAÇÃO

O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amapá SINDUSCON-AP, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Macapá, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2.000, bairro de Santa Rita, o qual durará por tempo indeterminado é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica da indústria da construção civil. Caberá à Diretoria, composta por sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, com número de suplentes igual a cinco, sendo um deles Diretor-Presidente, sócio eleito por três anos, permitida a reeleição, não havendo restrições quanto ao número de mandatos, podendo o presente Estatuto ser reformado somente em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contradas pelo Sindicato. O SINDUSCON-AP se extinguirá nos casos previstos em Lei ou por deliberação expressa da Assembleia Geral, convocada especialmente, para esse e, ao seu patrimônio, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, será dado o destino conforme o deliberado.

Leonidas Cardoso Platon
Macapá-AP, 28 de junho de 1998.
LEONIDAS CARDOSO PLATON
PRESIDENTE

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ
SINDUSCON-AP

RESUMO DO REGULAMENTO ELEITORAL
1ª REFORMULAÇÃO

O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amapá - SINDUSCON-AP, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Macapá, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2.000, bairro de Santa Rita, o qual durará por tempo indeterminado e que tem por objetivos o estudo, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica da indústria da construção civil, tem no seu regulamento eleitoral a eleição, a posse dos eleitos, os recursos e demais formalidades para a realização das eleições gerais, baseadas na legislação em vigor e regras estabelecidas no seu Estatuto, podendo esse Regulamento ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o Presidente do Sindicato nomear Comissão Eleitoral, composta de três membros efetivos e três suplentes, competindo à Comissão realizar todo o processo da eleição, planejando, coordenando, fiscalizando e fazendo cumprir o Regulamento Eleitoral e o Estatuto.

Leonidas Cardoso Platon
Macapá-AP, 28 de junho de 1998.
LEONIDAS CARDOSO PLATON
PRESIDENTE

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: Menor Preço
Modalidade: Tomada de Preço
Dia: 20.07.98
Objeto: Eletrificação MRT-BT/AT

Informações e Edital na Prefeitura de Pedra Branca do Amapari.

À COMISSÃO